SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processos administrativos: 287/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 12/2018 – pregão eletrônico 002/2018 ao item 207, para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaíba. **Contratada:** Item 207 da empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79. **Valor total:** item 207 R$ 3.600,00. **Total da adesão: R$ 3.600,00.**

Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:039534B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processos administrativos: 56/2019 e 54/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 13/2018 – pregão eletrônico 002/2018 ao item 132, para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaíba. **Contratada:** Item 132 da empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.881.877/0001-64. **Valor total:** item 132 R$ 4.290,00. **Total da adesão: R$ 4.290,00.**

Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:4A3E1622

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processos administrativos: 206/2019, 223/2019 e 342/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 001/2018 – pregão eletrônico 002/2018 aos itens 52, 175, 215, 219, 285, 302, 333, 334 e 453, para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaíba. **Contratada:** Itens 52, 175, 215, 219, 285, 302, 333, 334 e 453 da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** itens 52 R$ 1.872,00, 175 R$ 21,50, 215 R$ 32.783,40, 219 R$ 2.592,00, 285 R$ 94,00, 302 R$ 352,50, 333 R$ 760,00, 334 R$ 760,00 e 453 R$ 407,40. **Total da adesão: R$ 39.642,80.**

Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:A3C99AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PUBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS- CPSinos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, visando a seleção de empresa para instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "desenvolvidos em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade Web" e Sistemas Desktop, para gerenciamento e administração de setores do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DE SINOS – CP SINOS, e disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center para hospedagem de backups e outros serviços, conforme determinado no Termo de Referência, no Anexo I do Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 07/06/2019
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou solicitados pelo e-mail pregoeirocpsinos@gmail.com ou pelos sites: www.cpsinos.com.br Contatos pelo telefone (51) 982982133.

Novo Hamburgo – RS, 24 de Maio de 2019.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP

MAURICIO ALVES DA SILVA
Sinos Pregoeiro

CPSINOS - ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207 – Novo Hamburgo/RS CEP 93.352-000

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:8D8D39FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público:
Onde se Lê:
Na Página 15 e 16, item 4. Descrição dos Itens

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	200	Capa para processo Administrativo, folha gramatura 180, tamanho 33x48 em cor branca. Com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete e dados informativos. Os modelos da arte e da dobradura serão encaminhados a cada solicitação.	666,67	13.333,00
02	200	Capa para processo Legislativo, folha gramatura 180, tamanho 33x48 em cor amarela. Com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete e dados informativos. Os modelos da arte e da dobradura serão encaminhados a cada solicitação.	670,00	13.400,00
03	3000	Envelope branco médio, medindo aproximadamente 16,2x22,9, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	2.150,00	64.500,00
04	3000	Envelope Ofício, medindo aproximadamente 22,9x11,4, cor branca, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	2.160,00	64.800,00
05	3000	Envelope pardo, medindo aproximadamente 24x34, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	3.500,00	105.000,00
Total Geral (R$)				**261.033,00**

Leia-se:
Nas Páginas 15 e 16, item 4. Descrição dos Itens

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	200	Capa para processo Administrativo, folha gramatura 180, tamanho 33x48 em cor branca. Com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete e dados informativos. Os modelos da arte e da dobradura serão encaminhados a cada solicitação.	3,33	666,00
02	200	Capa para processo Legislativo, folha gramatura 180, tamanho 33x48 em cor amarela. Com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete e dados informativos. Os modelos da arte e da dobradura serão encaminhados a cada solicitação.	3,35	670,00
03	3000	Envelope branco médio, medindo aproximadamente 16,2x22,9, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	0,72	2.160,00
04	3000	Envelope Ofício, medindo aproximadamente 22,9x11,4, cor branca, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	0,72	2.160,00
05	3000	Envelope pardo, medindo aproximadamente 24x34, com logo colorido da Câmara Municipal de Alegrete.	1,17	3.510,00
Total Geral (R$)				**9.166,00**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

Alegrete, RS, 23 de maio de 2019.

CLEO SEVERO TRINDADE
Presidente da CMA

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:CC78792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
O Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para Assessoria Tributária em ICMS, levantamento dos dados censitários, índices e valores de ICMS, visando verificar a correção, e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços de verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação de inconsistência no SITAGRO, débitos contra o Município, saídas da produção primária, análise técnica dos relatórios (AIM-IPM) para a formação do índice de retorno, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS, implantando e majorando da pontuação do PIT-PEF-NFG no programa Integração Tributária, Assessoria Técnica especializada no índice de ICMS, pelo período de 07 meses. **Contratada**: **KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 06.914.875/0001-85. O Contratante pagará a Contratada pelo serviço o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 24 de maio de 2019.

ELOÍBERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:C40F0933

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2019 - CONTRATANTE:

CONTRATO Nº 098/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Prestação de serviços de Assessoria Tributária em ICMS, levantamento dos dados censitários, índices e valores de ICMS, visando verificar a correção, e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços de verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação de inconsistência no SITAGRO,

débitos contra o Município, saídas da produção primária, análise técnica dos relatórios (AIM-IPM) para a formação do índice de retorno, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS, implantando e majorando da pontuação do PIT-PEF-NFG no programa Integração Tributária, Assessoria Técnica especializada no índice de ICMS. Dispensa de Licitação nº 027/2019. Vigência: 07 (sete) meses a partir do dia 01 de junho de 2019 com término em 31.12.2019. Valor total do contrato R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 06.914.875/0001-85. Data: 24.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Alegria, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1BF35B81

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATO EMERGENCIAL
EDITAL Nº 34/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATO EMERGÊNCIAL
EDITAL Nº 34/2019

ELOI BERNARDO BOHM, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a convocação do candidato aprovado no Concurso Público 001/2018, abaixo relacionado, para **Contratação Emergencial,** de acordo com a Lei Municipal N° 1.832/2019 de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a promover a contratação de 01 (um) Professor (a) de Ciências em face de excepcional interesse público pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por mais cento e oitenta dias em razão de excepcional interesse público na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. O candidato deverá comparecer no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alegria, para assumir a vaga. No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, devera apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e assumir sua vaga a partir de 01 de junho de 2019.

Classificação	Nome	Cargo
1°	Janice Gutkoski Zamo	Professor de Ciência

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (documentos originais e/ou autenticados)* cópia da carteira de identidade (frente e verso); * cópia do CPF (frente e verso); * cópia do titulo de eleitor e comprovante da última eleição (frente e verso); * cópia do comprovante de quitação militar (sexo masculino); * Cópia do Cartão SUS; *cópia da carteira de Habilitação; *cópia autenticada-registrada em cartório do comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (diploma-histórico escolar). * cópia da carteira e comprovante de pagamento do conselho de classe de acordo com o cargo; * atestado médico (médicos do município); * declaração de residência registrada em cartório (anexo de comprovante de recibo de luz ou água e telefone); * 1 foto 3x4; *carteira profissional CTPS; * cartão PIS/PASEP; *cópia da certidão de casamento ou nascimento; *cópia da certidão de nascimento – filhos; *cta. bancária banrisul (levar no banco, recibo de luz, CPF e identidade para abrir conta salário); *declaração de bens. *declaração de dependentes para imposto de renda. *declaração negativa de antecedentes criminais - delegacia civil *declaração de que não acumula cargo público. *declaração da ficha limpa (conforme modelo disponibilizado pela prefeitura). *alvará de folha corrida judicial. *certidão criminal eleitoral; *certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na lei federal complementar; *certidão judicial criminal negativa;

Alegria/RS, 24 de maio 2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria/RS.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D0AAE21C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 159/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

"ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA MUNICIPAL ANALICE MARTIM HEINSCH".

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.370, de 23/12/2011, alterada pela redação dos artigos 18 a 31 da Lei Municipal nº 865/2004 de 29/04/2004 e Protocolo nº 387, de 23/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Nível da servidora Analice Martim Heinsch, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1449.
§1º A alteração dar-se-á do Nível "1", para o Nível "2", pela conclusão do "Curso de Administração Escolar, Supervisão e Orientação em nível de Pós-graduação Lato-Sensu".
§2º Produzirá seus efeitos a contar do mês de junho de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EBBFB059

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 160/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

"CONVOCA DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR ELIZANDRO EICHKOFF MELLER".

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal nº 947/2005, de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar das Férias regulamentares o senhor Elizandro Eichkoff Meller**,** detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar.
Art. 2º Encontra - se em férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 01/10/2017, gozadas em 07/05/2019 a 23/05/2019.

§1º Restando 12 dias de gozo de suas férias em virtude de sua convocação por haver extrema necessidade no Serviço Público junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º Deverá retornar nas suas funções normais na data de 24/05/2019.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DCFC344F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 161/2019, EM 24 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA MOTTA RECKTENWALD PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS".

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 2º, inc. III da Lei Municipal nº 1.478, de 24/09/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Patricia Regina da Motta Recktenwald, detentora do cargo efetivo de Contador, matrícula 1452 para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Alegria – RS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:CCD66A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.185/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 17.912/2019, a servidora Ana Paula Sulzbach, Professora de Educação Física, matrícula nº 2014107268, Licença Maternidade, no período de 21 de maio de 2019 a 16 de novembro de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:DE59B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Nova data e horário: os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **18 de junho de 2019, às 9hs**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, 2º andar, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS.
O Edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:06B2A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1060/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.060/2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de trânsito por ter sido negligente no desempenho de suas funções, ao conduzir o veículo Ford/Fiesta, placas IUX 9441, de propriedade do Município de Alvorada, ao exceder a velocidade permitida, cometendo uma infração de trânsito, na data de 28/01/2019 às 13h33min, local Avenida Antônio de Carvalho 2320 – N/S – Faixa 1 esquerda, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional n° 2004.102.304, Graziela Meireles Tcanenco, matrícula funcional n° 2003.102.044 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002.101.915 para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.
Fundamento Legal: os artigos128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de maio de dois mil e dezenove

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:563AD9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1170/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1170/2019

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.257/2019, que determina a aplicação de Advertência ao servidor. Determinar o ressarcimento do valor dispendido pelos cofres públicos ao efetuar o pagamento da infração de trânsito. Cientificar o servidor e seu procurador da decisão. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E880E07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de cadeiras e longarinas para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DESIGN RICARDENSE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 08.149.396/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Longarina – Marca: Design	Un.	317	R$ 139,99
LUIS CÉSAR REIS ME – CNPJ 93.920.361/0001-37				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Cadeira Modelo Presidente Relax – Marca: Reiflex	Un	145	R$ 305,88
COMERCIAL UNYLUX LTDA – CNPJ 24.043.173/0001-55				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Cadeira Modelo Secretária – Marca: Roal	Un.	249	R$ 215,00
04	Cadeira Modelo Secretária – Marca: Roal	Un.	83	R$ 215,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de maio de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:45E9060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

O Secretário Municipal de Administração, convoca **Débora Moura Mendes**, aprovada no concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017, para assumir o cargo de provimento efetivo de **Cirurgiã Dentista de Saúde da Família.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A894D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23/05/2019:

Autuado: Dia Brasil Sociedade Ltda.
Data da Autuação: 19/10/2018
CNPJ: 03.476.811/0376-67
Processo: 34828/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.11.1 da RDC 216/2004; 3) Item 4.11.4 da RDC 216/2004, 4) Item 4.2.1 da RDC 216/2004. Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve em Reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:CAF1168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificado a Empresa **ATACADO E CASA DE CARNES BANDEIRANTES,** inscrito no CNPJ nº 95.259.933/0001-04, de que na data de 17 de maio de 2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 027/2019 e aplicadas as penalidades de Multa Leve e Apreensão e Inutilização, ficando ciente de que terá 15(quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/1977, junto ao Órgão Autuador: Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 em Alvorada – RS.

Pelo presente, fica notificado a Empresa **ARCADE HAMBURGUERIA EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 29.725.743/0001-00, de que na data de 09 de maio de 2019 foi julgado procedente o

Auto de Infração Sanitária nº 081/2018 e aplicadas as penalidades de Advertência, ficando ciente de que terá 15(quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/1977, junto ao Órgão Autuador: Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 em Alvorada – RS.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:4CB0F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO,
em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 20/05/2019:

Autuado: Supermercado Collioni Ltda.
Data da Autuação: 30/10/2018
CPF: 72.553.845/0001-15
Processo: 36009/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 do Decreto Estadual 23430/74; 2)Art. 350 inc. II e III do Decreto Estadual 23430/74; 3) Item 8.3 da Portaria 78/2009; 4) Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 5) Item 2.27 da Portaria 78/2009; 6) Art. 347 Caput inc.VII e VIII e Art., 375 do Decreto Estadual 23430/74; 7) Art. 18 Caput § 6º inc. I da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ; 8) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 9) Item 4.11.1 até 4.11.4 al. "a b c d" da RDC 216/2004. Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave com Reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:5AE12EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO,
em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23/05/2019:

Autuado: **GERSON LUIS MATOS DOS REIS**
Data da Autuação: 11/07/2018
CNPJ: 562.736.730-04
Processo: 23.229/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 Caput AL. "g" do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 3.2.1 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010; 3) Item 4.2 do Anexo I da Portaria 500/2010; 4) Art. 1 B da Lei 13.352/16; 5)Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010; Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos Produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:17EC178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública as seguintes DECISÕES,
em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 22/05/2019:

Autuado: Supermercado Iguaçu Ltda.
Data da Autuação: 26/11/2018
CNPJ: 09.942.664/0001-44
Processo: 41469/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 436 do Decreto Estadual 23430/74; 2) Art.434 do Decreto Estadual 23430/74 ; 2) Art. 434 do Decreto Estadual 23430/1974, c/c item 4.1.15 RDC 216/2004; 3) Art. 8º inc. II da Portaria SES-RS 146/2017; 4) Art. 9º § único e Art. 10 da portaria SES-RS 146/17; 5) Item 2.32 da Portaria 78/2009, c/c Art. 17º da Portaria SES-RS 66/2017; 6) Item 8.3 da Portaria 78/2009; 7) Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 8) Item 4.11.1 ao 4.11.4 al. "a b c d" e item 4.11.5 ao 4.11.8 da RDC 216/2004. Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

Autuado: Knguterres Gastronomia & Serv. Ltda.
Data da Autuação: 07/11/2018
CNPJ: 94.908.688/0001-56
Processo: 40220/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1. Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 2. Item 4.7.3 da RDC 216/2004; 3. Item 8.2, 8.4 e 8.5 da Portaria 78/2009; 4. Art. 4 alinea c da Lei Federal 7889/89. Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:346A402B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 907/2019

21/05/2019- Portaria n° 907/2019- Nomeia NICOLE TULICZEWSKI KAFER, matrícula 3832, no Cargo em Comissão - CC: 3, de Assessor Administrativo, lotando -a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 21 de maio 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F2561861

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 904/2019

20/05/2019- Portaria n° 904/2019- Concede a servidora CAMILA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula n° 3591 - "Salario Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o artigo 19 e 20 da Lei Municipal n° 2924/07 alterada pela Lei 3617/13 e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 17 de maio de 2019 a 12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C397EE46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 905/2019

21/05/2019- Portaria n° 905/2019- Concede Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula 3831, Cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2CA7CACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3860 DE 24 DE MAIO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3860 DE 24 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.600,27

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Adm. e Atos Oficiais
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 600,27
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.16.00 – 102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serviços de Saúde
3.1.90.04.00- 287 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Adm. e Atos Oficiais
3.1.90.11.00 – 33- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 600,27
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.1.90.11.00- 82 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serviços de Saúde
3.1.90.13.00- 290- Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MAIO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:254B2575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Convoca candidato classificado em concurso público municipal nomeado nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

N° Ordem	Candidato	Classif.	Cargo
01	Jonas Alves Spanholi	1°	Tesoureiro

Nos termos da legislação Municipal, o candidato nomeado deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:20337FE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Convoca candidata classificada em Concurso Público Municipal nomeada nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata a seguir classificada, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

N° Ordem	Candidato	Classif.	Cargo
01	Rosa Maria Nicola da Rosa	1°	Professora Séries Iniciais

Nos termos da legislação Municipal, a candidata nomeada deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária da Educ. Cultura e Desporto

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:11D72A7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Convoca candidatas classificadas em Concurso Público Municipal nomeadas nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas a seguir classificadas, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

N° Ordem	Candidato	Classif.	Cargo
01	Tanisia da Silva Rozatti	1°	Professora Educação Infantil
02	Sandra Mara Lira	2°	Professora Educação Infantil
03	Salete Leonice da Rocha Andrade	3°	Professora Educação Infantil
04	Sheila Pascoal	4°	Professora Educação Infantil
05	Marieli Carniel	5°	Professora Educação Infantil

Nos termos da legislação Municipal, as candidatas nomeadas deverão, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária da Educ. Cultura e Desporto

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0A5D55FF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 05 HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO**. Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: BANDA CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 11.068.058/001-93. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais) . Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 24 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:212DF9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 01/2019**
PROCESSO	**659/2019**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 1879,59 M², DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO, TIPO IRREGULAR, A SER REALIZADA NA RUA LIBERATO SALZANO NO TRECHO ENTRE AS RUAS MONTENEGRO E CARAZINHO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856832/2017, OPERAÇÃO Nº 1039038-13, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**
SECRETARIA	**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**
ABERTURA	**12/06/2019**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 24/05/2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1092DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSFORMAÇÃO VEICULAR EM FIAT DUCATO, PLACA IUO 5033 ANO 2013 E MODELO 2014

SECRETARIA: SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

SESSÃO DE PREGÃO: 06/06/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 24 de maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:950E9AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade CARTA CONVITE 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Empresa Vencedora: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 27.158.581/0001-40
Valor: R$ 18.596,41(Dezoito mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)

Barra do Guarita, 24 maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7733F8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

CARTA CONVITE:02/2019
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
Contratado: VM Construções e Serviços LTDA-ME
CNPJ:27.158.581/0001-40
VALOR: R$ 18.596,41 (Dezoito mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO REFEITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**

Barra do Guarita, 24 de maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:58BD6007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1239, DE 22 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria da Saúde de Barros Cassal/RS, 40 horas semanais, para atender a necessidade de excepcional interesse público, sendo que o profissional contratado irá suprir a vaga da psicóloga que entrará em licença maternidade.

Art. 2° - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal,RS, 22 de maio de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DDC3C5D9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 66/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 66/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **GERUSA MENDES DE AZEVEDO**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.238 de 15 de maio de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **GERUSA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF

nº 034.492.370-39, RG nº 2118170584, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1238, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERÁRIO**, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.238 de 15 de maio de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 853,50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 23 de maio de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 23 de maio de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GERUSA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0F3ACC52

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2018

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2018

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Srtª. **DANIELA FISCHER,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.190** de 07 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srtª. **DANIELA FISCHER**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.820.700/94 e RG nº 6114989269, residente e domiciliada na Localidade de Pinhal Novo, interior, de Gramado Xavier (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 12 de novembro de 2018 prorrogado até 11 de novembro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.190 de 07 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 12 de maio de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:379284A2

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2018

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2018

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.187** de 31 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, 881, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de novembro de 2018 prorrogado até 07 de novembro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.187 de 31 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 08 de maio de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7D06C511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 ERRATA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 04de junho de 2019, às 09 horas,serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material hidráulico. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 27 de maio de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:CB8A9C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE ERRATA DE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 – Empreitada global, com medições por custo unitário, com fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica na Reforma do abrigo de ônibus e banheiros da Estação Rodoviária do Município de Campo Bom, englobando a recuperação de estrutura metálica, instalação de rede pluvial, substituição total do forro de pvc e a instalação de divisórias, conforme edital e anexos. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que nas publicações oficiais, a DATA e HORÁRIO da sessão: 29/05/2019 às 15:00 divulgada, passará para a 30/05/2019 às 15:00, conforme foi divulgado no texto do edital. As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 24 de maio de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3FD8F447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 113/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 27 de maio de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2018, de 19.11.2018.

• FERNANDA BIFANO SOARES para o cargo de Médico Geral Comunitário - 9ª classificação;
• FERNANDA BIFANO SOARES para o cargo de Médico Clínico Geral - 15ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura dos Contratos, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D1E0A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/16.075

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Doutor em Ciências da Educação Max Gunther Haetinger, para ministrar palestra, com o tema: "Escola que encanta e transforma vidas", aos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, nos dias 07/06/2019 das 17h30min às 20h30min e 08/06/2019, das 8h às 11h, no Teatro Marlise Saueressig.

Contratada: INSTITUTO CRIAR LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total da contratação: R$ 9.000,00

Justificativa: A contratação faz parte da especialização para professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0368E891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/17027

Requerente: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de Caderno Especial com material de divulgação alusivo ao evento Avança Campo Bom, contendo 08 páginas, encartado, na edição do dia 23/05/2019, dia em que o Jornal Repercussão se compromete em fazer uma distribuição maior dos exemplares.

Contratada: JORNAL REPERCURSAO LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total do repasse: R$ 5.000,00

Justificativa: Divulgação do evento Avança Campo Bom, no dia 22/05/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B50C963B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/17027

Requerente: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de Caderno Especial com material de divulgação alusivo ao evento Avança Campo Bom, contendo 08 páginas coloridas, encartado na edição do dia 24/05/2019, com direito a um anúncio de 01 página, na contracapa da edição especial.

Contratada: PANAMERICANA COMUNICACOES EIRELI

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total do repasse: R$ 5.000,00

Justificativa: Divulgação do evento Avança Campo Bom, no dia 22/05/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:77D15BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/17027

Requerente: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de Caderno Especial com material alusivo ao evento Avança Campo Bom, contendo 08 páginas coloridas em papel jornal 45 g, encartado, na edição do dia 24/05/2019, com direito a um anúncio de 01 página, na contracapa do Caderno.

Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA A GAZETA DOS SINOS LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total do repasse: R$ 5.000,00

Justificativa: Divulgação do evento Avança Campo Bom, no dia 22/05/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A67214F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 31 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/17303

Requerente: Gabinete do Prefeito

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Rádio Cinderela, para cobertura do evento Avança Campo Bom, no dia 22/05/2019, com transmissão direta do local, inclusive com live para a página da Cinderela no Facebook e gravação de vídeos para o site da emissora.

Contratada: RADIO CINDERELA DE CAMPO BOM LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total do repasse: R$ 2.000,00

Justificativa: Cobertura do evento Avança Campo Bom, no dia 22/05/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6695C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/14937

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição do programa Inventura Desbravador.

Contratada: POSITIVO INFORMATICA S/A

Prazo Contratual: 01 (UM) MÊS

Valor total da contratação: R$ 10.850,00

Justificativa: A contratação se faz para complementar as Oficinas de Aprendizagem Criativa que ocorrerão nas sete escolas de turno integral que fazem parte do projeto piloto. Ele possibilita o desenvolvimento de atividades relacionadas à área da lógica e programação, tornando a aprendizagem mais significativa, criativa, colaborativa e inovadora.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6256C748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 83/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/15882

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de prova para seleção de Conselheiros Tutelares, contendo 20 questões objetivas e 01 dissertativa, com sua respectiva grade de respostas e capacitação de 08 horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para os candidatos inscritos. A capacitação acontecerá no dia 14/06/2019. A prova será aplicada no dia 23/06/2019.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Prazo Contratual: 30 (trinta) dias.

Valor total da contratação: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Justificativa: Prestação de serviços para elaboração de prova para seleção de Conselheiros Tutelares.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:16C53F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2019 – SRP
Participação Exclusiva ME e EPP
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais de Expediente** para secretarias e escolas municipais, às **09h00min** do dia **07 de junho de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:47BF01B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2018

(Art. 65 – II - § 8º)

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/S e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA, tem entre si, Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, vigente até 31/12/2019, através da Ata de Registro nº 69/2018, Pregão Presencial nº 35/2018, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 4,66
02	Óleo Diesel Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 3,51
03	Óleo Diesel S 10	Litro	IPIRANGA	R$ 3,62

Considerando o despacho do Protocolo 627/2019 da empresa supracitada, requerendo o Reajuste dos Preços Registrados conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro, e após deferimento do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 4,92
02	Óleo Diesel Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 3,85
03	Óleo Diesel S 10	Litro	IPIRANGA	R$ 3,92

O devido reajuste aplica-se a partir do dia 24 de maio de 2019.

Capitão, 23 de maio de 2.019.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	***SR. ARCIRIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:ABF137F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 007/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **SAUDE E VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.411.185/0001-50, com sede na Rua Bento Gonçalves, n°. 400, Apto 905, bairro Centro, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestar serviços na área da saúde. Valor de 164,00 a hora trabalhada.

Caseiros/RS, 24/05/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:AE918943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019, de 20 de maio de 2019.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NELCI RIBEIRO DE BARCELOS,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1463, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 06 de maio de 2019 a 06 de julho de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 07 de julho de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6087885D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2019

PORTARIA Nº 123/2019, de 20 de maio de 2019.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração do servidor **DERLI MORAES NASCIMENTO,** matrícula nº 3045, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço.
Art. 2º - As faltas referem-se aos dias 03 e 16 de maio 2019, turno integral, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4B83108F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2019

PORTARIA 124/2019, de 21 de maio de 2019.

Designa servidor para pesquisa de preço para contratação de empresa para realização de concurso público.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os servidores responsáveis pelo Setor de Compras e Licitações e pesquisas de preço para contratação de empresa para realização de concurso público, requereram afastamento tendo em vista o interesse na participação no certame.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **Cassiano de Souza Zanela** ocupante do cargo de Secretário da Fazenda, responsável pela fase interna do procedimento de pesquisa de preço para contratação de empresa para realização de todas as fases de concurso público.

Art. 2º – O servidor será responsável pela coleta dos orçamentos e demais atos relativos pelo processo de pesquisa de preço para contratação de empresa para realização de concurso público.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:88E78CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019, de 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I – Representante do Órgão Municipal de Trânsito (presidente):
Titular: Felipe Miotto Kronbauer
Suplente: Sinara Fernanda Kochenborger
II – Representante de Entidade da Sociedade – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Coronel Bicaco-RS – CDL:
Titular: Egmar Lima de Avila
Suplente: Maria de Fátima Tamiozzo
III - Representante com conhecimentos na área de trânsito:
Titular: Alcides da Silva Cargnelutti
Suplente: Paulo Gilberto Hermel

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 013/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1378C699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2019

PORTARIA nº 126/2019, de 21 de maio de 2019.

Convoca Servidor Jonas oliveira da Rosa.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002,e

a) Considerando, participação do servidor em evento do FND Mais Brasil, que se realizará nos dias 22 e 23 de maio de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Jonas Oliveira da Rosa**, Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, em gozo de férias, para participar do evento acima citado.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 21 de maio a 24 de maio de 2019 e, serão gozadas em período futuro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DCD5C7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2019

PORTARIA Nº 127/2019, de 22 de maio de 2019.

Concede Gratificação para a Função de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o disposto na Lei Municipal nº 3705/2014 de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para a Função de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, ao servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Agente de Fiscalização, **MATEUS RICARDO WEBLER.**

Art. 2º - A Gratificação mensal de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, será no valor mensal de R$ 1.022,46 (hum mil, vinte dois reais, setenta e quarenta seis centavos).

Art. 3° - O pagamento da Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, fica condicionada ao cumprimento do estabelecido no convênio para implementar o Programa de Integração Tributária – PIT, assinado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DC994837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019, 22 de maio de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando, memorando interno nº 020/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora pública municipal **Eliziane Terezinha Santos da Luz**, matrícula 2059, lotadA na Secretaria Municipal da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, da micro área 11 (onze), para apurar possível conduta que possa infringir o artigo 129 e incisos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos – Lei 1543 de 2002, e enquadrar-se, em tese, nas condutas determinadas pelo artigo 144, inciso III e IV do mesmo diploma legal, tendo em vista memorando da Secretaria Municipal de Saúde, o qual relatou falta de visitas por parte da referida servidora.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através do decreto nº 070/2019, de 09 de abril de 2019, que será presidida pelo servidor Mario Augusto Zanela.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6E8EBB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

Contrato nº 063/2019. Dispensa de Licitação n° 23/2019. Contratado: Telmo Antônio Ganacini. CNPJ nº 04.287.469/0001-04. Objeto: Instalação de estrutura metálica tipo coluna e pilares com total de 35 metros, para reforço da laje de concreto do piso do Centro Cultural. Valor: R$ 17.495,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Vigência: 22/05/2019 a 21/07/2019. Assinatura do Contrato: 22/05/2019.

Derrubadas/RS, 22 de Maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municpal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:90A4EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

Contrato nº 064/2019. Carta Convite nº 01/2019. Contratado: Jaqueline Peretto - ME. CNPJ nº 20.636.209/0001-53. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante. Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil reais). Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 23/05/2019.

Derrubadas/RS, 23 de Maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F2D51044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Contrato nº 065/2019. Carta Convite nº 01/2019. Contratado: Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda. CNPJ nº 24.939.652/0001-54. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante. Valor: R$ 29.690,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais). Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 23/05/2019.

Derrubadas/RS, 23 de Maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F4D49E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Contrato nº 066/2019. Carta Convite nº 01/2019. Contratado: Sandro Antônio Zarzecki EPP. CNPJ nº 97.305.866/0001-42. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante. Valor: R$ 16.311,00 (dezesseis mil e trezentos e onze reais). Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 23/05/2019.

Derrubadas/RS, 23 de Maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:095E4CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 23/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto. Abertura dos envelopes às 9horas do dia 07 de junho de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 24 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:BDE4E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 21/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais esportivos em conformidade com o Convênio Sedactel nº 108/2018 – "Oficina de Esportes". Abertura dos envelopes às 8 horas do dia 06 de junho de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 24 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:796EA418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para instalação de estrutura metálica para reforço da laje de concreto do piso do Centro Cultural, incluindo materiais e serviços. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Telmo Antônio Ganacini. CNPJ 04.287.469/0001-04. Valor: R$ 17.495,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Derrubadas/RS, 22 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:87AC6B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 13/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DO EDITAL 13/2019

Denis Bridi, Prefeito do município de Dois Irmãos das Missões – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº1.519/2019, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado,** destinado ao provimento temporário de vagas contidas nos itens sequentes e as normas necessárias para sua realização.
Inscrições – Dias 27 e 28 de maio de 2019, das 8:oo horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura, Rua 20 Valter Santos Oliveira, 07, em Dois Irmãos das Missões/RS.
A prova será realizada no dia 05 de junho de 2019 espaço Cultural na Avenida Floraci Lima do Amaral, Dois Irmãos das Missões – RS, das 14horas às 17horas.
O Edital na íntegra encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, 24 de maio de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:59EA832C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 12/2019

Processo Administrativo nº 01/2019

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Dois Irmãos das Missões RS

O Município de Dois Irmãos das Missões, através do Prefeito municipal Sr Denis Bridi, matrícula nº 73644, empossado de acordo com a ata 001/2017 de 01 de janeiro de 2017, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Dois Irmãos das Missões RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), conforme Contrato nº 01. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores **Valdir Nunes. dos Santos** – Matricula 73903, **Valsenito José Perotti**, matricula 54461 , **Marcos Aurelio Lima Ribeiro**, matricula 74829, **Julio Cezar Almeida.Campos** matricula 2062 e **Marcio Gomes dos Santos** – matrícula 88528, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia 17 de junho de 2019, **a partir das 10:00h**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, na Rua Valter Santos Oliveira numero 07, na cidade de Dois Irmãos das Missões RS.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Dois Irmãos das Missões RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Dois Irmãos das Missões RS e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Dois Irmãos das Missões RS.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dias 17 de junho de 2019. Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, ou com a prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
No pátio da Prefeitura Municipal de dois Irmãos das Missões.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I, do presente Edital.

VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda., o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação dos bens (valor do lance ofertado).

O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente na data do leilão.

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior a data do leilão.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Dois Irmãos das Missões RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Dois Irmãos das Missões RS.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de Dois Irmãos das Missões RS, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

PAGAMENTO – O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (10%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Dois Irmãos das Missões RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS para serem retirados pelo arrematante/procurador, mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Dois Irmãos das Missões RS, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Dois Irmãos das Missões RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Dois Irmãos das Missões RS, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Dois Irmãos das Missões RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Dois Irmãos das Missões RS, cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 – Brasil ou por *fax* (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Dois Irmãos das Missões RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Dois Irmãos das Missões RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Dois Irmãos das Missões RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais**

do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Dois Irmãos das Missões RS, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Dois Irmãos das Missões RS responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Dois Irmãos das Missões RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Dois Irmãos das Missões RS.

O Município de Dois Irmãos das Missões RS , através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Dois Irmãos das Missões, 24 de Maio de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Consultas	Nome do produto	Valor Mínimo Venda
1	Débitos R$ 24,99	ONIBUS SCANIA S 112 CL, 1990/1991, PL.: AAT-1592 (RS), CH.: 9BSSC4XZ2AL3403078	R$ 11,000,00
2		CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATEGO, 2007/2007, PL.: INR-2931 (RS), CH.: 9BM9580947B517704	R$ 56.000,00
3		FIAT DOUBLO ESSENCE 1.8, 2013/2014, PL.: IVI-4301 (RS), CH.: 9BD119609E1114615	R$ 13.000,00
4		FIAT UNO WEY 1.0, 2010/2011, PL.: IFR-5958 (RS), CH.: 9BD195162B0071102	R$ 10.000,00
5		FIAT DUCATTO MC TCA AMBULANCIA, 2013/2014, PL.: IVC-6107 (RS), CH.: 93W245G34E2128147	R$ 45.000,00
6		VOLKSWAGEN JETTA 2.0, 2013/2013, PL.: IUI-1890 (RS), CH.: 3VWDJ216XDM064155	R$ 45.000,00
7		TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 4x4, 1998, SÉRIE: NÃO VISUALIZADO	R$ 42.000,00
8		RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B 4x4, 2009, CAP: 6750 Kg, SÉRIE: AA406BMC4W1848	R$ 44.000,00
9		ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CH 44 REBOCÁVEL, NÃO VISUALIZADO, SÉRIE: NÃO VISUALIZADO	R$ 6.500,00
10		CADEIRA ODONTOLÓGICA, RAIO X ODONTOLÓGICO, CUSPIDEIRA, EQUIPO DE 4 PONTAS ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO E 1 HP	R$ 13.000,00
11		SUCATA DE ESPALHADOR DE CALCÁRIO CAP.:6 TONELADAS	R$ 1.500,00
12		SUCATA DE ENSILADEIRA JF 90 Z/10 ANO 1999	R$ 500,00
14		SUCATA DE PLANTADEIRA PARA PASTAGEM DE INVERNO VENCE TUDO SMT 7417 CAP.:17 LINHAS	R$ 500,00
15		SUCATA DE PLANTADEIRA PARA MILHO VENCE TUDO SMT 7417 CAP.:4 LINHAS	Retirado

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:6A51C15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
78/2019	DISPENSA	Aquisição de estofados de couro para com 05 lugares para uso na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito	CLUBE MÓVEIS E SOFA CASA EIRELI	R$ 7.320,00	Art. 24 Inc. II
90/2019	DISPENSA	Aquisição de portas e grades para uso na EMEF Catulino Pereira da Rosa.	NEREU MARIANI DE BORBA - ME	R$ 5.180,00	Art. 24 Inc. II
93/2019	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça de eucalipto de cerne para uso na manutenção das pontes do Município de Dom Feliciano/RS.	JOSÉ MUZYKANT	R$ 3.510,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9DB12D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ nº 88.620.182/0001-44 - Aquisição de generos alimentícios para merenda escolar – Contrato nº 119/2019 – Pregão Presencial nº 28/2019 – Valor R$ 5.437,20 – Assinatura: 22/05/2019.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - ME – CNPJ nº 98.338.072/0056-11 - Aquisição de generos alimentícios para merenda escolar – Contrato nº 118/2019 – Pregão Presencial nº 28/2019 – Valor R$ 9.727,92 – Assinatura: 22/05/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:AE8372A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 13/2019

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital Nº 013/2019, de 14 de maio de 2019, torna público, conforme apuração da comissão de avaliação de processo seletivo simplificado, nomeados pela Portaria Adm. nº 01/2018, a ordem de colocação classificação final(não houve recursos) dos candidatos inscritos no processo seletivo, pela ordem de colocação a saber:

I – PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - NÍVEL II
1º - MARILUCI DE SOUZA

Entre Rios do Sul-RS, 24 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:6D11DD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016 PROCESSO Nº058/2016
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do contrato 112/2016 até 17/05/2020.Fica reajustado o valor em 8,6555%, pelo índice IGPM-acumulado nos últimos doze meses, cfe prevê a Cláusula Quarta do contrato.
CONTRATO Nº 112/2016
CONTRATADA: UCA URO Cirurgiões Associados S/S Ltda
ASSINATURA: 16/05/2019 **PRAZO**: 12 meses.
FUNDAMENTO**: art.57,II da**Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

GERSON CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2FC1E68E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 PROCESSO Nº 030/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do contrato 050/2018 até a data de 31/05/2020.Fica reajustado o valor em 8,6555%, pelo índice IGPM-acumulado nos últimos doze meses, cfe prevê a Cláusula Quinta do contrato.
CONTRATO Nº 050/2018
CONTRATADA: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda
ASSINATURA: 17/05/2019 **PRAZO**: 12 meses.
FUNDAMENTO**: art.57,II da**Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

GERSON CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E2CCE6BD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO Nº 029/2019
CONTRATO Nº 053/2019
OBJETO: Aquisição de carnes para um período de 06 (seis) meses.
CONTRATADA: Burlani Comércio de Carnes Ltda
VALOR: R$ 206.863,30
DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019 .
Fundamento: Lei 8666/93

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0F9EB596

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO Nº 037/2019
OBJETO: Aquisição de Material Medico Hospitalar para período de 06 (seis) meses. Especificações constam em anexo I do edital**.**
Recebimento das propostas: Às 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2019.

Sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópias do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 17 hs.

GERSON CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B080A06D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.184, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:23425688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.185, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DB661BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.186, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Institui o prêmio Aluno Destaque na rede municipal de ensino de Esteio e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:95C74843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.187, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A8FD2F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.188, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Cria vaga para o cargo de Advogado na estrutura administrativa do Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F8AE0603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.332, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:361A8D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.333, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Regimento Interno da Comissão de Controle Interno e Procedimentos Contábeis Aplicados ao Setor Público – CCIPCASP

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E01B6DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.334, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F3640F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.335, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5D52F9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.336, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7B546DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2019
PROCESSO N° 3796/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO Aquisição de salgados e doces para cerimonial de entrega do Selo Ecológico 2019 – SMMA ,** no valor total de **R$ 2.217,00 (dois mil, reais)**, conforme **Ordens de Compra nº 1839/2019**, emitida em favor de **PAES & COMPLEMENTOS DOM PEDRO LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 73.599.045/0001-06 .
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:24BFCFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2019(PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019).
Contratada: MAXIGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 02.909.049/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2019(PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019).
Contratada: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA - EPP
CNPJ Nº 28.494.567/0001-80

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - SME
Assinatura:07/05/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:21BAC0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento 006/2019 – Adendo 1
Inexigibilidade 008/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Abilio Valdir Mendes Mobus, CPF 988.229.770-68
Objeto: Fica acrescida carga horária equivalente a **25%**, do objeto do credenciamento, correspondente a **10 (dez) horas**, referente à **MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE JOGOS PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL (PIIS) E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SMCTE**
Assinatura: 21/05/19.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4A8014EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 03/2019
PROCESSO Nº 2774/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **INABILITADAS:** LILIANE FRIDERICHS PEREIRA, pelo descumprimento do item 4.1, letra D, alínea d.1 e Letra J do Edital, eis que não apresentou a referida documentação, no prazo de sua convocação e ALEXANDRE HENRIQUE CASTRO SANCHES, para a oficina de acupuntura, eis que não apresentou a comprovação do curso específico para a oficina. **HABILITADAS**: TATIANE LAWALL BERNARDES, para a oficina de Imposição das mãos reiki e outras práticas; GABRIELA ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA, para a oficina de imposição das mãos reiki e outras práticas; LIRIANE VIEIRA CARDOSO, para a oficina de imposição das mãos Reiki e outras práticas; LISIANE POZZA, para a oficina do método pilates; VIVIAN OLIVEIRA FURTADO, para a oficina de imposição das mãos – Reiki e outras práticas; LARISSA SOUZA DA SILVA KAKUTA, para a oficina de treinamento funcional; ALEXANDRE HENRIQUE CASTRO SANCHES, para a oficina do método pilates; SONIA BEATRIZ SOARES DE MORAIS para a oficina de dança circular; TATIANE PAULA DOS SANTOS, CNPJ 11384068000138, para as oficinas de pilates, acupuntura e Treinamento Funcional; RAFAELA KNEBEL CROCCO, para a oficina de Imposição das mãos reiki e outras práticas; ALINE ANTUNES FERREIRA, para a oficina de acupuntura; JULIANA DE ALMEIDA PAIM, para a oficina de pilates e Treinamento funcional; ROSELI TERESINHA DIAS SILVA, para a oficina de Massagem/auto massagem; CELINA ZELENKO DA SILVEIRA, para a oficina de yoga; LUCAS EDUARDO BAUER, para a oficina de musicoterapia; GEISA PEREIRA RODRIGUES, para a oficina de Imposição das mãos (Reiki e outras práticas). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. Os interessados dispõem do prazo recursal de cinco dias úteis.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2A03B664

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N. 094/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Serviço de locação de veículo automotor com motorista 05 lugares - SMS
Valor unitário mensal: R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Valor total: R$ 107.976,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).
Vigência: de 24/05/19 até 23/05/20
Assinatura: 24/05/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CD5984BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N. 096/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Harmonia Construções LTDA EPP
CNPJ: 01.890.933/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de fechamento das academias de saúde dos bairros Novo Esteio e Três Marias - SMS
Valor: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme sua proposta, pela consecução do objeto deste contrato, o valor de **R$ 78.808,15 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos)**, sendo:
Fechamento Academia de Saúde do Bairro Novo Esteio: Total **R$ 37.943,07 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos)** sendo **R$ 29.595,59 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para fornecimento dos **MATERIAIS** e **R$ 8.347,48 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** para **MÃO DE OBRA.**
Fechamento Academia de Saúde do Bairro Três Marias: Total **R$ 40.865,08 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** sendo, **R$ 31.874,76 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento dos **MATERIAIS** e **R$ 8.990,32 (oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** para **MÃO DE OBRA.**

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
Assinatura: 24/05/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9A747BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 097/2019
Chamamento Público – Credenciamento 002/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Fisioterapia Rio dos Sinos LTDA ME; CNPJ 04.299.366/0001-64
Objeto: Credenciamento à contratação de empresas especializadas na área de saúde, a prestação de serviços de procedimentos clínicos em fisioterapia – SMS.
Assinatura: 24/05/19.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9EFF5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2573/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,EXONERAR Darlan Tomazini no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CCS Estatutário, matrícula nº 6889, a partir de 27.05.2019, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:E9B1C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2575/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,EXONERAR, a pedido, Gabriela Vitoria Seibel, Professor de Educação Infantil, Estatutário, Padrão 14, matrícula nº 31474, a partir de 23.05.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:761F945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2576/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Claudete Adriana Moretti através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2017, no cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 12º lugar, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:E6FF56DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2577/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Giane Uczak Ayres através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 4º lugar - PCD, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:B81FC699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2579/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Adriana Santiago através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Supervisor Escolar, 40 horas, Estatutário, classificação 10º lugar, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:CE898EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2580/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Daniela Jardim dos Santos Paixão através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor Área I, 20 horas, Estatutário, classificação 51º lugar, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:15A75CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2581/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Priscila Pedroso Dias através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 66º lugar, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:EE365D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2582/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Joséle Regina Kraemer através do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 67º lugar, a partir de 23.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:C96174E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019 – CONVITE Nº 001/2019
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Convite de aquisição de SERVIDOR DE REDE E DE DADOS, com Switch de 48 portas 10/100/1000 e uma Storage de armazenamento de alto desempenho com 02 hds de 3.5", especifico modelo para uso em NAS no tamanho de 4 TB com buffer de 64mb. Sessão Pública: 04/06/2019 às 09:30 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:AB82DFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, sendo a data de abertura das propostas no dia 07/06/2019, às 9:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 27 de Maio de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:58323920

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa para o fornecimento de 02 (duas) portas metálicas com 04 (quatro) folhas cada uma, contendo chapa dupla e fechaduras anti-pânico, medindo 4,80 x 2,40m (cada uma) pintadas em branco. Contratada: CIRLEI SAQUET SCAPIN - METALURGICA SCAPIN., inscrita no CNPJ sob n° 01.406.314/0001-51. . O bem adquirido terá custo de 15.000,00 (quinze mil reais) para o Município, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE FAXINAL DO SOTURNO, 27 de Maio de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:10D28422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2019 PAULO CEZAR DEMARCO JUNIOR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº083-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **PAULO CEZAR DEMARCO JUNIOR E CIA LTDA**
Objeto: Termo de contratação de Assessoria especializada para a área da saúde pública.
Vinculação: Licitação modalidade Pregão Presencial nº010/2019.
Vigência: 23/05/2019 a 22/05/2020.
Total Global: R$:3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6285D06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Pregão Presencial nº 27/2019, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a locação de maquinários para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem -DMER, a presente licitação possui item com COTA RESERVADA, no horário das 14h 00min do dia 07 de junho de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas

Formigueiro, 24 de maio de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D08B1DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Pregão Presencial nº 28/2019– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de técnico, legalmente

habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), para compor comissão especial para definição da VTN- Valor da Terra Nua, **no horário das 09h 00min do dia 10 de junho de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 27 de maio de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F6AFD7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 08/2019

APOSTILA Nº 08/2019
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 16/2018
Pregão Presencial nº 21/2018
Processo nº 915/2018

Contratada: Transporte Iung Ltda- ME
CNPJ Nº 89.137.095/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo terceirizado, tipo ônibus, tipo micro-ônibus e tipo van, para viagens emergenciais, conforme necessidade do Transporte Escolar e Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata de RP nº 16/2018.

Para:
Item 01- Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 41 lugares para viagens emergenciais para manutenção do Transporte Escolar, o valor unitário pago pelo quilometro rodado é de **R$ 6,29** (seis reais e vinte e noves centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 7,47** (sete reais e quarenta e sete centavos). O percentual para aumento do valor é de 18,71 % (dezoito, setenta e um cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro- RS, 27 de maio de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ED360221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULAS DE ADITIVO A CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018
CONTRATADA: MECANICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: prestação de serviços de lavagem completa de equipamento pesado (máquinas) e veículos de propriedade do Município de Harmonia/RS;
MOTIVO DO ADITIVO: prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, reajuste no valor devido a inclusão de mais lavagens e inclusão de dotação orçamentária;
VIGÊNCIA: 17/05/21019 A 16/05/2020
VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$31.309,90**
DATA DE EMISSÃO:17/05/2019
CARTA CONVITE Nº 008/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018
CONTRATADA: WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: a prestação de serviços manutenção, assistência técnica e configuração de equipamentos de informática completos, seus periféricos, softwares operacionais, gerenciadores de redes e internet;
MOTIVO DO ADITIVO: prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses e reajuste de valor;
VIGÊNCIA: 22/05/21019 A 21/05/2020
VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$ 31.248,00**
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2019
CARTA CONVITE Nº 009/2018

Harmonia, 27 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1D45E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATADA: SALVATRAT MECÂNICA DE TRATORES LTDA
CNPJ: 02.893.398/0001-68
OBJETO: aquisição de 01 Radiador Original novo da Randon de modelo que tem os três radiadores acoplados (água, óleo do motor e óleo hidráulico) para a manutenção na Retroescavadeira IXQ 8520 usada pela SMOV;
VALOR TOTAL: **R$ 5.100,00**
DATA DE EMISSÃO: 23/05/2019

Harmonia/RS, 27 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:FE0233FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **28 de maio de 2019, terça-feira, a partir das 18:30 horas**, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019**.

Ibirubá-RS, 24 de maio de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8F008149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°182/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 e Lei Municipal n°631/2001, após o retorno da Notificação n°182/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não procurado após três tentativas de entrega ao destinatário, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 12 NA QUADRA 41 NO SETOR 34 – MARILUZ PLANO B, IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a **cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) *"para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-osposteriormente limpos. § único. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º-** *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício."* Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em Lei e a Prefeitura Municipal de Imbé realizará o serviçode limpeza do terreno, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício. **Valor da Taxa de Limpeza de Terreno: R$1.977,69 por terreno (até 300m²)** – Decreto Municipal n°3523/2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:600438DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 43/2019 SRP 26/2019 - PROCESSO 82/2019- EDITAL 46/2019-

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTOS E PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA**,** para Secretaria de Serviços Urbanos, às 09 horas do dia 10 de junho do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de maio de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:67E447D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 23, DE 24 DE MAIO DE 2019.

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **REVOGA Portaria nº 15, de 10 de abril de 2019**, que designou o motorista JORGE LUIS DOS SANTOS para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição ao motorista ADILAR MELLER, sendo o último dia na data de 30/04/2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:84F16AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 72, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.877, de 22 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 3.499,80** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.066,40** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 2.409,57**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 23,83**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A946127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 73, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.878, de 22 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 105.189,79** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 105.189,79**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C21BF2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 74, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal N.° 2.879, de 22 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 41.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 41.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CCC0904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 75, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal N.° 2.880, de 22 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 46.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 46.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7F330364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Celebração de Parceria com inexigibilidade de chamamento público, solicitada através do Protocolo nº 359/2019.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO-RS

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R$ 3.000,00(três mil reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal João Edécio Graef no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO-RS, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3588799E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 27 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2019 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, referente Junho/2019 a Dezembro/2019 – PNAE - FUNDAMENTAL; PNAEP - PRE ESCOLA; PNAEC - CRECHE; e PNAEI - INDIGENA. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BDF346B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 05 de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 01/2019 – Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar, referente aos Convênios PNAE – FUNDAMENTAL; PNAEP - PRE ESCOLA; PNAEC - CRECHE; e PNAEI - INDIGENA.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DF106B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 446,50 Quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:53BF73FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:66A98E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2019

Contratado: **A E Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.**
CNPJ: 17.238.455/0001-42.
Objeto: Aquisição de Materiais para Fisioterapia.
Valor: R$ 4.500,96 (Quatro mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 006/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6F989EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2019

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais para Fisioterapia.
Valor: R$ 2.621,78 (Dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 006/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C0F6892F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 192/2019

Contratado: **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME.**
CNPJ: 24.473.719/0001-08.
Objeto: Aquisição de Materiais para Fisioterapia.
Valor: R$ 17.167,00 (Dezessete mil cento e sessenta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 006/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26DD62E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2019

Contratado: **PROMEDI DISTRIBUIBORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 27.806.274/0001-29.
Objeto: Aquisição de Materiais para Fisioterapia.
Valor: R$ 2.841,64 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 006/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3A055919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 37,34 (Trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5F17753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 195/2019

Contratado: Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 21/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EBE3B50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2019

Contratado: **IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**.

CNPJ: 06.163.889/0001-04.
Objeto: Aquisição de Telefonia VoIP.
Valor: R$ 30.140,63 (Trinta mil cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2018.
Datado de 21/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8655F329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2019

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 20/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:161B0A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 7.147,44 (Sete mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 22/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F121C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2019

Contratado: **ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA.**
CNPJ: 1.425.676/0001-90.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 002/2018.
Datado de 22/05/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B554B63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 14-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO INSTALADA NO PRÉDIO DA EMEI DIVA PINTO MOREIRA,** abertura prevista para 06 de junho de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BCB17556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE AGUA,** abertura prevista para 07 de junho de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 23 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C38706B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 18/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 07 de junho de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2019 para contratação de serviço de assessoria na área da saúde. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 24 maio de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:4C27B80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 54/2019

EDITAL Nº54/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDUCADOR SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n°1.277/2019 e Decreto nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Educador Social, conforme Edital Nº 53/2019.
Inscrição:
01. Maicon Gersio Dias Tafarel

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de maio de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:03D80C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 - SEGURANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 025/2019, tendo por finalidade a Contratação de Serviços de Segurança de Eventos Municipais. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 24 de Maio de 2019.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BDFD7F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/06/2019 às 14h, processo licitatório nº 359/2019 modalidade tomada de preços nº 08/2019. Objeto: Contratação de empresa ou fundação especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, para seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E34C112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **06/06/2019 às 9h**, processo licitatório nº 326/2019 modalidade pregão eletrônico nº 49/2019. Objeto: Aquisição de câmaras de frias para as unidades básicas de saúde.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C45C0AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2158/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$-850.000,00 (Oitocentos e cinquenta Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.1.032 – AQUIS. DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Fonte: **1245 – FINISA - Aquisição de Equipamentos**
Conta: 2163
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$-850.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1245	FINISA – Aquisição de Equipamentos	R$-850.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-850.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CB9C0789

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2159/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 609
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	LIVRE	R$-20.000,00
TOTAL			R$-20.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BE1BBBFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3505/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2158/2019, de 23 de Maio de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2158/2019, de 23 de Maio de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$-850.000,00 (Oitocentos e cinquenta Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.1.032 – AQUIS. DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Fonte: **1245 – FINISA - Aquisição de Equipamentos**
Conta: 2163
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$-850.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1245	FINISA – Aquisição de Equipamentos	R$-850.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:997F4079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3506/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2159/2019, de 23 de Maio de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2159/2019, de 23 de Maio de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** na seguinte classificação:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.**
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: **609**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.....**R$ - 20.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2018 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	LIVRE	R$-20.000,00
TOTAL			R$-20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6EC594A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3507/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.200,00 (Três mil e duzentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 29
Elem. Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 490
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
Recurso: 4510 – CUSTEIO ATENÇÃO BASICA
Conta: 618
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 200
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 400,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.014 – MANUT. CONS. DE VEICULOS DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 36
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 643
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
Recurso: 4510 – CUSTEIO ATENÇÃO BASICA
Conta: 623
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 202
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 400,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E9063596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015 (23/05/2019)
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
OBJETO: DO REAJUSTE. 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 023/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 13 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado. 1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de13 de abril de 2019, o valor R$ 19.743,35 (dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,1012066.
EXPEDIENTE: 324751/2019
DATA: 23/05/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:60F607E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº15.2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº15.2018:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C766364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 58/2019

Processo: 318965/2019 Valor: R$ 2.500,00
Credor: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidores da Secretaria de Finanças. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:E1AABC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2019

Processo: 318856/2019 Valor: R$ 2.300,00
Credor: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA
Objetivo: Contratação do ator e diretor Rodrigo Azevedo para realizar apresentação do espetáculo História da Bergamotinha no dia 02 de Fevereiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F7631C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 60/2019

Processo: 318716/2019 Valor: R$ 1.000,00
Credor: GRUPO FOLCLÓRICO TREVO PIA
Objetivo: Contratação do grupo Trevo Piá para realizar apresentação cultural no dia 31 de Janeiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F950C593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 61/2019

Processo: 319267/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI
Objetivo: Contratação do produtor e diretor de som Marcos Luciano dos Santos para ministrar palestra sobre Cinema Brasileiro no dia 31 de Janeiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:49B74873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 62/2019

Processo: 319026/2019 Valor: R$ 1.440,00
Credor: ALINE DE OLIVEIRA CURTINOVI ANFLOR
Objetivo: Contratação de profissional para tradução e interpretação de libras nos dias 19 e 20 de Fevereiro no 8° Fórum Municipal de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:94D46815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 63/2019

Processo: 319028/2019 Valor: R$ 7.180,00
Credor: CRIANDO IDÉIAS ESOLUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objetivo: Contratação de empresa para ministrar palestra para os professores da rede municipal no dia 20 de Fevereiro. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:2FED9680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 64/2019

Processo: 318768/2019 Valor: R$ 1.000,00
Credor: WILLIAM AITA ARANHA
Objetivo: Contratação da banda Tributo a Charlie Brown para realizar show cultural no dia 02 de Fevereiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:667C80EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2019

Processo: 319300/2019 Valor: R$ 800,00
Credor: ANDERSON ALVES COSTA
Objetivo: Contratação do escritor Anderson Alves Costa para realizar show cultural no dia 30 de Janeiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:2352D277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 66/2019

Processo: 318700/2019 Valor: R$ 8.000,00
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidores da Secretaria de Finanças. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A028809B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 67/2019

Processo: 318744/2019 Valor: R$ 29.400,00
Credor: OI SA
Objetivo: Pagamento de serviço de telefonia para as escolas municipais. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:98E03AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 68/2019

Processo: 318857/2019 Valor: R$ 1.800,00
Credor: M C TRESSOLDI EVENTOS ME
Objetivo: Contratação do cantor Mário Cesar Tressoldi para realizar apresentação artística no dia 30 de Janeiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C3E6D274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 69/2019

Processo: 318703/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: PAULO JESUS ALVES DE LIMA
Objetivo: Contratação da banda Tribo Maçambiqueira para realizar show cultural no dia 01 de Fevereiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:933B0E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 70/2019

Processo: 319281/2019 Valor: R$ 2.633,16
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C20BF4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 159

EDITAL 159/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 106/2017, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR ÁREA I- ANOS INICIAIS.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 106/2017, ***HOMOLOGADOS*** através do Edital n° 127, de 20 de julho de 2017, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 27 e 28 de maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

PROFESSOR ÁREA I- ANOS INICIAIS
NOME/CLASSIFICAÇÃO
TICIANA RHEINLANDER GOMES/51º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.204 de 21 de maio de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de Maio de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:8502F0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 157/2019

EDITAL 157/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFESSOR ÁREA I –EDUCAÇÃO INFANTIL E ÁREA II – MATEMÁTICA.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 014/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 27 a 28 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS DE VARGAS RAMOS /8º

PROFESSOR ÁREAI I – MATEMÁTICA

NOME/CLASSIFICAÇÃO
MAIARA BUENO DOS NASCIMENTO /1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.204 de 21 de Maio de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de maio de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:D5F80B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADELLE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.808.427/0001-25
Valor Total: R$ 165.000,00
Validade: 180 dias
Vencimento: 24/11/2019
Objeto: Aquisição de um veículo, tipo caminhão acoplado com tanque, seminovo, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 24 de Maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9A66249E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019.

Dispensa de Licitação n° 10/2019. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Geologia. Data 24/05/2019. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:EFC3D1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 087/2018** Contratada: **CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI** Objeto do aditivo:Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência desta contratação até 11/02/2019.

Parobé, 07, de Maio de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F5A9DA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.623, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, órgão de assessoramento da gestão municipal e que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Município e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, propor e pronunciar-se sobre:

I – plano municipal de segurança alimentar e nutricional, que terá duração de 4 (quatro) anos e estabelecerá as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

V – a realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos;

VI – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição Sustentável; e

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA do Município de Pelotas, articular a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a fim de estabelecer relações de cooperação entre Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio Grando do Sul e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, assim como aos demais componentes do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA será composto por 21 (vinte e um) Conselheiros, sendo ⅔ (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e ⅓ (um terço) de representantes do Governo Municipal.

§1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de Plenário Local específico e convocado pelo Governo Municipal aos seguintes setores, garantido o mínimo de 2 (duas) cadeiras por setor:

I – sindicatos de trabalhadores urbanos e/ou rurais;

II – associações de classes e conselhos profissionais;

III – representações de instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior com atuação no município de Pelotas;

IV – movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros;

V – comunidades tradicionais urbanas e rurais – indígenas, quilombolas, de pescadores, ribeirinhos e religiões de matriz africana – do Município de Pelotas;

VI – cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas à Economia Solidária ou à Agricultura Familiar; e

VII – representações de instituições e organizações de pesquisa agropecuária e extensão rural e organizações não-governamentais atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no município de Pelotas.

§3º Caso o Plenário Municipal para a escolha dos representantes da sociedade civil não seja convocado pelo Executivo, o COMSEA ou comissão provisória criada para este fim, poderá convocá-lo, mediante reunião específica.

§4º As organizações inscritas e representantes no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, atuando nas áreas de alimentação, produção, nutrição, educação e organização popular, sendo que seus representantes devem apresentar ofício de representação emitido pela respectiva entidade, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do plenário de definição da representação da sociedade civil.

§5º O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal, contendo a indicação dos conselheiros titulares com seus respectivos suplentes.

§6º Os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, quando convocados.

§7º O mandato dos membros representantes do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§8º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrita à Coordenação do Conselho com antecedência de no mínimo três dias, ou três posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§9º Na ausência dos membros da Coordenação, um representante da sociedade civil será escolhido pelo plenário presente para o presidir a reunião.

§10º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§11º O COMSEA terá como atividade permanente, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12º A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5º O COMSEA será constituído pelos seguintes órgãos permanentes:

I – coordenação; e

II – plenária

Parágrafo único. O COMSEA também constituirá comissões temáticas, transitórias ou permanentes, quando necessário.

Art. 6º A Coordenação será constituída por 6 (seis) Conselheiros representantes das entidades mencionadas no artigo 4º, eleitos em Plenário pelo período de 2 (dois) anos, no mês de outubro de cada ano ímpar, e será permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único: O COMSEA será presidido pelo 1º Coordenador, e em caso de vacância deste, por qualquer impedimento, assumirá o 2º Coordenador ou os demais integrantes da coordenação, respeitando a ordem da nominata.

Art. 7º Os membros da Coordenação não poderão representar o Poder Executivo.

Art. 8º A Coordenação terá a seguinte composição:

I – 1º Coordenador;
II – 2º Coordenador;
III – 1º Vice- Coordenador;
IV – 2º Vice-Coordenador;
V – 1º Secretário; e
VI – 2º Secretário.

Parágrafo único. Para a Composição da Coordenação, deverá ser respeitada a paridade de gênero.

Art. 9º Para o cumprimento de suas funções o COMSEA contará com uma estrutura organizacional, com um Secretário-Executivo ou servidor com função similar, indicado pelo Poder Executivo para dar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

§1º O Secretário-Executivo deverá assessorar e assistir à coordenação do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil.

§2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento do COMSEA serão consignados diretamente no orçamento do Município.

Art. 10 O Plenário reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, conforme calendário proposto e aprovado na última plenária de cada ano, e, em caso de impeditivos de força maior, será à semana conseguinte ou extraordinária sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O quórum será constituído com maioria absoluta, em primeira chamada e quinze minutos após, com qualquer número.

Art. 11 O Plenário será composto de acordo com o artigo 4º desta Lei, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, resguardada a presença de no mínimo 7 (sete) membros.

Art. 12 Ao Plenário compete:

I – apreciar e aprovar o calendário de reuniões e o plano de trabalho anual;

II – propor questões que dizem respeito ao COMSEA e a implantação de Políticas Públicas;

III – aprovar e reformular quando necessário o Regimento Interno, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IV – responsabilizar-se pela participação de todos os eventos promovidos pelo COMSEA;

V – apreciar pareceres e encaminhamentos; e

VI – eleger a Coordenação a cada biênio.

Art. 13 Caberá ao Executivo Municipal garantir as condições necessárias ao pleno funcionamento do COMSEA.

Art. 14 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, elaborará o seu Regimento Interno em até sessenta (60) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de agosto de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:01821034

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.187, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a compensação dos precatórios emitidos pelo Município de Pelotas, com créditos tributários ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, conforme previsão da Lei Municipal nº 6.648, de 14 de novembro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/010250/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.648, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios emitidos pelo Município de Pelotas.

Art. 2º O pedido, apresentado para a compensação de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.648, de 14 de novembro de 2018, deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo deste Decreto, e protocolizado junto à Procuradoria-Geral do Município, no caso de débitos já ajuizados, e junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no caso de débitos não ajuizados, devidamente instruído e deverá conter ou estar acompanhado de:

I – identificação do precatório;

II – prova da homologação judicial do crédito, ou de sua cessão junto ao juízo de origem do mesmo;

III – ofício original expedido pelo tribunal competente (Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho) comprobatório de que a homologação judicial foi inscrita no precatório correspondente;

IV – cópia atualizada do instrumento constitutivo da empresa, ou CPF e RG da pessoa física que pretende a compensação, assim como outras informações necessárias à formalização do ato; e

V – decisão judicial de suspensão do feito, no caso de existência de processo de cobrança judicial de crédito tributário.

§1º O pedido de compensação deverá indicar a dívida ativa em que se pretende imputar o pagamento, o número de inscrição no Município e do CNPJ ou CPF do sujeito passivo.

§2º O ofício a que se refere o inciso III deste artigo será requerido perante o tribunal competente mediante apresentação de documento comprobatório de existência de débito de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, a serem compensados.

Art. 3º A escritura pública ou particular de cessão deverá conter:

I – individualização do percentual do crédito cedido;

II – prova da homologação da cessão junto ao processo originário do precatório;

III – prova da habilitação do cessionário do crédito nos autos do processo administrativo do precatório através de certidão expedida pelo tribunal competente em que estejam atestados a titularidade e exigibilidade do crédito decorrente do precatório; e

IV – prova do valor líquido atualizado do crédito individualizado pelo requerente.

Art. 4º Somente serão aceitos para imputação no pagamento de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, **i**nscritos em dívida ativa, ajuizados ou não os precatórios:

I – que estiverem registrados em nome do sujeito passivo interessado na imputação, seus sucessores *causa mortis*, devendo haver inventário em tramitação, ou que tenham sido cedidos pelo titular do crédito e tal ato tenha sido devidamente informado e homologado no juízo da execução; e

II – que não tiverem recursos pendentes de julgamento com ou sem efeito suspensivo em favor da Fazenda Pública.

Art. 5º Será aceita a imputação de créditos de precatórios em pagamento de créditos tributários ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, objeto de parcelamento, devendo o mesmo ser rescindido a pedido da parte interessada, ocorrendo a imputação na mesma data do cancelamento.

Art. 6º É admitida a imputação de créditos de precatórios em pagamento parcial de tributos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no art. 5º a rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito, não prevalecendo eventuais benefícios concedidos quando da sua celebração, conforme artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.648/18.

Art. 7º Devidamente instruído, o pedido será encaminhado ao setor competente, para as anotações devidas quanto aos valores dos precatórios a serem compensados, para as baixas relativas às compensações totais, e para controle dos pedidos e valores.

Art. 8º Após o cumprimento do contido no artigo anterior, o procedimento administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município – PGM – no caso de débitos ajuizados e para a Secretaria Municipal da Fazenda, para o caso dos débitos não ajuizados para a devida homologação e, não preenchendo os requisitos, para o respectivo indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Fixado o valor do precatório e do crédito fiscal, após a homologação judicial, será atualizado o valor do crédito fiscal, e dado prosseguimento ao processo administrativo de compensação.

Art. 9º Após as manifestações mencionadas no artigo 8º, o pedido será encaminhado ao Setor de Dívida Ativa, que providenciará a compensação, pelo valor contido na homologação, de acordo com a data do parecer da PGM e da SMF, e nos termos do pedido, podendo acarretar:

I – quando suficiente para liquidar o débito, a sua extinção;

II – quando liquidar parcialmente o débito, a imputação do valor pago, conforme as regras previstas na legislação competente, com todos os acréscimos legais, e prosseguimento da exigência do débito pelo seu saldo devedor; e

III – quando sobejar crédito no precatório, a manutenção do crédito do valor remanescente do mesmo.

Art. 10 Após as providências previstas no artigo 8º, do presente decreto, e se o precatório for utilizado integralmente, será peticionado nos autos do processo de execução em que teve origem o precatório, no sentido de requerer sua extinção.

Art. 11 Deferida a compensação, o devedor deverá requerer a extinção das ações ou procedimentos, referidos no artigo anterior, com renúncia do direito de ação, bem como pela desistência do procedimento na via administrativa, sujeitando-se aos ônus da sucumbência, inclusive, nas execuções fiscais.

Art. 12 A compensação somente será efetivada após a comprovação da extinção das ações, ou processos administrativos pendentes, acerca do crédito tributário, a ser compensado, após a renúncia do direito de ação, bem como pela desistência do processo na via administrativa, inclusive nas execuções fiscais, devidamente homologada pela autoridade competente.

Art. 13 Os ônus da sucumbência não poderão entrar no cômputo dos valores a serem compensados, conforme o art. 4º, II, da Lei Municipal nº 6.648/18.

Parágrafo único. Para os não beneficiários de gratuidade judicial, os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos tributários ou fiscais.

Art. 14 No caso do inciso III, do artigo 9º, deste regulamento, bastará para a efetivação da compensação, a prova de que esta foi informada no juízo da execução, tendo sido renunciado o valor a ser compensado e devidamente abatido do valor a ser pago pela Administração, devidamente homologada esta renúncia pelo juízo competente.

Art. 15 A compensação somente será efetivada após a comprovação das providências mencionadas nos artigos 10 a 14.

§1º Mediante ofício, a Secretaria Municipal de Fazenda, setor de Dívida Ativa, informará à Procuradoria-Geral do Município a extinção do crédito fiscal inscrito em dívida ativa para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§2º Informada a compensação, total ou parcial, do precatório com o crédito tributário, mencionado no §1º, o Município oficiará ao Presidente do Tribunal competente, comunicando a respectiva quitação.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:85C54CB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.186, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Câmara de Conciliação de Precatórios, dispondo sobre a sua organização e funcionamento, e institui os procedimentos para fins de acordo direto, nos termos do artigo 97, §8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e da Lei Municipal nº 6.665, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/010250/2019 – PGM;

D E C R E T A:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica regulamentada a Câmara de Conciliação de Precatórios, criada pela Lei Municipal nº 6.665, de 27 de dezembro de 2018, conforme disposto neste Decreto.

Capítulo II
Da Câmara de Conciliação de Precatórios

Art. 2º Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios, que será coordenada pela Procuradoria-Geral do Município, compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município de Pelotas e sua autarquia, observando-se a ordem cronológica dos precatórios.

Parágrafo único. À conciliação serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 97 do ADCT.

Capítulo III
Dos Procedimentos de Conciliação

Seção I
Do Ato Convocatório

Art. 3º O ato convocatório será expedido anualmente e publicado por edital no Diário Oficial do Município, observando os seguintes parâmetros:

I – obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;
II – pagamento com redução de até 40% (quarenta por cento) do valor líquido do precatório, observados os critérios definidos neste Decreto;
III – possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados mensalmente ao Poder Judiciário, previstos no art. 97, §2º e §8º, inciso III, do ADCT;
IV – incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e
V – quitação integral da dívida objeto da conciliação e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.
§1º O ato convocatório chamará os credores de precatórios a partir da lista de ordem cronológica de cada Tribunal, levando em consideração o montante de recursos destinados ao acordo direto e fixando prazo para manifestação de interesse na conciliação e juntada de documentos, nos termos deste Decreto.
§2º O Tribunal de Justiça, sem prejuízo da publicação do edital previsto no *caput,* intimará os advogados dos credores cadastrados nos precatórios, mediante nota de expediente, publicada pelo seu órgão oficial.

Art. 4º O ato convocatório discriminará os precatórios compreendidos para a rodada de conciliação e conterá:
I – a identificação do Tribunal competente para o pagamento;
II – o ano de inscrição em orçamento;
III – o número atribuído ao precatório pelo Tribunal;
IV – a identificação das partes e seus representantes judiciais, conforme os registros do Tribunal;
V – a condição de redução do valor de crédito para o acordo de pagamento, que será de até 40% (quarenta por cento) do valor total devido para os precatórios, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.665, de 27 de dezembro de 2018.
VI – a possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido, após a redução prevista no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.665, de 27 de dezembro de 2018, não exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados ao Poder Judiciário previstos no art. 97, §§2º e 8º, inciso III, do ADCT;
VII – a incidência dos descontos legais, quando ocorrer, sobre o valor conciliado;
VIII – a quitação integral da dívida objeto da conciliação e a renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido; e
IX – o prazo preclusivo de 90 (noventa) dias para manifestação de interesse, a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Pelotas, informando o termo inicial e final de cada lote de precatório a ser pago e o local para protocolo do requerimento.

Art. 5º O credor manifestará seu interesse na conciliação pessoalmente ou por intermédio de advogado, devidamente constituído por instrumento de procuração, mediante apresentação de interesse, consoante requerimento padrão disponibilizado pela PGM, e que deverá conter todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação do precatório, além de outros documentos previstos no edital de convocação.
§1º O requerimento deverá ser protocolado no Protocolo Administrativo da PGM, no prazo estabelecido, e será encaminhado à Câmara de Conciliação de Precatórios.
§2º Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a PGM solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.
§3º Os requerimentos que não atenderem aos requisitos do ato convocatório serão indeferidos de plano.

Art. 6º Estando o precatório apto ao acordo, será formalizado o instrumento de conciliação que conterá:
I – a identificação do precatório que consubstancia o crédito;
II – a qualificação das partes concordantes;

III – o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor; e
IV – a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará na quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.
§1º Em caso de aceitação, o credor e seu advogado, ou apenas este, desde que apresentada procuração, firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, que será submetido ao Procurador-Geral do Município e posteriormente encaminhado ao Tribunal responsável pelo pagamento para a competente homologação.
§2º Cabe privativamente ao Procurador-Geral do Município firmar os instrumentos de conciliação em representação ao município e sua autarquia.
§3º A homologação do acordo pelo Tribunal é condição para a sua perfectibilização e eficácia.
§4º A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 7º Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Seção II
Das Disposições Especiais

Art. 8º O Acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório, seus sucessores *causa mortis* e cessionários, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.665, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 9º Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.

Art. 10 Não serão objetos de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade não haja certeza, que, por outro motivo, sejam objetos de controvérsia judicial ou estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal.

Art. 11 Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao juízo da execução da qual se originou o precatório.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2880F6B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Mem/011271/2019 - SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT):

Artes Cênicas
Titular: Renan de Vargas Brião

Artes Visuais e/ou Audiovisuais
Titular: Darlan de Mamann Marchi

Literatura
Titular: Ueslei da Cruz Goulart

Memória e Patrimônio
Titular: Daniel Barbier Leal

Música
Titular: Flávio da Silva Mendes
Suplente: Heloísa Helena Ferreira Duarte

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Titular: Alessandra de Carvalho Ferreira
Suplente: Lúcio Alves Xavier

Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED
Titular: Fernanda Carneiro

Instituições de Ensino Superior
Raphael Castanheira Scholl – IFSul Pelotas
Joseane Almeida – Universidade Católica de Pelotas
João Fernando Igansi Nunes – Universidade Federal de Pelotas

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias 050, de 26 de setembro de 2017, e 003, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EBA0D818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2019

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1920/2019, de 22 de maio de 2019, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina Inglês, para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e comprovar a conclusão de Curso Superior de Licenciatura que habilite para atender à necessidade de ensino a que se propõe o cargo

pretendido. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:
Curso de Graduação na área da educação, desde que o mesmo não seja a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido – 20 (vinte) pontos para o curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Cursos de Pós-graduação em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento (360 horas), Mestrado ou Doutorado na área da Educação – 20 (vinte) pontos para o Curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área da Educação com duração mínima de 20 (vinte) horas, a partir de 2014 – Após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 a 200 horas: 05 (cinco) pontos, de 201 a 400 horas: 10 (dez) pontos, de 401 a 600 horas: 15 (quinze) pontos, de 601 a 800 horas: 20 (vinte) pontos e acima de 800 horas: 25 (vinte e cinco) pontos;
Disponibilidade de horário para o cumprimento do Contrato – compatibilidade de horário com a necessidade apresentada para suprimento da vaga nas escolas às quais será designado o Contrato, considerando-se, em caso de disponibilidade integral, 40 (quarenta) pontos.
Obs: Com relação à disponibilidade de horário, referida no item **d** (dê), salienta-se que o candidato que não dispuser da carga-horária compatível com a necessidade das Escolas, comprovada mediante declaração, será desclassificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior número de horas em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na Área da Educação, avaliados no item **c** (cê), considerado a partir do somatório de todas as horas válidas apresentadas pelo candidato;
2º - Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido, cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 27 a 30 de maio do corrente ano, das 08h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope aberto, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site WWW.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MAIO DE 2019.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:23EE0E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 15/19-SRP.** Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática**. Abertura: **07/06/19**, às **08h15min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 24 de Maio de 2019**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:373D3C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 06/2019 objetivando a aquisição de um veículo sedan novo, zero km para o departamento de assistência social, com recurso do ministério do desenvolvimento social, através da proposta cadastrada número 046441/2017 e convênio nº 857262/2017, com contrapartida do município, com abertura de propostas e sessão de lances prevista para o dia 07 de junho de 2019 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de maio de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:0D9D2161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Tomada de Preços nº 003/2019 – Contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco de concreto intertravado na Avenida 17 de Abril, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 866883/2018/M.CIDADES/CAIXA.** A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **12 de junho de 2019, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:30FD2763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DE DATA

Concorrência nº 004/2019 – **Processo Administrativo 03839/2019**
Objeto : Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.
Alterações de Exigências –
- Item 5.2.1.11 (fica dispensado a apresentação da Declaração de Credenciamento).

Alteração de Data: Do dia 28/05/2019 às 09:00 hs para o **dia 28/06/2019 às 09:00 hs**
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 27 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:39F2D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.487, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Altera padrão de vencimento do cargo Público de provimento efetivo de leiturista do DAE, previsto no art. 3º e no anexo I DA Lei 2621, de 27 de abril de 1990, e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada o Padrão de Vencimento do cargo de Leiturista a ser modificado no quadro de cargos de Provimento Efetivo, do art. 3º e Anexo I da Lei nº 2621, de 27 de abril de 1990, conforme segue:
"Art. 3º …

Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
...	...	...
14	Leiturista	6
...	...	...

Art. 2º. Fica criado o adicional de fiscalização de vinte por cento sobre o vencimento básico de cada titular do cargo de leiturista, nos mesmos termos da Lei 6.511, de 19 de setembro de 2013, conforme preleciona o §3º do artigo 10 da Lei nº 7438, de 21 de dezembro de 2018 e o Anexo I constante desta Lei.

§ 1º. O adicional de fiscalização será pago automaticamente em folha de pagamento aos servidores ocupantes do cargo de Leituristas no exercício de suas atribuições.
§ 2º. Aplicam-se ao Adicional de Fiscalização, ora criado, as idênticas mesmas regras, existentes aos demais adicionais pagos aos servidores municipais, inclusive os casos e prazos para sua incorporação.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2019.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da data da publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN
Secretário Mun. de Administração em Exercício

ANEXO I

São atribuições do Adicional de Fiscalização para o cargo de Leiturista:

Descrição sintética: Executar o Recadastramento Multifinalitário;

Descrição analítica: verificação do número de economias existentes, obras irregulares, vazamento em vias urbanas e afins.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:838B11D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO EDITAL 001/2019

A Secretaria Municipal de Cultura de Santo Ângelo Comunica que referente ao Edital 01/2019 "Música ao fim de tarde", conforme análise da comissão julgadora, segue abaixo a lista dos projetos, proponentes e sua respectiva pontuação. Salientamos que conforme item 8.8, da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 28 a 31 de maio de 2019.

Projeto		Nota	Proponente
01	Por amor ao rock	96,33	Renato Fontana
02	Cleverson Oliveira e família	96,00	Cleverson Oliveira
03	Acustico João e Maria	92,67	Thais Matzembacher
04	Musicoterapia	92,67	Alvindo Faganelo
05	Banda Maju (tributo ao mamonas assasinas)	92,33	João Paulo Mattos
06	Música para todos	91,33	Miguel Ângelo Correia de Almeida
07	Concerto Comentado de violão e conto	91,00	Fábio Dalla Costa
08	Lutzvive	90,67	Rodrigo Valdecir dos Santos
09	Música alegria na alma	90,33	Fernando Matieli
10	Rap ao fim de tarde	84,67	Sergio David Batista Bisognin
11	Noly Moreira Canta as missões	80,67	Noly Moreira
12	Acústico Mateus Rasta	80,33	Mateus mattioni Pizetta
13	Música em sol menor	75,67	Claus Jerke
14	Noly Moreira canta canções que elevam a alma	70,33	Noly Moreira

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no exercicio do cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:263A30DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Aviso de revogação de edital o Município de Santo Ângelo informa que o Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar, foi revogado por motivo de interesse público. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DF9618E2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019

Aviso do Edital de Tomada de Preço 005/2019 – Objeto: contratação de empresa para a execução pelo regime de empreitada global de obras para construção de Área Coberta para a EMEF Gildo Castelarim; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 14/06/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:97C52F5C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 004/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso do Edital nº. 004/2019 – Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Semáforos para uso do Dep. Municipal de transito; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 30/05/2019 até as 08 horas do dia 11/06/2019 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/06/2019 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:73A28007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº035/SMAD/2019 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 27 a 28)
27- Marlene de Souza
28- Niegili Bruna Cassel da Silva

Categoria funcional – Professor de Atendimento Educacional Especializado (Classificação 09)
09- Thamille Pereira dos Santos

Categoria funcional – Professor de Educação Infantil II (Classificação 15 a 17)
15- Pamela Mariei Jappe
16- Sonia Regina Irassoquy de Freitas
17- Cristina Maria de Menezes

Categoria funcional – Professor de Matemática (Classificação 06)
06- Viviane Roncaglio

Categoria funcional – Servente (Classificação 23 a 25)
23- Anderson Luis Oliveira da Silva
24- Tássia Rossana Fumagalli Missio
25- Jeferson Ortiz Von Borowski

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **28, 29 E 30 DE MAIO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site http://pmsantoangelo.abase.com.br/site/concursos
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6A2C6BC6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.297, DE 20 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.
***Parágrafo único*:** A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como, as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.
***Parágrafo único*:** O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.
Art. 3º As escolas com maior frequência de alunos terá prioridade na implantação do equipamento.
Art. 4º A dotação orçamentária para implantação das câmeras de monitoramento será a seguinte:
01 – Secretaria Municipal da Educação.
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5° A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**,** em 20 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6E7C75BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: SÉTIMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: **Cláusula Primeira**: Inclua-se a professora Patricia Baruffi Oliveira, em substituição a professora Amanda Noronha de Oliveira, e inclua-se a professora Vania de Campos Reis Lino em substituição a professora Sandra Silva da Luz. **Cláusula Segunda**: Altera-se a listagem contida no inciso I do item 3.1 do Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:22E7C948

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: OITAVO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: **Cláusula Primeira**: Acréscimo das professoras Raquel Coelho de Almeida em substituição a Patricia Baruffi Almeida a Ana Luiza Silveira de Oliveira em substituição a professora Vania de Campos Reis Lino. **Cláusula Segunda**: Altera-se a listagem contida no inciso I do item 3.1 do Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:081EA1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 073/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
420.729.800-20	**MILTON LUIZ DOS SANTOS**	**2019/103**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:502207D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.346, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área I – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.
Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 545 – Contratação por prazo determinado
Valorização dos profissionais ensino fundamental - FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3B0D893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.347, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de

Professor Área 2 – Anos Finais, na Secretaria Municipal da Educação, para atuar em Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 545 – Contratação por prazo determinado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9960A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.082, DE 22 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 15/2019.
OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 15/2019 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2C29C7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.083, DE 22 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 06/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 06/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A9F8422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.084, DE 22 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 07/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 07/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7400CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.085, DE 22 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 16/2019.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 16/2019 e designação das servidoras
Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:115213CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/02/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	0	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO GIRATÓRIA, SAPATAS FIXAS DESLIZANTES COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PONTO A PONTO FORRADOS EM COURVIN AZUL MARINHO. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL, BRAÇO AJUSTÁVEL TIPO T EM POLIPROPILENO. **MARCA: METAL MEITH**	R$ 178,45

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	02	UN	FORNO DE MICROONDAS – COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS, NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, COM MEMÓRIA, 220 VOLTS. **MARCA: MIDEA**	R$ 433,37

DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	10	UN	MESA PARA IMPRESSORA BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA – COM DIMENSÕES MINIMAS ALT. 0,75M, LARG. 0,60M, PROF. 0,50M. **MARCA: DESIGN**	R$ 92,00
07	02	UN	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 10 LUGARES - MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 090 X 0,75(C x L x H) BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA, BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E 1 1/4", EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. TAMPOS E ASSENTOS EM COMPENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO DECORATIVO (FÓRMICA) EM FÓRMICA DE 25 MM, BRANCA. **MARCA: DESIGN**	R$ 704,00

JOSÉ CARLOS LOUREIRO – ME

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	01	UN	TELEVISOR DE LED - NO MÍNIMO 32" COM CONVERSOR DIGITAL, SMART, ENTRADA HDMI E NO MÍNIMO 1 PORTA USB. **MARCA: AOC**	R$ 1.170,00

NORMÉLIA LOTTERMANN

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	10	UN	LONGARINA DOIS LUGARES ESTRUTURA EM FERRO ACENTO E ENCOSTO EM NYLON, NA COR AZUL, SEM APOIO DE BRAÇO. **MARCA: REIFLEX**	R$ 150,00
08	9	UN	CADEIRA FIXA DE AÇO/FERRO COM PINTURA EPÓXI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR AZUL MARINHO. **MARCA: REIFLEX**	R$ 55,00

TOPÁZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	02	UN	REFRIGERADOR - /GELADEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LITROS, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS, FROST FREE, 220 VOLTS. **MARCA: CONSUL**	R$ 1.979,00

VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	02	UN	MESA DE REUNIÃO – RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 0,90 X 0,75 (C X L X H) EM MDF NA COR CINZA. **MARCA VM MRR-2**	R$ 283,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DFEA3DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854 de 19 de outubro de 2017 conforme Lei Municipal n.º 2.342, de 17 de maio de 2019, específica para o cargo de Monitor de Artes.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	Monitor de Artes	40h/s	Padrão 5 R$936,00 (O valor será complementado para atingir R$ 998,00, Salário Mínimo Nacional)	Ensino Médio Completo, Certificado de Curso de Curso de Artes, em diversas áreas, de no mínimo 30h.

As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 27.05.2019 até dia 31.05.2019, sendo que no último dia, 31.05, as inscrições se encerram às 16h30min.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 06/2019, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.
A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:346FCB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.
VALIDADE: 23/05/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto da empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA**, CNPJ:96.304.514/0001-00, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	4.320	un	Spots em rádio AM, com sintonia no município.	Spots de até 1 minuto, durante a programação da rádio, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h, 9h45min., 10h30min., 12h, 14h e 17h30min.	**R$ 30,44**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FBB1103A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.887 de 13 de dezembro de 2018.
O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAIARA HABITZREITER, classificado(a) em 3° lugar, para o cargo de Professor I.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2019 de 09 de abril de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 02/2019, publicado em 09 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:7867FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.887 de 13 de dezembro de 2018.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de MARGARETE REGINA GUNSCH, para o cargo de Professor I, classificado(a) em 4° lugar, publicado na data de 24 de maio de 2019, referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2019 de 09 de abril de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 02/2019, publicado em 09 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:156E6B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 045/2019 (Processo Administrativo nº 094/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de facilitadores para diversas oficinas, em atendimento dos Programas e Projetos Sociais coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 24/05/2019. **VENCEDORES:** Alex Diogo Pires Taborda (CPF: 646.979.830-68), item 08, valor unitário: R$ 23,50. Liselio de Jesus Knachaka (CPF: 004.890.860-63, item 06, valor unitário: R$ 23,40. Tiago Alencar Padilha da Silva (CPF: 020.920.900-38), item 05, valor unitário: R$ 20,00. As descrições dos itens, quantidades e os preços unitários encontram-se disponível no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 24 de maio de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4BF20B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 047/2019 (Processo Administrativo nº 127/2019). **Objeto**: Fornecimento com urgência de oxigênio, para atendimento de pacientes da SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, conforme especificações, justificativa e orçamentos anexos ao Memorando Interno Nº 432/2019 – SMS. **EMPRESA:** Extingases Comércio e Transporte de Gases LTDA(CNPJ nº 11.099.812/0001-52). **Valor:** R$ 7.840,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24/05/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:31F7FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 048/2019 (Processo Administrativo nº 126/2019). **Objeto**: Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 50.000 km, do veículo Ford KA 1.0 Flex, ano 2017, placa IXV 6876, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** Auto Mecânica Ibirubá S/A (CNPJ nº 90.657.198/0008-40). **Valor:** R$ 2.084,63. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24/05/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:8056B4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019, (Processo Administrativo nº 116/2019). Locação de espaço físico para realização de apresentação teatral a ser exibida para os alunos da rede municipal de ensino dos turnos matutino e vespertino, para o dia 14 de maio, juntamente com a locação para o turno da noite para apresentação de peça teatral, dentro da programação da " II Semana de Reflexão Sobre os Impactos da Violência na Vida Humana", coordenada pela SEHAS, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Centro de Tradições Gaúchas Pompilio Silva. (CNPJ 88.757.976/0001-54) **Valor Total**: R$ 500,00 **Entrega**: Pronta entrega..

Santo Augusto-RS, 24 de Maio de 2019.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Andre Paier
Código Identificador:872EB514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019: O Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, foi anulado com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 por ilegalidade insanável, em face de afronta ao disposto no Art. 21, §2º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Informações: (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br

Em 24 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:92A97C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.999, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de São Leopoldo, incluindo os débitos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Fundo Municipal da Saúde e Hospital Centenário com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, das competências de dezembro de 2018 a abril de 2019, incluindo o décimo terceiro salário, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Os parcelamentos futuros que vierem a ser consolidados entre o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e o Município de São Leopoldo, serão atualizados e corrigidos conforme os parâmetros descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:CB50374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.985, DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do município no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	13.496,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	1.735,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 – PAS. E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	R$	122.885,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2457 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 – PAS. E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	R$	55.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1421 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESC. E UTENSILIOS - EMEI'S (CRECHE)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	7.348,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	1.098,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	294.437,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	501.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 – MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT....	R$	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERCC - PESSOA JUR....	R$	171.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	160.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	501.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:96D0BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.262, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.985, de 20 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	13.496,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	1.735,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 – PAS. E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	R$	122.885,77
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2457 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 – PAS. E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	R$	55.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1421 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESC. E UTENSILIOS - EMEI'S (CRECHE)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	7.348,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	1.098,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	294.437,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	501.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		

1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 – MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT....	R$	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - OUTROS SERV. DE TERCC - PESSOA JUR....	R$	171.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	160.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	501.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:24548BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2019.

RETIFICA O EDITAL 005/2019, QUE CONVOCA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DO SUL (COMDICA), Sr. **ALBERTO LEAL NOAL**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 309/1990, **e àvista do que dispõe a Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019**, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2019**, para convocação para o processo de escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, observada a Resolução nº 001/2019, do COMDICA local:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retifica a redação do item 3.1., que passa a ser a seguinte:

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 005/2019, publicado em 05/04/2019, retificado pelo Edital nº 006/2019, publicado em 23/04/2019.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

São Pedro do Sul, RS, 24 de maio de 2019

VERNEI PEDRO DELCUL
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ALBERTO LEAL NOAL
Presidente do CONDICA

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1436E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0683/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 09 (nove) dias de Férias a servidora **JALUZA MENEZES**, cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar , matrícula 260, referente periodo aquisitivo de **01.12.2015 a 30.11.2016**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.05.2019 a 31.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:07279699

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0684/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE
Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LIZANDRA DE MORAES FRANCO,** cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1721, 20 (vinte) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.07.2016 a 24.07.2017** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **25.07.2017 a 24.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.05.2019 a 21.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:860808EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019.

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR ESPECIAL – EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 28 a 30 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 14h, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de **EDUCADOR ESPECIAL**, conforme autorizações contidas nas Leis Municipais nº 2976/2019 e 2984/2019. A seleção se dará mediante análise curricular. A íntegra do edital está disponível www.saopedrodosul.org.

São Pedro do Sul, RS, 27 de maio de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45DF07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0685/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

NEGA DIREITO A CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NEGA

Direito a Concessão e Gozo de Férias, a servidora **IVONI IVA MILITZ**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1246, por motivo da mesma estar em Licença para Tratamento de Saúde por **364 (trezentos e sessenta e quatro dias)**, conforme levantamento em anexo, durante o **período aquisitivo de 13.05.2017 a 12.05.2018**, nos termos do Artigo 106 da Lei MunicipaL 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DE71A80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0686/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VERNEI PEDRO DECUL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

A Secretária Municipal de Administração **Srª SILVANA TASSINARI TASCHETTO, matrícula 2616,** para exercer **cumulativamente** as funções do seu cargo e de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Ofício nº 008/2019 de 21 de Maio de 2019, em razão do período de férias da Srª Cristiane Panov do cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrente do período de **22.05.2019 a 31.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.05.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DECUL
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44DDDC47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0687/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA a Portaria 0276/2019 de 07/02/2019

VERNEI PEDRO DECUL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA

A Portaria que **NOMEIA CHEFE DE COMPRAS E PATRIMONIO** nº 0276/2019 de 07.02.2019, que informa a percepção equivocada da Servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, cargo comissionado de **CHEFE DE COMPRAS E PATRIMONIO**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, tera como percepção **CC - 4**, a contar de **06.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.02.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DECUL
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44E617EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0688/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DECUL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE

O gozo de férias da servidora **JALUZA MENEZES**, cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 260, referente periodo aquisitivo de **01.12.2015 a 30.11.2016**, constante na Portaria DP n°0683/2019, a contar de **22.05.2019**, restanto 5 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DECUL
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE422622

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0689/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DECUL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **CELESTE MENEZES RODRIGUES**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 2590, referente periodo aquisitivo de **29.07.2017 a 28.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.05.2019 a 11.06.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DECUL
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:980E17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0690/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS - CRAS

VERNEI PEDRO DECUL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA

GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS, para exercer a função de **COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS - CRAS**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção CC - 3, a contar de **27.05.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DECUL
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1455C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.140, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Define e Regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a fim de atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.907, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios *em dinheiro a* todos os cidadãos que comprarem no município de São Pedro do Sul, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .

Art. 2º. Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante apresentação pelo ganhador do número da conta bancária e dados pessoais para realização do empenho, pelo qual será efetuada a transferência do valor, sob pena de caducar o direito.

§ 1º. O pagamento do empenho será comprovado através do depósito na conta do ganhador do prêmio.

§ 2º. Os dados para realização do empenho serão efetuados a partir do comparecimento do ganhador junto ao Setor de Contabilidade do Município, ou através dos e-mails fazenda@tapes.rs.gov.br ou fazenda@saopedrodosul.org.

Art. 3º. A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo.

Data do Sorteio	Prêmio
28 de junho/2019	R$ 1.000,00
26 de julho/2019	R$ 1.000,00
30 de agosto/2019	R$ 1.000,00
27 de setembro/2019	R$ 1.000,00
1º de novembro/2019	R$ 1.000,00
29 de novembro/2019	R$ 1.000,00
27 de dezembro/2019	R$ 1.000,00

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Municipal em Exercício.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F15FA77D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da empresa **CLINICA MEDICA SAOPEDRENSE LTDA,** Contratação, em caráter emergencial, da empresa citada, para prestação de serviços de consultas Psiquiátricas e sessões de Psicologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, pelo período de 60 (sessenta) dias, considerando que o novo processo licitatório restou como Licitação Deserta. No valor total **ESTIMADO** de **R$ 10.772,80** (dez mil, setecentos e setenta e dois reais, com oitenta centavos). A vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São Pedro do Sul, 22 de maio de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EBEA051

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, informa que realizará os seguintes processos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 033/2019, Aqusição de 5 microcomputadores P/Sec. Municipal Saúde. Abertura: 10.06.2019, 9:00 horas.

TOMADA DE PREÇO 001/2019, Contratação de empresa(s) para execução do calçamento com pedra irregular e passeio público com calçada em concreto da Rua Dorval Lampert, trechos 1 e 2, Contrato de Repasse 844578/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse 844577/2017/MCIDADES/CAIXA. ABERTURA: 18.06.2019, 9 horas.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 24 de maio de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D009CC40

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara em exercício como Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da empresa, **TREVO GUINCHOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.087.510/0001-30**,** para prestação de serviços de guinchos para os veículos de Transporte Escolar, pelo período de 8 (oito) meses, a contar de maio/2019, com quantidade estimada de 2.000 km para o período, no valor total **ESTIMADO** de **R$ 13.600,00** (treze mil, e seiscentos reais) para o período de 8 (oito) meses.

São Pedro do Sul, 24 de maio de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL
Presidente da Câmara em Exercício Como Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D8D63B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a SUSPENSÃO do edital de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 5.159/2018, referente ao edital de Concorrência nº 02/2018, cujo objeto deste processo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:74F2343A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Adjudicados:
Amanda Comercio de Papeis e embalagens LTDA, CNPJ: 04.835.184/0001-60. Valor R$ 8.197,00 (Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).
Baronesa LTDA, CNPJ: 73.993.362/0001-02. Valor R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
BR Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ: 07.566.796/0001-93. Valor R$ 5.916,00 (Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
HS Ind e Com de Embalagens LTDA ME, CNPJ: 26.270.063/0001-51. Valor R$ 7.170,00 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais).
LDB Comercio Varegista de Materiais de Limpeza EIRELI, CNPJ: 30.809.696/0001-62. Valor R$ 7.170 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais).
Marqui Industria e Comercio de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 05.024.938/0001-65. Valor R$ 6.030,00 (Seis Mil e Trinta Reais).
Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07. Valor R$ 7.311,00 (Sete Mil, Trezentos e Onze Reais).

Querencia Comercial e Distribuidora LTDA ME, CNPJ: 10.907.550/0001-42. Valor R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Rondineli Vaccari Fuentes, CNPJ: 24.073.425/0001-99. Valor R$ 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
TMC Soluções em Suprimentos LTDA, CNPJ: 22.221.025/0001-58. Valor R$ 1.951,50 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e um Reais e Cinquenta Centavos).
Vener Pereira de Souza, CNPJ: 09.110.229/0001-53. Valor R$ 10.014,50 (Dez Mil, Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0F3F0B50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.
Objeto: Edital de Tomada de Preços para contratação de pavimentação em Paver.
Adjudicado:
CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ n.º 08.728.051/0001-46. Valor R$518.128,53 (Quinhentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

São Valério do Sul – RS, 23 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B216F253

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.
Objeto: Edital de pregão para contratação de seguros.
Adjudicados:
Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor R$ 20.450,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38. Valor R$ 14.268,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

São Valério do Sul – RS, 23 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F36153BE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2019
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019
Contrato Nº 104/2019 – Contratação de pavimentação em Paver. Prazo: 22 de maio de 2020. Valor: R$518.128,53 (Quinhentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ n.º 08.728.051/0001-46.
Dotação Orçamentária:
Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transito e Saneamento - SMOVTS
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Obras-SMOV
Projeto: 1, 027 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 159)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 160)

São Valério do Sul, RS, 23 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CFE084FC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 105/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 105/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019
Contrato Nº 105/2019 – Contratação de Seguros. Prazo: 22 de maio de 2020. Valor: R$20.450,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GENTE SEGURADORA SA, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2,006 – Manutenção Veículo do Gabinete -GP
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 38)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,015 – Manutenção Veículo da Administração
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 76)
Órgão: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMFDE
Projeto Atividade: 2,019 – Manutenção Veículo da Sec Fazenda
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 108)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
Projeto Atividade: 2,022 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 144)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS
Projeto Atividade: 2,025 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 178)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,036 – Manutenção Veículos Transporte Enfermos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 230)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 232)
Órgão: 08 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,039 – Manutenção e Conservação de Veículos SMECTD
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 379)
Projeto Atividade: 2,052 – Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 393)
Projeto Atividade: 2,055 – Manutenção do Transporte Escolar Educ Infantil Pré Escola MDE

3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 420)
Projeto Atividade: 2,058 – Manutenção do Transporte Escolar CRECHE MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 439)
Órgão: 09 – SEC MUNIC DE Assistencia Social
Projeto Atividade: 2,074 – Manutenção Veículo da Assistencia Social
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 571)

São Valério do Sul, RS, 23 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:72F5D3E1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 106/201

SÚMULA DE CONTRATO Nº 106/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
Contrato Nº 106/2019 – Contratação de Seguros. Prazo: 22 de maio de 2020. Valor: R$14.268,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/Mapfre Seguros Gerais SA, CNPJ n.º 61.074.175/0001-38.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2,006 – Manutenção Veículo do Gabinete -GP
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 38)
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,015 – Manutenção Veículo da Administração
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 76)
Órgão: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMFDE
Projeto Atividade: 2,019 – Manutenção Veículo da Sec Fazenda
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 108)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
Projeto Atividade: 2,022 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 144)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOTVS
Projeto Atividade: 2,025 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 178)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,036 – Manutenção Veículos Transporte Enfermos
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 230)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 232)
Órgão: 08 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,039 – Manutenção e Conservação de Veículos SMECTD
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 379)
Projeto Atividade: 2,052 – Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 393)
Projeto Atividade: 2,055 – Manutenção do Transporte Escolar Educ Infantil Pré Escola MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 420)
Projeto Atividade: 2,058 – Manutenção do Transporte Escolar CRECHE MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 439)
Órgão: 09 – SEC MUNIC DE Assistencia Social
Projeto Atividade: 2,074 – Manutenção Veículo da Assistencia Social
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Cod acesso 571)

São Valério do Sul, RS, 23 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:89E40472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

O Município de Sapucaia do Sul órgão gerenciador da Ata de registro nº 127/2018 resultante do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 016/2018, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica Cecília de Andrade, gestor da ata e do Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, AUTORIZA a adesão da Secretaria Municipal Da Fazenda-Município de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul, ata de registro de preço supracitada: : 6 Unidade - Item 3 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02, – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 5.490,00(cinco mil quatrocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 32.490,00(trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais). 10 Unidade - Item 6. NOTEBOOK 14 POLEGADAS INTERMEDIARIO, – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 4.550,00, (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), Sendo a empresa detentora da Ata ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.425.676/0001-90.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E48A1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),

• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL - ESCREVENTE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2	RODRIGO FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:65246B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

CONSOLIDAÇÃO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO / 2018 A ABRIL / 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.061.122,91	0,00
Pessoal Ativo	3.061.122,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.520.813,93	0,00
Obrigações Patronais	540.308,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.061.122,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.015.724,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.060.000,00	0,8479 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	123.955.724,50	99,1521 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	3.061.122,91	2,4695 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.437.343,47	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	7.065.476,30	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.693.609,12	5,4000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 21 de Maio de 2019 e hora da emissão 09h e 08m		

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF 383.163.400-97

JANE DA ROSA PORTO
Diretor Financeiro
CPF 661.971.710-15

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:C8A88D78

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Data limite para entrega dos envelopes: 10 de Junho de 2019 até às 17h30min / Data para Credenciamento e Etapa de Lances: 11 de Junho de 2019 as 09h00min / Tipo de julgamento: Menor preço por item / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e escolar para a Administração Municipal

Taquara, 24 de Maio de 2019.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B243BEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura – Processos Seletivos Simplificados para Contrato Temporário de Trabalho nºs. 08 e 09/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 (um) Odontólogo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de saúde e Bem Estar e 01 (uma) Merendeira para substituir a servidora Danubia Silva da Silva, no período de sua licença maternidade, torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, no período de 27 à 31 de maio de 2019, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:3310CE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 12195.5680000/1180-06 do Fundo Nacional de Saúde. Data abertura: 06/06/2019, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mails: pmta_compras@terra.com.br e licitações@terradeareia.rs.gov.br.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E0728428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial RP n° 075/2019**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde, **RETIFICANDO** o subitem 6.6, "caput" e **INCLUINDO** o subitem 6.6.5, do item 6 do Edital – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, **sem alteração na data do certame.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:4C09C9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 85/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES KITO LTDA
Objeto do Contrato: Item 1 - 100 horas de serviços com pá carregadeira de rodas, tração nas 04 rodas, peso operacional mínimo de 18 toneladas, motor diesel, gabinada, conversor de torque, caçamba frontal com capacidade mínima de 3,5 m3, ano de fabricação não inferior a 2010, com operador, combustível e com kit garfos, monitoramento e rastreamento;
Item 4 – 100 horas de serviços de moto niveladora, motor a diesel equipada com escarificador e com potência de 185 cv, peso operacional superior a 12.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2010, com operador, combustível e kit de rastreamento e monitoramento.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 24 de maio de 2019 e vigerá até 24 de julho de 2019, ou até atingir o limite de 100 horas para cada um dos itens, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC964A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 84/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: KATIA ROSANA AZEVEDO SILVA -ME
Objeto do Contrato: Locação de cavalo mecânico com potência mínima de 250 cv, com prancha para transporte de máquinas, com capacidade mínima de 32000 kg, com kit monitoramento e rastreamento e com motorista.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 24 de maio de 2019 e vigerá até 23 de agosto de 2019, ou até atingir o limite de 6.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DA615322

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05

CONTRATO N.º 166/2018
CONTRATANTE: Município de Triunfo
CONTRATADA: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço com aplicação de material, para conclusão da obra da quadra coberta com vestiário da Escola Serafim Ávila.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
VIGÊNCIA: O contrato supracitado teve seu prazo de vigência prorrogado, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 24 de maio de 2019, com previsão de término em 08 de julho de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38C1A81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°31/2019

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, conforme segue:
Altera os preços de referência do item 1.1 do Edital (Objeto), e do item 2.1 do termo de Referência (Anexo I):
- Item 1: ***onde se lê*** *"R$19.102,50",* ***leia-se:*** **"R$ 21,23";**
- Item 2:***onde se lê:*** *"R$720,00",* ***leia-se:*** **"R$ 48,00";**
- Item 3: ***onde se lê:*** *"R$3.841,60",* ***leia-se:*** **"R$ 6,86";**
- Item 4: ***onde se lê:*** *"R$232,70",* ***leia-se:*** **"R$ 23,27";**

Fica estabelecida nova data de abertura, dia 17 de junho de 2019, às 8h30min.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 24 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:20424D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 38/2019 - às 8h e 30min do dia 24 de Junho de 2019, que visa a contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 24 de Maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4915A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/2019 - às 13h e 30min do dia 19 de Junho de 2019, que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinada ao conserto do veículo Caminhão Caçamba Amarelo de placas IFA 5295, Modelo MBB1113, ano 1985.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 24 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:A0A548AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 (Licitação Exclusiva Para Me/Epp/Menor Preço Por Item) com abertura às 8h30min, do dia 19 de JUNHO de 2019 que visa o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, necessários para a utilização nas maquinas e veículos pertencentes à frota do Município.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 24 de Maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:26253AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019, às 8h e 30min do dia 28 de junhode2019, que visaO Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de Medicamentos, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emailslicitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 24 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:61D88A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO E RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.066.617/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 304, sala 02, Centro, na cidade de Horizontina, RS, CEP 98920-000, neste ato representada pelo Sr. Mario Juliano Nunes Gaertner, procurador, portador da CI/RG nº 2042614582, e inscrito no CPF/MF nº 000.123.570-22, residente e domiciliado na cidade de Horizontina, adiante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor descrito na cláusula quarta, item 4.1 do contrato administrativo 83/2019 fica reajustado com base no INPC do período (10.05.2018 a 10.05.2019), no percentual de 5,0747%. Portanto, o valor do contrato passa a ser de R$21.187,05 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MARIO JULIANO NUNES GAERTNER
Nr9 Assessoria Ambiental LTDA - EPP

Aprovado pela Assessora Jurídica Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2C5AB397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019

O MUNICIPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob oNº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2617, centro da cidade de Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos da Lei N.° 8.666/93 e suas alterações, para seleção de distribuição de calcário agrícola para produtores de leite do Município que estejam em consonância com os termos deste Edital.
1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DE LEITE** para fins de distribuição de calcário para a correção do solo em pequenas propriedades rurais do município, tanto para áreas destinadas a produção de grãos ou produção de pastagens e forragens para produção leiteira visando a execução do Convênio/MAPA Nº 059/2018 – SICONV nº 873624/2018.
Considerando as características do solo predominante no município de Tuparendi, de características naturalmente ácidas, faz-se necessário a aplicação de calcário para a neutralização do pH e eliminação do alumínio tóxico, melhorando as qualidades químicas do solo, viabilizando desta forma, melhor resposta a adubação química e consequentemente melhora na produção de grãos, de pastagens e forragens para a produção leiteira, motivo pelo qual o Município firmou Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES:
1.2.1 São obrigações dos produtores selecionados:
1.2.1.1 A análise de solo, sendo a amostra obrigatoriamente coletada pelo técnico responsável;
1.2.1.2 O transporte do calcário da sede do município até a propriedade,
1.2.1.3 A aplicação e incorporação do calcário;
1.2.1.4 A mão de obra.

1.2.2 Os produtores beneficiados poderão utilizar as máquinas e equipamentos da patrulha agrícola existentes no Município, através das associações de produtores.
2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 Poderão habilitar-se para o programa, produtores de leite residentes nas diversas localidades do Município de Tuparendi e que comercializem entre 100 a 500 litros de leite-dia, apurada a média dos últimos seis meses.

2.1.2 Cada beneficiário **poderá receber no máximo, a quantidade de 15 toneladas,** respeitados os critérios técnicos apontados na análise de solo de sua propriedade.

2.1.3 A análise de solo será por conta do produtor beneficiado, contudo, a amostra sendo obrigatoriamente coletada pelo técnico responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2.1.4 Os produtores rurais que serão contemplados através do convênio, deverão obrigatoriamente ter um sistema de conservação de solo e água já implantados na propriedade.

2.1.5 A análise dos critérios técnicos de distribuição será realizada pelo Conselho Municipal Agropecuário de Tuparendi, composto por membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, EMATER/ASCAR, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuparendi e Sindicato Rural.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1 Não poderão participar do processo de chamada pública os produtores que:
3.1.1 Não apresentarem nota dos últimos seis meses de produção de leite, no limite de 100 a
500 litros/dia;
3.1.2 que estejam inadimplentes com o Município de Tuparendi/RS.
4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
4.1 No ato da inscrição os produtores de leite interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
Documentos pessoais do produtor, RG, CPF e comprovante de residência;
Notas dos últimos seis meses de produção de leite;
Certidão negativa de débitos municipais;

4.2 Os documentos deverão ser entregues para a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** junto a Secretaria de Agricultura e

Meio Ambiente do município de Tuparendi até a data limite de **07 de junho de 2019**.

4.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase do Chamamento, proceder a promoção de diligência para verificações da veracidade dos documentos apresentados, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES:

5.1 Serão eliminadas do certame todos os produtores que:

5.1.1 Não se enquadram em uma ou mais situações elencadas no item 2 deste edital;

5.1.2 Não apresentem no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriram os requisitos para análise descrita no item 4 deste edital;

5.1.3 Não tenham por finalidade comprovada o benefício a agricultores do município de Tuparendi;

5.2 Será dado ao produtor habilitado o prazo de 01 (um) dia útil para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

5.3 A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

5.4 Na seleção dos produtores a Comissão de Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de produtores possíveis no município.

6. DOS PRAZOS

6.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro abaixo:

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	24/05/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	27/05/2019
3	**Prazo final para recebimento das propostas**	**07/06/2019**
4	Divulgação do resultado parcial	11/06/2019
7	Recebimento de recurso	12/06/2019
8	Analise de recurso	13/06/2019
9	Publicação do resultado final	14/06/2019

6.2 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi (https://www.tuparendi.rs.gov.br/site).

7. RECURSOS

7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser endereçado a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tuparendi.

7.2 Interposto o recurso a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** analisará no prazo de 01(um) dia útil, submetendo-o à autoridade competente para manifestação.

7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba aos produtores participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações ensejem adequação, será fixado novo prazo para apresentação de documentação;

8.2 É facultado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelos produtores;

8.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

8.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

8.5 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações posteriores.

8.7 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias, deverão ser enviados à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento da documentação, manifestando-se preferencialmente por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolos da Administração, devendo ser mencionar o número do Chamamento.

Tuparendi/RS, 24 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:03927E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 026/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Assessoria de Imprensa, com objetivo de desenvolver visibilidade dos atos legais e trabalhos executados junto a veículos de comunicação, o que permitem que sejam criadas matérias que vinculem suas ações.

02 – Fornecedor: **CF COMUNICAÇÃO TOTAL – CNPJ nº26.835.700/0001-90**
03 – Valor Mensal: R$700,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
04 – Prazo: 04 meses;
05 – Valor Total: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
06 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (32)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:3B43A16A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 025/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Avaliação Atuarial para o RPPS.

02 – Fornecedor: **GESTOR UM – Consultoria Financeira Ltda, CNPJ nº27.298.119/0001-49;**
03 – Valor Mensal: R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
04 – Prazo: 12 meses;
05 – Valor Total: R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais);
06 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
09 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
01 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (441)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:262C186D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 024/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Avaliação Atuarial para o RPPS.

02 – Fornecedor: **GESTOR UM – Consultoria & Auditoria S/C Ltda, CNPJ nº04.531.195/0001-57;**
03 – Valor Mensal: R$394,59 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
04 – Prazo: 12 meses;
05 – Valor Total: R$4.735,09 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos);
06 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
09 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
01 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (441)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:99BBDDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 129, DE 24 DE MAIO DE 2019

EDITAL N° 129, DE 24 DE MAIO DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Orientador Educacional.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 1044/2019, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 036/2019-02, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do itens 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
5º - ALINE DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 24 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:64F2E74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 130, DE 24 DE MAIO DE 2019

EDITAL Nº 130, DE 24 DE MAIO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PRODUTORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis nº 3.363, de 20 de julho de 2004 e nº 6.210, de 09 de outubro de 2018, e Comunicação Interna nº 9935/2019; faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PRODUTORES SELECIONADOS, nos termos do item 4 do Edital nº 083/2019 de CHAMAMENTO PÚBLICO, **para subsídio na aquisição e transporte de mudas de erva-mate, pelo Programa Municipal de Reflorestamento na Propriedade Rural**.

inscrição / nº protocolo	Produtor rural
8158/2019	Jose Luiz Becker
8202/2019	Mauro Jose Seidel
8159/2019	Rodrigo Samoel Fagundes
8162/2019	Alexandre Moises da Luz
8160/2019	Janio Godoy
8163/2019	Jose Dinarte Oliveira Duarte
8552/2019	Albano Sausen
8213/2019	Nicolau Henrique Muller

8455/2019	Sidnei Luis Anschau
8456/2019	Francisco Janisch
8256/2019	Cleomar Henrique Konzen
8515/2019	Clecio Rosa Fagundes
8589/2019	Egidio Jose Wagner
8604/2019	Nelson Weschenfelder
8573/2019	Marilene Coutinho Mees
8833/2019	Geraldo Becker
9121/2019	Glenio Luiz Konzen
8916/2019	Everton Griesang
9459/2019	Jeferson Griesang
9042/2019	Walter Jose Andreoli
9052/2019	Carlos Jakelino Schwengber
9146/2019	Sergio Halmenschlager
9182/2019	Cristiano Luis Neumann
9401/2019	Nelceu Jose Wollmann
9380/2019	Joao Pedro Lenz Neto
9532/2019	Plinio Luis Frohlich
9595/2019	Rogerio Schwengber
9729/2019	Arno Jose Schons
9746/2019	Sidonia Beling Delavi
9753/2019	Edson Cesar Ferreira
9771/2019	Orlando Becker

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 24 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ANDRÉ KAUFMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:8AF3A3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEILÃO

Leilão nº 001/2019: Venda de bens sucateados, incluindo móveis e aparelhos eletrônicos, de informática, hospitalares e diversos. Data: 11/06/2019, às 09h, nas dependências do Centro Administrativo do Munícipio de Veranópolis – RS, setor de Licitações, localizado na Rua Alfredo Chaves, 366 – 2º andar. Informações através do fone (54) 3441 1477 ramais 2013 e 2045.

Veranópolis, 24 de maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2D3249A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para recolhimento de lixo"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8829/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DUARTE LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 28.504.499/0001-93
ENDEREÇO: Rua Casuarinas, 71, Arroio do Sal/RS.
VALOR: **R$ 183.529,17** (cento e oitenta e três reais mi, quinhentos e vinte e nove reais com dezessete centavos).

Xangri-Lá, 24 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:275FF49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO(S) DE MOBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL N.º 01/2019

PREÂMBULO
O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos torna pública a abertura de seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2019, consoante os termos deste edital e de acordo com a Resolução nº 05/2019, de 24 de maio de 2019.
O Consórcio Pró-Sinos está destinando recursos aos municípios consorciados pois reconhece a importância das ações de Mobilização Socioambiental como instrumento de educação ambiental e transformação social, auxiliando no processo de controle e fiscalização ambiental dos serviços de Saneamento Básico.
O objetivo do presente edital é promover o desenvolvimento de ações de Mobilização Socioambiental voltadas à prevenção e ao combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, contribuindo para a melhoria dos serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.
Os recursos destinados ao(s) Projeto(s) selecionado(s) são provenientes do Programa de Prevenção e Monitoramento a Danos Ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, através da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, e de recursos do rateio dos municípios consorciados.

OBJETO
Seleção pública de Projeto(s) pelo Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos para Mobilização Socioambiental nos municípios consorciados através do repasse de recursos financeiros.
A seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela internet e processo de seleção e classificação dos Projetos por *Comissão de Avaliação*, a ser designada em Portaria.
As inscrições poderão ser realizadas no período entre 27/05/2019 (abertura) e 26/06/2019 (encerramento).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
O presente edital é direcionado à *administração pública municipal*, representada pelo chefe do poder municipal, que responderá juridicamente pelos Projetos submetidos em seu município, sendo denominado (a) como ***responsável legal***. O Projeto também deve possuir um ***responsável técnico***, que ficará responsável pela coordenação e execução das ações e responderá tanto pela gestão técnica como financeira do Projeto.

Pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas à *administração pública municipal,* que tenham interesse em desenvolver Projetos de Mobilização Socioambiental, poderão apresentar sua proposta à secretaria municipal respectiva, que atuará na condição de ***responsável técnica*** do Projeto.

Os recursos disponibilizados no presente edital serão destinados, exclusivamente, a municípios que estiverem com o Contrato de Rateio assinado em 2019 e as contribuições em dia.
Os municípios que ainda não tiverem o contrato assinado após a publicação do presente edital deverão entrar em contato direto com o Consórcio Pró-Sinos, através do telefone (51) 35928007 ou pelo e-mail contato@prosinos.rs.gov.br, para providenciar a assinatura até a data de 17 (dezessete) de junho de 2019.

INSCRIÇÃO E ENVIO DO PROJETO
4.1 A inscrição e o envio do Projeto deverão ser realizados através de *formulário online*, disponível no Site do Pró Sinos: www.prosinos.rs.gov.br.. O formulário ficará disponível durante o período de 30 (trinta) dias corridos, com início no dia 27 (vinte e sete) de maio, às 00h00, devendo ser finalizado até o dia 26 (vinte e seis) de junho, às 23h59min, horário de Brasília/DF. A partir deste horário o formulário estará bloqueado para qualquer tipo de alteração ou envio de Projetos.
4.2 Um mesmo ***responsável técnico*** poderá submeter mais de um Projeto, desde que tenha condições de executar, sem prejuízo, todos os Projetos que forem contemplados. O Projeto inscrito poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou uma que ainda não tenha sido iniciada.
4.3 A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (a ser preenchido no *formulário online);*
Envio do Projeto (a ser anexado no *formulário online)*;
Observação: Ver Anexo: "Orientações para elaboração do Projeto".

LINHAS TEMÁTICAS
5.1 Para o Projeto ser selecionado ele deve, necessariamente, encaixar-se em uma das seguintes linhas temáticas:
Prevenção de danos e crimes ambientais relacionados aos serviços de saneamento;
Monitoramento espacial de corpos hídricos para fins de análise da qualidade da água;
Métodos de controle e fiscalização ambiental dos serviços de saneamento;
Implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Abastecimento de Água Potável;
Esgotamento Sanitário;
Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
Reconstituição de mata ciliar ou áreas de preservação.

5.2 As linhas temáticas podem ser desenvolvidas através das seguintes ações de Mobilização Socioambientais:
Promoção de ciclos de palestras, oficinas, seminários, formações e cursos para públicos de interesse;
Promoção de ciclos de visitas orientadas e pedagógicas para públicos de interesse (Nascente e margens do Rio dos Sinos; Instalações de Tratamento de Água e de Esgoto; Unidades de Triagem e Cooperativas de Catadores; Aterros Sanitários; outros);
Elaboração de cartilhas educativas e materiais informativos, em meio físico ou eletrônico;
Desenvolvimento ou manutenção de Centros de Referência em Educação Ambiental (espaços permanentes);
Realização de ações de Educação Ambiental itinerantes, a partir da aquisição de materiais e estruturas;
Monitoramento espacial de corpos hídricos, a partir da aquisição de Kits para o controle da qualidade da água;
Outras ações de Mobilização Socioambiental.
5.3 A aquisição de materiais, estruturas e/ou equipamentos, bem como contratações decorrentes deste Edital, deverão observar no que couber, as normas aplicáveis às compras e contratações públicas.
5.4 Os materiais, estruturas e/ou equipamentos adquiridos através de Projeto aqui selecionado integrarão o patrimônio do Município respectivo.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
Os critérios de aprovação discorrem sobre os requisitos mínimos exigíveis para que os Projetos estejam aptos a participarem do processo de seleção e classificação deste Edital, sendo eles:
As Ações de Mobilização Socioambiental, constantes no item 5.2 deste Edital, devem abordar assuntos que estejam inseridos em, no mínimo, uma das linhas temáticas descritas no item 5.1 deste Edital;
As ações devem possibilitar que a população atendida pelo Projeto (público-alvo) tenha acesso à informação sobre o saneamento básico e seja sensibilizada sobre a importância de sua participação social na prevenção e no combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, bem como no processo de controle e fiscalização ambiental;
As ações devem buscar a integração de diferentes áreas do conhecimento, de forma transversal, com respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, baseadas no exercício da cidadania, na valorização da diversidade cultural e histórica e alinhada aos princípios da sustentabilidade;
As ações devem promover a acessibilidade universal, com o reconhecimento pleno dos direitos da pessoa com deficiência, e sem a realização de práticas discriminatórias ou que estejam em desacordo com a Constituição Federal e os demais documentos legais que discorrem sobre a pessoa com deficiência e os direitos humanos;
Ações que utilizem tecnologias de baixo impacto ambiental e que priorizem a produção e o uso de materiais e equipamentos com certificação ambiental, de fornecedores e empresas ambientalmente ecológicas, com responsabilidade socioambiental;
As ações devem ser desenvolvidas em consonância com a legislação ambiental vigente, com destaque para:
Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981);
Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007);
Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010);
Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 1997);
Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 1999);
Demais instrumentos legais federais, estaduais e municipais vigentes e aplicáveis.
Para fins de aprovação, também será exigido que **todos** os itens solicitados para elaboração de Projetos estejam presentes no documento a ser enviado, conforme o Anexo I - "Orientações para elaboração do Projeto", contendo a Identificação; Nome do Projeto; Apresentação; Justificativa; Identificação do público-alvo; Objetivo geral; Objetivos específicos; Metas; Metodologia; Cronograma de execução; Equipe executora e parcerias; Previsão de continuidade das ações e sustentabilidade do Projeto; Orçamento; Acompanhamento e avaliação por meio de indicadores.
Clareza na definição da justificativa e dos objetivos, e proposta de indicadores consistentes.
7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os Projetos que atenderem aos C*ritérios de Aprovação* (item 6 deste Edital) serão selecionados e classificados conforme os seguintes C*ritérios de Classificação e Pontuação:*

Critério	Pontuação máxima	Divisão dos pontos
1. Significativa relevância social: Projetos que contribuam para amenizar e/ou solucionar os problemas de saneamento da região de atuação	4 pontos	1 ponto para baixa relevância social; 2 pontos para média relevância social; e 4 pontos para alta relevância social
2. Quantidade de linhas temáticas envolvidas	2 pontos	1 ponto para Projetos que atendam uma linha temática; e 2 pontos para Projetos que atendam mais de uma linha temática

Critério	Pontuação máxima	Divisão dos pontos
3. Abrangência social: Projetos que envolvam mais de um grupo social professores/educadores; estudantes; servidores e funcionários da administração pública; gestores e tomadores de decisões; comunidades vulneráveis (ribeirinhas, indígenas e quilombolas); associações de bairro e lideranças comunitárias; outros grupos da sociedade civil	3 pontos	1 ponto para o envolvimento de 1 (um) grupo social; e 3 pontos para mais de 2 (dois) grupos sociais
4. Abrangência espacial: Projetos que englobem mais de um município da Bacia do Rio dos Sinos	3 pontos	1 ponto para ações realizadas dentro da área do município; e 3 pontos para ações que ultrapassem a área do município, com parcerias de outros municípios
5. Inovação: em relação à criatividade da ação, método empregado, forma de abordagem, etc.	4 pontos	1 ponto para ações pouco inovadoras; 2 pontos para ações medianas; e 4 pontos para ações muito inovadoras
6. Aplicabilidade: Projetos que possam servir como modelo para aplicação em outras situações e/ou municípios	4 pontos	1 ponto para Projetos com pouca aplicabilidade; e 4 pontos para Projetos com notória aplicabilidade

7.2 Os Projetos devem atender o mínimo de 1 (um) ponto por critério, totalizando a pontuação mínima de 6 (seis) pontos, sendo a pontuação máxima de até 20 (vinte) pontos.
7.3 No caso de empate na avaliação dos Projetos será considerado como critério de desempate o Projeto que atingir o maior número de pessoas/maior impacto em relação aos recursos despendidos.
7.4 Os *Critérios de Aprovação* (item 6 deste Edital) e os *Critérios de Classificação e Pontuação* (item 7.1 deste Edital) serão analisados por uma *Comissão de Avaliação,* nomeada por Portaria.

RECURSOS OFERTADOS E SUA LIBERAÇÃO
8.1 O valor total a ser destinado através deste Edital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, regulamentada pela Lei nº 6.938/1981, e de recursos por parte do rateio dos municípios consorciados. A fonte de receita dos Projetos será definida pela *Comissão de Avaliação,* devidamente fundamentada.
8.2 O Consórcio Pró-Sinos não determinará valores mínimos para os Projetos submetidos, podendo ser selecionado Projetos de até R$ 20.000 (vinte mil reais).
8.3 O valor previsto em cada Projeto poderá ser destinado à aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, despesas com viagens (transporte, hospedagem, alimentação, pedágio) e despesas com terceiros (serviços pontuais). Mais detalhes sobre o orçamento estão disponíveis no Anexo I: "Orientações para elaboração de Projetos".
8.4 As aquisições e contratações deverão observar as normas aplicáveis às compras e contratações públicas.
8.5 Os Projetos que forem selecionados serão divulgados no site do Consórcio Pró-Sinos, disponível no link: http://www.prosinos.rs.gov.br/, e o proponente notificado via e-mail.
8.6 As ações propostas pelo(s) Projeto(s) selecionado(s) será(ão) executada(s) conforme o *cronograma de execução,* elaborado pelo proponente, e a liberação dos recursos se dará mediante o acompanhamento da tabela de *prestação de contas,* a ser disponibilizada pelo Consórcio Pró-Sinos**.**
8.7 Os valores não utilizados deverão ser restituídos ao Consórcio Pró-Sinos no prazo de até 60 dias após o término do Projeto, estabelecido no *cronograma de execução*.

9. CONTRAPARTIDA
9.1. Como contrapartida o(s) Projeto(s) deverá(ão) prever:
a) Ampla divulgação do Consórcio Pró-Sinos com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do Projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
b) Veiculação da logomarca em todos os exemplares, no caso de obras literárias, CDs ou DVDs e nos créditos iniciais e finais de audiovisuais e espetáculos;
c) Autorização para exibição do material audiovisual em eventos com fins institucionais ou educativos promovidos pelo Consórcio Pró-Sinos, após sua exibição no circuito comercial;
d) Disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
e) Afixar placa de grande visibilidade em frente ao local de estabelecimento, instituição ou patrimônio que está sendo restaurado, destacando o Consórcio Pró-Sinos;
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 Para todos os Projetos que utilizarem recursos originários deste Edital será exigido relatório final que comprove a realização do Projeto aprovado e selecionado, o cumprimento das contrapartidas, e o uso da marca do Consórcio Pró-Sinos.
10.2 Todos os selecionados receberão um e-mail após o término do Projeto, orientando sobre o envio do relatório final de *prestação de contas* e demais documentos, objetivando atestar a realização integral do Projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas, constando os objetivos propostos e alcançados, fotos das peças gráficas produzidas, clipping de veiculações em jornais, sites, redes sociais e fotos que comprovem a produção dos demais materiais acordados na contrapartida, no formato *pdf*.
10.3 A tabela de *prestação de contas* deve ser enviada para o e-mail ed.ambiental@prosinos.rs.gov.br até o dia 20 de cada mês, respeitando o prazo máximo de 60 dias após o término do Projeto, sob pena de glosa do repasse financeiro;
10.4 O repasse do recurso financeiro se dará através de depósito na conta corrente que consta na proposta (preenchida pelo proponente), dentro do prazo estipulado no Cronograma do Edital (item 12).
10.5 O Consórcio Pró-Sinos poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais da prestação de contas dos Projetos selecionados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para a realização do Projeto deverão ser mantidos à disposição pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do término do convênio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do Consórcio Pró-Sinos. O material deverá ser enviado

previamente ao Pró-Sinos através do e-mail ed.ambiental@prosinos.rs.gov.br para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.
11.2 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Consórcio Pró-Sinos de qualquer responsabilidade.
11.3 A aprovação e seleção ou não dos Projetos fica a critério único e exclusivo do Consórcio Pró-Sinos, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.
11.4 Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Consórcio Pró-Sinos incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.
11.5 No valor do repasse financeiro estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Consórcio Pró-Sinos nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.
11.6 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do Projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Consórcio Pró-Sinos.
11.7 Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do Projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas/autores para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários, observando as disposições legais.
11.8 Os proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito à remuneração adicional além do valor proposto no Projeto aprovado e selecionado, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, do direito de utilizar, sem fins comerciais, imagens e sons captados do Projeto diretamente pelo Consórcio Pró-Sinos, ou por terceiros por ele indicados, ou ainda as imagens e sons do Projeto diretamente captados pelo proponente ou por terceiros por ele indicados, para uso exclusivo em materiais de divulgação dos recursos concedidos em obras audiovisuais que poderão ser disseminadas através da Internet, de aparelhos celulares, publicações eletrônicas, impressas ou qualquer outra forma de divulgação.
11.9 O uso do logotipo fica restrito ao Projeto aprovado e selecionado por este Edital, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais;
11.10 Os recursos transferidos por conta do presente Edital não obriga o Consórcio Pró-Sinos a repassar recursos para edições futuras do mesmo Projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.
11.11 No caso de gravação de CDs e/ou DVDs musicais, é obrigatória a apresentação do comprovante de registro perante a Ordem dos Músicos do Brasil e ao recolhimento do ECAD, nas hipóteses cabíveis, e aos ditames legais dos direitos autorais pertinentes.
11.12 As situações não previstas neste documento, quanto aos proponentes e aos Projetos, poderão ser apresentados pela *Comissão de Avaliação* para deliberação, em caráter excepcional, pela Diretoria Colegiada.
11.13 São requisitos para assinatura do convênio e o repasse de recursos:
Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
Instrumento de mandato/procuração do seu representante legal;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS (CEF);
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente, que detenha(m) poder(es) para assinar convênio e dar quitação pela empresa/entidade.
11.14 Se forem necessários documentos adicionais, o Consórcio Pró-Sinos entrará em contato com os ***responsáveis legal*** e ***técnico***, que deverão enviar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
11.15 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pela Direção Geral do Consórcio Pró-Sinos, por meio do telefone (51) 3592.8007, no horário de atendimento das 09h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail ed.ambiental@prosinos.rs.gov.br, até às 17h do dia 17 de junho de 2019.
11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

CRONOGRAMA DO EDITAL
Maio – Lançamento do Edital
Maio / Junho – Recebimento dos Projetos
Junho / Julho – Avaliação dos Projetos e divulgação dos selecionados
Julho – Assinatura do Convênio
Agosto – Liberação da primeira parcela do projeto

Agosto / 2019 à Agosto / 2020 – Acompanhamento das ações e prestações de contas
Esteio, 27 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Identificação

Órgão/Entidade Proponente/Secretaria/Escola			Município
Endereço da Prefeitura		CEP	DDD/Telefone
Responsável legal (prefeito)		E-mail	
Responsável técnico		DDD/Telefone e E-mail	
Cargo/Função		Formação	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Obs: O ***responsável técnico*** é a pessoa responsável pela coordenação e execução do Projeto, assim como a parte técnica e financeira. O processo de avaliação das propostas leva em conta os currículos de toda a equipe executora. Portanto, recomendamos que quem executará o Projeto seja de fato o responsável técnico.

2. Nome do Projeto (título)

3. Apresentação
Apresentar a ideia geral do Projeto, discorrendo sobre a linha temática que ele está inserido e a forma de atuação/ações desenvolvidas. Considerar na apresentação a capacidade técnica da equipe e sua habilitação para realizar as ações propostas.

4. Justificativa
Contextualizar o problema com informações e dados que fundamentem sua proposta e descrever, de forma clara e objetiva, o motivo pelo qual é importante executar o Projeto (sua relevância), os benefícios diretos que o Projeto trará à comunidade e as suas contribuições para a preservação e manutenção da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, com base na linha temática escolhida.

5. Identificação do público-alvo
Definir e caracterizar o público-alvo (grupo social que está inserido, faixa etária, escolaridade, outras informações pertinentes).

6. Objetivo geral
Descrever a finalidade do Projeto, o que se deseja alcançar, apresentando de forma clara e sintética os resultados esperados com o desenvolvimento do Projeto. É fundamental que o objetivo do Projeto tenha a finalidade de Fiscalização e Controle Ambiental ou o controle social dos serviços de Saneamento Básico.

7. Objetivos específicos
Definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.

8. Metas
Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos, como o número de pessoas que serão direta e indiretamente atingidas com as ações do Projeto.

9. Metodologia
Descrever, de forma detalhada, a metodologia a ser empregada para atingir os objetivos específicos, ou seja, como serão desenvolvidas as ações do Projeto, incluindo os materiais e equipamentos necessários, os procedimentos técnicos e instrumentos que serão adotados, bem como o local em que será realizada cada ação.

10. Cronograma de execução
Apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto, indicando quais ações serão realizadas em cada mês. Considerar o período total de execução do Projeto. Exemplo:

Descrição das ações	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

11. Equipe executora e Parcerias
Identificar cada membro da equipe, sua formação/experiência e função no Projeto, assim como as parcerias/instituições de apoio e o papel de cada uma no Projeto.

12. Previsão de continuidade das ações e sustentabilidade do Projeto
Descrever de que modo será assegurada a continuidade das ações, a partir da definição de estratégias, bem como a sustentabilidade do Projeto, findado o recurso disponibilizado através do edital.

13. Orçamento
13.1 Deixar claro os valores necessários e a descrição de cada tipo de despesa do Projeto.

Tipo de despesa	**Objeto/Serviço**	**Descrição**	**Justificativa**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor total (R$)**
Material de consumo						
Material permanente						
Despesas com viagens						
Despesas com terceiros						

Tipos de despesas:
Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização do Projeto.
Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração do Projeto e essenciais à sua execução.
Despesas com viagens: Despesas com passagens, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação.
Despesas com Terceiros: Despesas com o pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das ações do Projeto e que não façam parte da equipe de execução.
13.3 As aquisições e contratações destinadas ao presente Projeto devem observar às normas aplicáveis às compras e contratações públicas.

14. Acompanhamento e avaliação por meio de indicadores *(Os resultados deste item deverão integrar a Prestação de Contas)*.
Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no Projeto, indicando a periodicidade e os instrumentos de registro.
A avaliação do desempenho de um Projeto é feita por meio de evidências, que indicam o alcance dos resultados e o cumprimento dos objetivos. Os indicadores podem ser variáveis qualitativas ou quantitativas, traduzidas em número, percentual, descrição de processos ou fatos que indiquem a mudança alcançada pelo desenvolvimento do Projeto.

(Município), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Técnico

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONVÊNIO FORMALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS, E O MUNICÍPIO DE _____, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediado na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, n.º 150, Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93260-120, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, aqui representado por seu Diretor-Presidente, Leonardo Duarte Pascoal, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e o **MUNICÍPIO _____,** pessoa jurídica de direito público interno, sediado _____, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu (ua) Prefeito(a), Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº_____, à vista do constante no processo administrativo nº_____ , doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

O prazo de vigência do convênio será de um ano, contado da assinatura do presente, incluindo o prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do cronograma de execução para apresentação da prestação de contas, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará o CONVENENTE desobrigado das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

AO CONVENENTE caberá:

2.1 elaborar todas as etapas e ações necessárias para a plena e efetiva realização do objeto, conforme proposta apresentada;

2.2 realizar as contratações necessárias dos profissionais envolvidos, respondendo por todos os aspectos jurídicos que estas implicarem, tais como, mas não limitadas a: aspectos trabalhistas, tributários, perante órgãos de classe e associações arrecadadoras, inclusive de direitos autorais e outros;

2.3 arcar com todos os custos e obrigações necessárias para plena e efetiva realização do objeto, respeitadas as normas aplicáveis;

2.4 fazer constar em **todo** o material de divulgação e promoção do(s) Projeto(s), obrigatoriamente, que o Projeto é realizado em parceria com o Consórcio Pró-Sinos, observando-se, ainda, que sua logomarca, **de acordo com os padrões estabelecidos,** deverá ser aposta em **todo** o material escrito referente ao Projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais.

2.5 arcar com as demais despesas/ custos não previstos no Projeto selecionado.

2.6 facilitar a supervisão e fiscalização do Consórcio Pró-Sinos, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar **relatório de atividades**, **acompanhado de fotos, contendo o desenvolvimento do cronograma do Projeto**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao CONCEDENTE caberá:

conceder aporte financeiro no valor de R$ _____ (_____), conforme Projeto apresentado pelo CONVENENTE aprovado e selecionado, o qual faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

3.1.1 As despesas relativas ao presente convênio estão garantidas pela nota de empenho nº _____ /2019, onerando a dotação orçamentária nº _____.

3.2 fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Convênio;

3.3 decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;

3.4 fiscalizar o cumprimento das contrapartidas previstas no item 9 deste Edital

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O Consórcio Pró-Sinos não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONVENENTE,** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Convênio, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus servidores e/ou contratados;

4.1.1 O Consórcio Pró-Sinos não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Convênio, ainda com seus servidores, empregados, prepostos ou contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao **CONVENENTE.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O acompanhamento do objeto deste Convênio será realizado por intermédio de fiscal(ais) a ser(em) designado(s) pelo Consórcio Pró-Sinos, devendo ser juntado aos autos documento formalizando o ato, bem como pelo responsável técnico pelo Projeto indicado pelo **CONVENENTE**, Senhor(a) _____.

5.2 Competirá ao fiscal, conforme item 5.1, a fiscalização do Convênio com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas, inclusive no que se refere ao cumprimento da contrapartida proposta no item 9 deste Edital.

5.3 A análise da prestação de contas será realizada pelo Consórcio Pró-Sinos, cabendo, portanto, ao fiscal acima mencionado somente a responsabilidade quanto à execução das atividades propostas (aceite técnico).

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Toda e qualquer despesa não apontada expressamente no orçamento apresentado ou neste termo, bem como eventuais tributos, taxas, impostos, encargos de qualquer natureza e obrigações junto a quaisquer entidades, empresas ou órgãos governamentais correrão por conta do CONVENENTE.

6.2 O repasse será efetuado por crédito em conta corrente _____, da agência _____do Banco_____, indicada pelo CONVENENTE, nos termos do cronograma de desembolso do item 3.1.

6.2.1 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Consórcio Pró-Sinos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o Convênio, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

6.3 Os recursos financeiros transferidos pelo Consórcio Pró-Sinos, enquanto não utilizados e sempre que possível, serão aplicados no mercado financeiro, em operações lastreadas em títulos públicos federais, estaduais ou municipais, através do Sistema Eletrônico de Liquidação e Custódia-SELIC e/ou caderneta de poupança, devendo os rendimentos eventualmente auferidos ser revertidos exclusivamente na realização do objeto do ajuste.
6.4 As aquisições e contratações realizadas com recursos do convênio deverão observar as normas aplicáveis, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a CONVENENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das contratadas.
6.4.1 É terminantemente **vedada** a contratação de empresas pelo CONVENENTE para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Convênio que pertençam a membros ou dirigentes do Município Convenente, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.
6.4.2 Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
6.5 Todos os bens, equipamentos ou materiais permanentes adquiridos em razão e com recursos oriundos do presente Convênio serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante procedimento próprio, desde que tenham sido previstos no Projeto aprovado pelo Consórcio Pró-Sinos.
6.6 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Consórcio Pró-Sinos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste Convênio.
6.6.1. Os recursos deste Convênio igualmente não poderão ser utilizados:
a) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
c) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Convênio;
d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Poderá ocorrer rescisão unilateral pelo Consórcio Pró-Sinos se assim demandar o interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, em especial em seu artigo 78, devidamente justificado e demonstrado no processo administrativo, especialmente:
I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.
7.2 Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte do CONVENENTE, além de eventuais perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade e de acordo com a gravidade da falta:
I-advertência;
II–multa de até 10% do valor do convênio, conforme a gravidade da infração, quando:
§1º O **CONVENENTE** não realizar total ou parcialmente o Projeto na forma como foi apresentado e aprovado;
§2º O **CONVENENTE** descumprir alguma cláusula do ajuste;
§3º O **CONVENENTE** não comprovar a divulgação do apoio do Consórcio Pró-Sinos ao Projeto;
§4º A prestação de contas for apresentada após a data determinada, limitado o atraso há trinta dias, prazo após o qual a prestação de contas não será recebida e o Convênio será considerado não realizado, com as consequências respectivas;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Pró-Sinos, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Pró-Sinos pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.
7.4 O presente poderá ainda ser denunciado caso ocorra situação ou motivo superveniente a qual não deu causa nenhum dos partícipes e que impeça o cumprimento de seus objetivos, ou ainda de comum acordo entre as partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devendo em qualquer caso haver análise e manifestação por parte da unidade responsável pelo acompanhamento do convênio.
7.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser devolvidos e depositados em conta a ser informada pelo Consórcio Pró-Sinos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do Projeto, comprovando a utilização dos recursos recebidos para a realização dos fins do ajuste, de acordo com o orçamento apresentado e aprovado pelo Consórcio Pró-Sinos.
8.1.1 A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal do **CONVENENTE**, **em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul CRC-RS, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.
8.2 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (ou cópias acompanhadas do original para certificação pelos funcionários responsáveis, mediante o pagamento do preço público correspondente), bem como deverá ser apresentado o extrato bancário da conta utilizada para movimentação dos recursos recebidos do Consórcio Pró-Sinos.
8.2.1 Na ocasião do recebimento, o funcionário responsável deverá carimbar o anverso dos documentos originais (notas fiscais, recibos etc), para que seja identificada a utilização no evento e de acordo com o orçamento apresentado.
8.3 A prestação de contas será analisada pelo Fiscal e submetida à aprovação da autoridade competente.
8.3.1 A prestação de contas será analisada sob dois aspectos:
I - realização do programa, projeto, atividades, ações, eventos e produto, conforme proposta apresentada;
II - correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento apresentado.
8.4 A não aprovação da prestação de contas do Projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas ou dos valores glosados, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
8.5 Não serão admitidas, na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração deste termo.
8.6 Caberá ao CONVENENTE manter os documentos e planilhas relacionadas à prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, para eventual conferência.

CLÁUSULA NONA
9.1 Deverá o CONVENENTE, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:
9.1.1 cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.
9.2 As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.
9.3 As informações a que diz respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeito o Município que recebeu os recursos.
CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro de Esteio/RS, para todo e qualquer procedimento oriundo deste instrumento que não possa ser resolvido pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
E para constar lavrou-se o presente em três vias de igual teor, as quais lidas e achadas conforme vão assinadas pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Esteio, ___ de _____ de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Diretor Presidente
Consórcio Pró-Sinos

_____
Convenente

TESTEMUNHAS**:**

_____
RG. nº _____

_____
R.G. n° _____

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Identificação

Órgão/Entidade Proponente/Secretaria/Escola			Município
Endereço da Prefeitura		CEP	DDD/Telefone
Responsável legal (prefeito)		E-mail	
Responsável técnico		DDD/Telefone e E-mail	
Cargo/Função		Formação	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Obs: O ***responsável técnico*** é a pessoa responsável pela coordenação e execução do Projeto, assim como a parte técnica e financeira. O processo de avaliação das propostas leva em conta os currículos de toda a equipe executora. Portanto, recomendamos que quem executará o Projeto seja de fato o responsável técnico.

2. Nome do Projeto (título)

3. Apresentação
Apresentar a ideia geral do Projeto, discorrendo sobre a linha temática que ele está inserido e a forma de atuação/ações desenvolvidas. Considerar na apresentação a capacidade técnica da equipe e sua habilitação para realizar as ações propostas.

4. Justificativa
Contextualizar o problema com informações e dados que fundamentem sua proposta e descrever, de forma clara e objetiva, o motivo pelo qual é importante executar o Projeto (sua relevância), os benefícios diretos que o Projeto trará à comunidade e as suas contribuições para a preservação e manutenção da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, com base na linha temática escolhida.

5. Identificação do público-alvo
Definir e caracterizar o público-alvo (grupo social que está inserido, faixa etária, escolaridade, outras informações pertinentes).

6. Objetivo geral
Descrever a finalidade do Projeto, o que se deseja alcançar, apresentando de forma clara e sintética os resultados esperados com o desenvolvimento do Projeto. É fundamental que o objetivo do Projeto tenha a finalidade de Fiscalização e Controle Ambiental ou o controle social dos serviços de Saneamento Básico.

7. Objetivos específicos
Definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.
8. Metas
Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos, como o número de pessoas que serão direta e indiretamente atingidas com as ações do Projeto.
9. Metodologia
Descrever, de forma detalhada, a metodologia a ser empregada para atingir os objetivos específicos, ou seja, como serão desenvolvidas as ações do Projeto, incluindo os materiais e equipamentos necessários, os procedimentos técnicos e instrumentos que serão adotados, bem como o local em que será realizada cada ação.
10. Cronograma de execução

Apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto, indicando quais ações serão realizadas em cada mês. Considerar o período total de execução do Projeto. Exemplo:

Descrição das ações	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

11. Equipe executora e Parcerias
Identificar cada membro da equipe, sua formação/experiência e função no Projeto, assim como as parcerias/instituições de apoio e o papel de cada uma no Projeto.
12. Previsão de continuidade das ações e sustentabilidade do Projeto
Descrever de que modo será assegurada a continuidade das ações, a partir da definição de estratégias, bem como a sustentabilidade do Projeto, findado o recurso disponibilizado através do edital.
13. Orçamento
13.1 Deixar claro os valores necessários e a descrição de cada tipo de despesa do Projeto.

Tipo de despesa	Objeto/Serviço	Descrição	Justificativa	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor total (R$)
Material de consumo						
Material permanente						
Despesas com viagens						
Despesas com terceiros						

Tipos de despesas:
Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização do Projeto.
Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração do Projeto e essenciais à sua execução.
Despesas com viagens: Despesas com passagens, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação.
Despesas com Terceiros: Despesas com o pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das ações do Projeto e que não façam parte da equipe de execução.
13.3 As aquisições e contratações destinadas ao presente Projeto devem observar às normas aplicáveis às compras e contratações públicas.

14. Acompanhamento e avaliação por meio de indicadores *(Os resultados deste item deverão integrar a Prestação de Contas)*.
Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no Projeto, indicando a periodicidade e os instrumentos de registro.
A avaliação do desempenho de um Projeto é feita por meio de evidências, que indicam o alcance dos resultados e o cumprimento dos objetivos. Os indicadores podem ser variáveis qualitativas ou quantitativas, traduzidas em número, percentual, descrição de processos ou fatos que indiquem a mudança alcançada pelo desenvolvimento do Projeto.

(Município), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Técnico

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONVÊNIO FORMALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS, E O MUNICÍPIO DE _____, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediado na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, n.º 150, Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93260-120, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, aqui representado por seu Diretor-Presidente, Leonardo Duarte Pascoal, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e o **MUNICÍPIO _____,** pessoa jurídica de direito público interno, sediado _____, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu (ua) Prefeito(a), Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº_____, à vista do constante no processo administrativo nº_____ , doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
O prazo de vigência do convênio será de um ano, contado da assinatura do presente, incluindo o prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do cronograma de execução para apresentação da prestação de contas, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará o CONVENENTE desobrigado das cláusulas do presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
AO CONVENENTE caberá:
2.1 elaborar todas as etapas e ações necessárias para a plena e efetiva realização do objeto, conforme proposta apresentada;
2.2 realizar as contratações necessárias dos profissionais envolvidos, respondendo por todos os aspectos jurídicos que estas implicarem, tais como, mas não limitadas a: aspectos trabalhistas, tributários, perante órgãos de classe e associações arrecadadoras, inclusive de direitos autorais e outros;
2.3 arcar com todos os custos e obrigações necessárias para plena e efetiva realização do objeto, respeitadas as normas aplicáveis;

2.4 fazer constar em **todo** o material de divulgação e promoção do(s) Projeto(s), obrigatoriamente, que o Projeto é realizado em parceria com o Consórcio Pró-Sinos, observando-se, ainda, que sua logomarca, **de acordo com os padrões estabelecidos,** deverá ser aposta em **todo** o material escrito referente ao Projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais.
2.5 arcar com as demais despesas/ custos não previstos no Projeto selecionado.
2.6 facilitar a supervisão e fiscalização do Consórcio Pró-Sinos, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar **relatório de atividades**, **acompanhado de fotos, contendo o desenvolvimento do cronograma do Projeto**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao CONCEDENTE caberá:
conceder aporte financeiro no valor de R$ _____ (_____), conforme Projeto apresentado pelo CONVENENTE aprovado e selecionado, o qual faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.
3.1.1 As despesas relativas ao presente convênio estão garantidas pela nota de empenho nº _____ /2019, onerando a dotação orçamentária nº _____.
3.2 fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Convênio;
3.3 decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
3.4 fiscalizar o cumprimento das contrapartidas previstas no item 9 deste Edital

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O Consórcio Pró-Sinos não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONVENENTE,** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Convênio, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus servidores e/ou contratados;
4.1.1 O Consórcio Pró-Sinos não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Convênio, ainda com seus servidores, empregados, prepostos ou contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao **CONVENENTE.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O acompanhamento do objeto deste Convênio será realizado por intermédio de fiscal(ais) a ser(em) designado(s) pelo Consórcio Pró-Sinos, devendo ser juntado aos autos documento formalizando o ato, bem como pelo responsável técnico pelo Projeto indicado pelo **CONVENENTE**, Senhor(a) _____.
5.2 Competirá ao fiscal, conforme item 5.1, a fiscalização do Convênio com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas, inclusive no que se refere ao cumprimento da contrapartida proposta no item 9 deste Edital.
5.3 A análise da prestação de contas será realizada pelo Consórcio Pró-Sinos, cabendo, portanto, ao fiscal acima mencionado somente a responsabilidade quanto à execução das atividades propostas (aceite técnico).

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Toda e qualquer despesa não apontada expressamente no orçamento apresentado ou neste termo, bem como eventuais tributos, taxas, impostos, encargos de qualquer natureza e obrigações junto a quaisquer entidades, empresas ou órgãos governamentais correrão por conta do CONVENENTE.
6.2 O repasse será efetuado por crédito em conta corrente _____, da agência _____do Banco_____, indicada pelo CONVENENTE, nos termos do cronograma de desembolso do item 3.1.
6.2.1 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Consórcio Pró-Sinos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o Convênio, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.
6.3 Os recursos financeiros transferidos pelo Consórcio Pró-Sinos, enquanto não utilizados e sempre que possível, serão aplicados no mercado financeiro, em operações lastreadas em títulos públicos federais, estaduais ou municipais, através do Sistema Eletrônico de Liquidação e Custódia-SELIC e/ou caderneta de poupança, devendo os rendimentos eventualmente auferidos ser revertidos exclusivamente na realização do objeto do ajuste.
6.4 As aquisições e contratações realizadas com recursos do convênio deverão observar as normas aplicáveis, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a CONVENENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das contratadas.
6.4.1 É terminantemente **vedada** a contratação de empresas pelo CONVENENTE para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Convênio que pertençam a membros ou dirigentes do Município Convenente, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.
6.4.2 Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
6.5 Todos os bens, equipamentos ou materiais permanentes adquiridos em razão e com recursos oriundos do presente Convênio serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante procedimento próprio, desde que tenham sido previstos no Projeto aprovado pelo Consórcio Pró-Sinos.
6.6 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Consórcio Pró-Sinos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste Convênio.
6.6.1Os recursos deste Convênio igualmente não poderão ser utilizados:
a) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
c) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Convênio;
d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Poderá ocorrer rescisão unilateral pelo Consórcio Pró-Sinos se assim demandar o interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, em especial em seu artigo 78, devidamente justificado e demonstrado no processo administrativo, especialmente:
I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.
7.2 Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte do CONVENENTE, além de eventuais perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade e de acordo com a gravidade da falta:
I-advertência;
II–multa de até 10% do valor do convênio, conforme a gravidade da infração, quando:

§1º O **CONVENENTE** não realizar total ou parcialmente o Projeto na forma como foi apresentado e aprovado;
§2º O **CONVENENTE** descumprir alguma cláusula do ajuste;
§3º O **CONVENENTE** não comprovar a divulgação do apoio do Consórcio Pró-Sinos ao Projeto;
§4º A prestação de contas for apresentada após a data determinada, limitado o atraso há trinta dias, prazo após o qual a prestação de contas não será recebida e o Convênio será considerado não realizado, com as consequências respectivas;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Pró-Sinos, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Pró-Sinos pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.
7.4 O presente poderá ainda ser denunciado caso ocorra situação ou motivo superveniente a qual não deu causa nenhum dos partícipes e que impeça o cumprimento de seus objetivos, ou ainda de comumacordo entre as partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devendo em qualquer caso haver análise e manifestação por parte da unidade responsável pelo acompanhamento do convênio.
7.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser devolvidos e depositados em conta a ser informada pelo Consórcio Pró-Sinos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do Projeto, comprovando a utilização dos recursos recebidos para a realização dos fins do ajuste, de acordo com o orçamento apresentado e aprovado pelo Consórcio Pró-Sinos.
8.1.1 A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal do **CONVENENTE**, **em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul CRC-RS, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.
8.2 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (ou cópias acompanhadas do original para certificação pelos funcionários responsáveis, mediante o pagamento do preço público correspondente), bem como deverá ser apresentado o extrato bancário da conta utilizada para movimentação dos recursos recebidos do Consórcio Pró-Sinos.
8.2.1 Na ocasião do recebimento, o funcionário responsável deverá carimbar o anverso dos documentos originais (notas fiscais, recibos etc), para que seja identificada a utilização no evento e de acordo com o orçamento apresentado.
8.3 A prestação de contas será analisada pelo Fiscal e submetida à aprovação da autoridade competente.
8.3.1 A prestação de contas será analisada sob dois aspectos:
I - realização do programa, projeto, atividades, ações, eventos e produto, conforme proposta apresentada;
II - correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento apresentado.
8.4 A não aprovação da prestação de contas do Projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas ou dos valores glosados, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
8.5 Não serão admitidas, na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração deste termo.
8.6 Caberá ao CONVENENTE manter os documentos e planilhas relacionadas à prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, para eventual conferência.

CLÁUSULA NONA

9.1 Deverá o CONVENENTE, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:
9.1.1 cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.
9.2 As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.
9.3 As informações a que diz respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeito o Município que recebeu os recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro de Esteio/RS, para todo e qualquer procedimento oriundo deste instrumento que não possa ser resolvido pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
E para constar lavrou-se o presente em três vias de igual teor, as quais lidas e achadas conforme vão assinadas pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Esteio, ___ de _____ de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Diretor Presidente
Consórcio Pró-Sinos

_____
Convenente

TESTEMUNHAS**:**

_____
RG. nº _____

_____
R.G. n° _____

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:1F45B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		Dental Show- Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LDTA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	6	Fralda Geriátrica tamanho M- cintura: 80 a 115 cm. Peso: 40 a 70 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 09 unidades.	400	Und	9,44

Fornecedor:		HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERILA MEDICO HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	8	Fralda Geriátrica tamanho: P- cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 10 unidades.	100	Und	9,90
1	9	Fralda Geriátrica tamanho: XG- cintura: 120 a 165 cm. Peso: acima de 90 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 07 unidades.	1300	Und	8,68

Fornecedor:		JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Fralda descartável tamanho G- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, superabsorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas antivazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tamanho da fralda: m; peso máximo recomendado de 9 a 12,5 kg. Quantidade de	300	Und	15,60
1	2	Fralda descartável tamanho M- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tamanho da fralda: m; peso máximo recomendado de 6 a 9,5 kg. Quantidade de	300	Und	17,40
1	3	Fralda descartável tamanho P- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Peso máximo recomendado até 7,5 kg. Quantidade de fraldas por pacote: 34 u	300	Und	18,70
1	4	Fralda descartável tamanho XG- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tamanho da fralda: XG; peso máximo recomendado até 15 kg. Quantidade de f	300	Und	13,64
1	5	Fralda descartável tamanho XXG- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6. Tamanho da fralda: XXG; peso recomendado acima de 15 kg. Quantidade de f	300	Und	14,40
1	7	Fralda Geriátrica tamanho: G- cintura: 115 a 150 cm. Peso: 70 a 90 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 08 unidades.	300	Und	8,32

Barra do Guarita, 24 de maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0B962CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:546/2019

Pregão Presencial:14/2019
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ata de Registro de Preços:24/2019
Vigencia:24/05/2019 até 23/05/2020
Fornecedor:

Fornecedor:	HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERILA MEDICO HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA

Valores Registrados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	8	Fralda Geriátrica tamanho: P- cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 10 unidades.	100	Und	9,90
1	9	Fralda Geriátrica tamanho: XG- cintura: 120 a 165 cm. Peso: acima de 90 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 07 unidades.	1300	Und	8,68

Ata de Registro de Preços:25/2019

Vigencia:24/05/2019 até 23/05/2020
Fornecedor:

Fornecedor:	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Valores Registrados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Fralda descartável tamanho G- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, superabsorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas antivazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde n° 6. Tamanho da fralda: m; peso máximo recomendado de 9 a 12,5 kg. Quantidade de	300	Und	15,60
1	2	Fralda descartável tamanho M- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde n° 6. Tamanho da fralda: m; peso máximo recomendado de 6 a 9,5 kg. Quantidade de	300	Und	17,40
1	3	Fralda descartável tamanho P- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde n° 6. Peso máximo recomendado até 7,5 kg. Quantidade de fraldas por pacote: 34 u	300	Und	18,70
1	4	Fralda descartável tamanho XG- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde n° 6. Tamanho da fralda: XG; peso máximo recomendado até 15 kg. Quantidade de f	300	Und	13,64
1	5	Fralda descartável tamanho XXG- com sistema de absorção de 4 camadas com gel, super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê; cobertura suave como tecido oferece mais conforto; barreiras duplas anti vazamento, que ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze; fitas reajustáveis. Composição/material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde n° 6. Tamanho da fralda: XXG; peso recomendado acima de 15 kg. Quantidade de f	300	Und	14,40
1	7	Fralda Geriátrica tamanho: G- cintura: 115 a 150 cm. Peso: 70 a 90 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 08 unidades.	300	Und	8,32

Ata de Registro de Preços:26/2019
Vigencia:24/05/2019 até 23/05/2020
Fornecedor:

Fornecedor:	Dental Show- Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LDTA

Valores Registrados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	6	Fralda Geriátrica tamanho M- cintura: 80 a 115 cm. Peso: 40 a 70 kg. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote com 09 unidades.	400	Und	9,44

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F4840AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	81.650.000,00	82.023.750,57	15.825.831,31	19,29	27.215.319,56	33,18	54.808.431,01
RECEITAS CORRENTES	80.960.000,00	80.960.000,57	14.985.188,31	18,51	26.314.676,56	32,50	54.645.324,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.904.800,00	14.904.800,00	3.755.128,12	25,19	5.507.844,94	36,95	9.396.955,06
Impostos	12.848.000,00	12.848.000,00	3.345.673,81	26,04	4.818.937,61	37,51	8.029.062,39
Taxas	1.523.800,00	1.523.800,00	381.871,33	25,06	603.731,23	39,62	920.068,77
Contribuição de Melhoria	533.000,00	533.000,00	27.582,98	5,18	85.176,10	15,98	447.823,90
CONTRIBUIÇÕES	2.673.000,00	2.673.000,00	442.945,18	16,57	716.934,21	26,82	1.956.065,79
Contribuições Sociais	1.873.000,00	1.873.000,00	270.317,30	14,43	412.620,98	22,03	1.460.379,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	172.627,88	21,58	304.313,23	38,04	495.686,77
RECEITA PATRIMONIAL	5.170.400,00	5.170.400,57	831.937,85	16,09	1.774.543,17	34,32	3.395.857,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	467,26	0,93	844,52	1,69	49.155,48
Valores Mobiliários	5.118.400,00	5.118.400,57	831.470,59	16,24	1.773.698,65	34,65	3.344.701,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.300,00	147.300,00	24.219,31	16,44	40.522,27	27,51	106.777,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	111.300,00	111.300,00	24.219,31	21,76	40.522,27	36,41	70.777,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.784.000,00	57.784.000,00	9.915.646,42	17,16	18.248.989,01	31,58	39.535.010,99

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	19.269.000,00	19.269.000,00	3.004.767,86	15,59	5.800.926,98	30,10	13.468.073,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.649.000,00	27.649.000,00	4.926.995,38	17,82	8.757.745,92	31,67	18.891.254,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	10.780.000,00	1.983.883,18	18,40	3.690.316,11	34,23	7.089.683,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.500,00	280.500,00	15.311,43	5,46	25.842,96	9,21	254.657,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.500,00	101.500,00	14.656,39	14,44	24.268,83	23,91	77.231,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	166.000,00	166.000,00	655,04	0,39	1.574,13	0,95	164.425,87
RECEITAS DE CAPITAL	690.000,00	1.063.750,00	840.643,00	79,03	900.643,00	84,67	163.107,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	225.000,00	38,14	285.000,00	48,31	305.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	225.000,00	45,00	285.000,00	57,00	215.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	473.750,00	615.643,00	129,95	615.643,00	129,95	-141.893,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	473.750,00	602.000,00	127,07	602.000,00	127,07	-128.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	13.643,00	0,00	13.643,00	0,00	-13.643,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.950.000,00	5.950.000,00	830.162,14	13,95	1.247.112,89	20,96	4.702.887,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.600.000,00**	**87.973.750,57**	**16.655.993,45**	**18,93**	**28.462.432,45**	**32,35**	**59.511.318,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (V) = (III + IV)	**87.600.000,00**	**87.973.750,57**	**16.655.993,45**	**18,93**	**28.462.432,45**	**32,35**	**59.511.318,12**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL (VII) = V + VI)	**87.600.000,00**	**87.973.750,57**	**16.655.993,45**	**18,93**	**28.462.432,45**	**32,35**	**59.511.318,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**4.715.719,31**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**4.715.719,31**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	73.885.600,00	86.914.672,19	11.540.358,68	37.199.225,89	49.715.446,30	12.026.186,33	21.659.145,05	65.255.527,14	19.398.487,11
DESPESAS CORRENTES	68.243.150,00	70.304.950,04	11.293.920,26	33.576.365,82	36.728.584,22	10.870.797,27	19.981.901,15	50.323.048,89	17.726.339,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.883.400,00	35.835.414,89	5.128.967,63	9.975.313,05	25.860.101,84	5.135.436,27	9.949.438,42	25.885.976,47	9.730.699,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	170.000,00	0,00	155.600,00	14.400,00	24.706,81	51.481,52	118.518,48	51.481,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.179.750,00	34.299.535,15	6.164.952,63	23.445.452,77	10.854.082,38	5.710.654,19	9.980.981,21	24.318.553,94	7.944.157,77
DESPESAS DE CAPITAL	5.437.450,00	16.424.722,15	246.438,42	3.622.860,07	12.801.862,08	1.155.389,06	1.677.243,90	14.747.478,25	1.672.148,07
INVESTIMENTOS	4.617.450,00	15.594.722,15	246.438,42	2.836.225,20	12.758.496,95	1.026.372,61	1.423.180,79	14.171.541,36	1.418.084,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	790.000,00	0,00	786.634,87	3.365,13	129.016,45	254.063,11	535.936,89	254.063,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	185.000,00	-	-	185.000,00	-	-	185.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	1.247.112,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**79.777.600,00**	**92.806.672,19**	**12.395.975,95**	**38.866.714,01**	**53.939.958,18**	**12.881.803,60**	**23.326.633,17**	**69.480.039,02**	**20.645.600,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIMANETO (XII) = (X + XI)	**79.777.600,00**	**92.806.672,19**	**12.395.975,95**	**38.866.714,01**	**53.939.958,18**	**12.881.803,60**	**23.326.633,17**	**69.480.039,02**	**20.645.600,00**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**5.135.799,28**	-	**7.816.832,45**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**79.777.600,00**	**92.806.672,19**	**12.395.975,95**	**38.866.714,01**	-	**12.881.803,60**	**28.462.432,45**	-	**28.462.432,45**
RESERVA DO RPPS	**7.822.400,00**	**7.822.400,00**	-	-	**7.822.400,00**	-	-	**7.822.400,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.950.000,00	5.950.000,00	830.162,14	13,95	1.247.112,89	20,96	4.702.887,11
RECEITAS CORRENTES	5.950.000,00	5.950.000,00	830.162,14	13,95	1.247.112,89	20,96	4.702.887,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.950.000,00	5.950.000,00	830.162,14	13,95	1.247.112,89	20,96	4.702.887,11
Contribuições Sociais	5.950.000,00	5.950.000,00	830.162,14	13,95	1.247.112,89	20,96	4.702.887,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**830.162,14**	**13,95**	**1.247.112,89**	**20,96**	**4.702.887,11**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	1.247.112,89
DESPESAS CORRENTES	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	1.247.112,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	4.224.511,88	1.247.112,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**5.892.000,00**	**5.892.000,00**	**855.617,27**	**1.667.488,12**	**4.224.511,88**	**855.617,27**	**1.667.488,12**	**4.224.511,88**	**1.247.112,89**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de maio de 2019 e hora de emissão 11h e 28m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DF144C92

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	73.885.600,00	86.914.672,19	11.540.358,68	37.199.225,89	95,71	49.715.446,30	12.026.186,33	21.659.145,05	92,85	65.255.527,14
Legislativa	3.445.000,00	3.445.000,00	430.459,87	855.761,15	2,20	2.589.238,85	387.266,92	708.624,25	3,04	2.736.375,75
Ação Legislativa	3.445.000,00	3.445.000,00	430.459,87	855.761,15	2,20	2.589.238,85	387.266,92	708.624,25	3,04	2.736.375,75
Administração	9.028.350,00	9.013.350,00	1.225.278,71	3.400.840,14	8,75	5.612.509,86	1.240.022,97	2.432.621,40	10,43	6.580.728,60
Administração Geral	6.769.350,00	6.769.350,00	923.988,12	2.330.485,39	6,00	4.438.864,61	930.727,12	1.801.173,96	7,72	4.968.176,04
Administração Financeira	532.000,00	517.000,00	67.699,23	228.744,43	0,59	288.255,57	66.953,44	128.051,20	0,55	388.948,80
Controle Interno	151.000,00	151.000,00	20.705,84	44.588,49	0,11	106.411,51	20.705,84	44.588,49	0,19	106.411,51
Normatização e Fiscalização	488.000,00	488.000,00	79.566,00	141.404,03	0,36	346.595,97	79.566,00	141.404,03	0,61	346.595,97
Formação de Recursos Humanos	373.000,00	373.000,00	15.599,18	279.509,16	0,72	93.490,84	57.349,40	108.704,25	0,47	264.295,75
Administração de Receitas	375.000,00	375.000,00	100.050,99	194.846,33	0,50	180.153,67	35.993,94	108.024,31	0,46	266.975,69
Comunicação Social	340.000,00	340.000,00	17.669,35	181.262,31	0,47	158.737,69	48.727,23	100.675,16	0,43	239.324,84
Segurança Pública	832.000,00	1.107.114,55	67.918,94	191.656,01	0,49	915.458,54	77.887,39	151.245,44	0,65	955.869,11
Policiamento	156.000,00	156.000,00	160,00	25.920,00	0,07	130.080,00	8.100,00	19.040,00	0,08	136.960,00
Defesa Civil	676.000,00	951.114,55	67.758,94	165.736,01	0,43	785.378,54	69.787,39	132.205,44	0,57	818.909,11
Assistência Social	2.924.750,00	3.239.453,34	387.516,57	1.450.700,08	3,73	1.788.753,26	379.837,61	706.194,85	3,03	2.533.258,49
Administração Geral	703.400,00	710.435,81	76.774,65	422.633,03	1,09	287.802,78	119.340,17	241.406,50	1,03	469.029,31
Assistência ao Idoso	276.350,00	386.213,38	52.811,61	207.976,61	0,54	178.236,77	35.199,66	48.439,11	0,21	337.774,27
Assistência ao Portador de Deficiência	99.300,00	108.318,48	-312,60	57.560,00	0,15	50.758,48	9.434,64	20.759,44	0,09	87.559,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	608.700,00	644.611,91	58.740,89	224.543,17	0,58	420.068,74	68.927,67	146.092,79	0,63	498.519,12
Assistência Comunitária	1.237.000,00	1.389.873,76	199.502,02	537.987,27	1,38	851.886,49	146.935,47	249.497,01	1,07	1.140.376,75
Previdência Social	4.471.000,00	4.471.000,00	635.007,62	1.189.267,06	3,06	3.281.732,94	613.007,12	1.157.239,23	4,96	3.313.760,77
Previdência do Regime Estatutário	4.471.000,00	4.471.000,00	635.007,62	1.189.267,06	3,06	3.281.732,94	613.007,12	1.157.239,23	4,96	3.313.760,77
Saúde	17.212.200,00	18.866.587,79	2.913.677,69	10.289.252,19	26,47	8.577.335,60	2.868.430,23	5.402.042,19	23,16	13.464.545,60
Administração Geral	1.324.000,00	1.487.570,45	137.472,49	385.197,20	0,99	1.102.373,25	148.790,87	289.951,52	1,24	1.197.618,93
Atenção Básica	6.381.600,00	7.304.654,82	881.939,16	2.243.551,02	5,77	5.061.103,80	904.048,16	1.725.452,46	7,40	5.579.202,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.102.000,00	7.290.670,54	1.436.484,38	6.324.947,22	16,27	965.723,32	1.439.069,11	2.679.849,24	11,49	4.610.821,30
Suporte Profilático e Terapêutico	1.613.400,00	1.948.568,18	369.657,56	909.831,52	2,34	1.038.736,66	263.615,79	502.948,17	2,16	1.445.620,01
Vigilância Sanitária	417.000,00	434.901,56	47.360,10	331.647,02	0,85	103.254,54	72.272,99	128.245,55	0,55	306.656,01
Vigilância Epidemiológica	374.200,00	400.222,24	40.764,00	94.078,21	0,24	306.144,03	40.633,31	75.595,25	0,32	324.626,99
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	207.000,00	207.000,00	15.062,84	46.527,65	0,12	160.472,35	19.072,98	34.497,23	0,15	172.502,77
Empregabilidade	139.000,00	139.000,00	6.467,74	32.640,26	0,08	106.359,74	10.477,88	20.609,84	0,09	118.390,16
Fomento ao Trabalho	68.000,00	68.000,00	8.595,10	13.887,39	0,04	54.112,61	8.595,10	13.887,39	0,06	54.112,61
Educação	18.754.300,00	19.383.278,22	4.171.739,09	9.828.173,96	25,29	9.555.104,26	3.013.909,98	5.242.888,94	22,48	14.140.389,28
Administração Geral	2.119.000,00	2.019.000,00	201.494,87	451.453,57	1,16	1.567.546,43	189.014,45	346.048,86	1,48	1.672.951,14
Ensino Fundamental	6.483.400,00	7.035.340,74	1.903.334,48	4.337.041,79	11,16	2.698.298,95	1.258.464,94	2.177.855,58	9,34	4.857.485,16
Ensino Médio	450.000,00	450.000,00	176.181,97	418.719,81	1,08	31.280,19	113.895,63	137.175,42	0,59	312.824,58
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Ensino Superior	135.200,00	135.200,00	0,00	0,00	0,00	135.200,00	0,00	0,00	0,00	135.200,00
Educação Infantil	8.716.700,00	8.893.737,48	1.805.739,21	4.376.769,24	11,26	4.516.968,24	1.396.943,98	2.506.992,06	10,75	6.386.745,42
Educação de Jovens e Adultos	217.000,00	217.000,00	84.988,56	165.811,47	0,43	51.188,53	39.964,23	48.460,59	0,21	168.539,41
Educação Especial	618.000,00	618.000,00	0,00	78.378,08	0,20	539.621,92	15.626,75	26.356,43	0,11	591.643,57
Cultura	961.000,00	961.000,00	85.790,75	452.834,39	1,17	508.165,61	171.292,48	310.286,07	1,33	650.713,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	132.000,00	132.000,00	14.471,38	104.697,87	0,27	27.302,13	27.037,79	47.248,53	0,20	84.751,47
Difusão Cultural	804.000,00	804.000,00	68.519,37	345.336,52	0,89	458.663,48	144.254,69	263.037,54	1,13	540.962,46
Demais Sub Funções	25.000,00	25.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	22.200,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Direitos da Cidadania	68.000,00	68.000,00	8.533,82	16.560,54	0,04	51.439,46	8.477,42	16.504,14	0,07	51.495,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.000,00	68.000,00	8.533,82	16.560,54	0,04	51.439,46	8.477,42	16.504,14	0,07	51.495,86
Urbanismo	6.186.300,00	12.190.784,07	897.925,03	4.343.338,29	11,17	7.847.445,78	2.024.741,11	3.052.927,40	13,09	9.137.856,67
Administração Geral	585.000,00	585.000,00	133.153,03	237.686,32	0,61	347.313,68	137.474,62	204.282,00	0,88	380.718,00
Infra-Estrutura Urbana	2.108.300,00	7.809.354,50	227.769,70	2.342.532,34	6,03	5.466.822,16	1.218.146,64	1.560.159,95	6,69	6.249.194,55
Serviços Urbanos	3.493.000,00	3.796.429,57	537.002,30	1.763.119,63	4,54	2.033.309,94	669.119,85	1.288.485,45	5,52	2.507.944,12
Habitação	680.000,00	799.953,21	17.951,90	37.740,54	0,10	762.212,67	21.094,51	37.002,65	0,16	762.950,56
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	9.185,88	15.253,83	0,04	57.746,17	8.981,88	15.049,83	0,06	57.950,17
Habitação Urbana	607.000,00	726.953,21	8.766,02	22.486,71	0,06	704.466,50	12.112,63	21.952,82	0,09	705.000,39
Gestão Ambiental	1.807.000,00	2.005.858,95	138.697,84	1.108.419,54	2,85	897.439,41	240.755,39	427.577,44	1,83	1.578.281,51
Preservação e Conservação Ambiental	1.405.000,00	1.595.858,95	98.151,66	1.002.301,20	2,58	593.557,75	199.010,85	345.430,40	1,48	1.250.428,55
Controle Ambiental	402.000,00	410.000,00	40.546,18	106.118,34	0,27	303.881,66	41.744,54	82.147,04	0,35	327.852,96
Agricultura	1.727.000,00	1.845.050,01	176.795,97	893.331,73	2,30	951.718,28	264.882,61	591.725,87	2,54	1.253.324,14
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	13.527,00	13.948,15	0,04	56.051,85	11.922,00	12.013,15	0,05	57.986,85
Extensão Rural	1.402.000,00	1.520.050,01	132.779,35	822.266,87	2,12	697.783,14	222.470,99	522.596,01	2,24	997.454,00
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Defesa Agropecuária	210.000,00	210.000,00	30.489,62	57.116,71	0,15	152.883,29	30.489,62	57.116,71	0,24	152.883,29
Indústria	315.000,00	3.504.967,43	0,00	125.113,44	0,32	3.379.853,99	17.046,49	36.983,54	0,16	3.467.983,89
Promoção Industrial	315.000,00	3.504.967,43	0,00	125.113,44	0,32	3.379.853,99	17.046,49	36.983,54	0,16	3.467.983,89
Comércio e Serviços	298.000,00	298.000,00	900,00	1.200,00	0,00	296.800,00	900,00	1.200,00	0,01	296.800,00
Promoção Comercial	298.000,00	298.000,00	900,00	1.200,00	0,00	296.800,00	900,00	1.200,00	0,01	296.800,00
Comunicações	62.000,00	62.000,00	67,60	27.009,28	0,07	34.990,72	5.828,47	9.646,96	0,04	52.353,04
Telecomunicações	62.000,00	62.000,00	67,60	27.009,28	0,07	34.990,72	5.828,47	9.646,96	0,04	52.353,04
Transporte	1.384.000,00	1.467.000,00	194.810,65	534.542,13	1,38	932.457,87	187.388,95	493.346,13	2,11	973.653,87
Transporte Rodoviário	1.384.000,00	1.467.000,00	194.810,65	534.542,13	1,38	932.457,87	187.388,95	493.346,13	2,11	973.653,87
Desporto e Lazer	915.900,00	1.346.202,31	123.732,61	716.464,84	1,84	629.737,47	148.706,21	247.593,46	1,06	1.098.608,85
Desporto Comunitário	890.900,00	1.284.650,00	96.276,43	660.713,66	1,70	623.936,34	110.409,21	200.541,46	0,86	1.084.108,54
Lazer	25.000,00	61.552,31	27.456,18	55.751,18	0,14	5.801,13	38.297,00	47.052,00	0,20	14.500,31
Encargos Especiais	2.401.800,00	2.448.072,31	48.491,18	1.690.492,93	4,35	757.579,38	335.637,49	598.997,86	2,57	1.849.074,45
Serviço da Dívida Interna	960.000,00	960.000,00	0,00	942.234,87	2,42	17.765,13	153.723,26	305.544,63	1,31	654.455,37
Transferências	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outros Encargos Especiais	1.291.800,00	1.338.072,31	48.491,18	748.258,06	1,93	589.814,25	181.914,23	293.453,23	1,26	1.044.619,08
Reserva de Contingência	205.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4,29	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	7,15	4.224.511,88

TOTAL (III) = (I + II)	**79.777.600,00**	**92.806.672,19**	**12.395.975,95**	**38.866.714,01**	**100,00**	**53.939.958,18**	**12.881.803,60**	**23.326.633,17**	**100,00**	**69.480.039,02**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.892.000,00	5.892.000,00	855.617,27	1.667.488,12	4,29	4.224.511,88	855.617,27	1.667.488,12	7,15	4.224.511,88
Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.861,00	26.999,36	0,07	128.000,64	13.861,00	26.999,36	0,12	128.000,64
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.861,00	26.999,36	0,07	128.000,64	13.861,00	26.999,36	0,12	128.000,64
Administração	640.000,00	640.000,00	86.458,79	166.676,86	0,43	473.323,14	86.458,79	166.676,86	0,71	473.323,14
Administração Geral	541.000,00	541.000,00	73.408,39	140.085,52	0,36	400.914,48	73.408,39	140.085,52	0,60	400.914,48
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	2.493,62	4.857,24	0,01	10.142,76	2.493,62	4.857,24	0,02	10.142,76
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	1.312,26	2.556,14	0,01	6.443,86	1.312,26	2.556,14	0,01	6.443,86
Normatização e Fiscalização	43.000,00	43.000,00	6.722,94	12.930,34	0,03	30.069,66	6.722,94	12.930,34	0,06	30.069,66
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.482,56	2.887,84	0,01	7.112,16	1.482,56	2.887,84	0,01	7.112,16
Administração de Receitas	21.000,00	21.000,00	1.039,02	3.359,78	0,01	17.640,22	1.039,02	3.359,78	0,01	17.640,22
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Segurança Pública	34.000,00	34.000,00	5.056,68	9.849,72	0,03	24.150,28	5.056,68	9.849,72	0,04	24.150,28
Defesa Civil	34.000,00	34.000,00	5.056,68	9.849,72	0,03	24.150,28	5.056,68	9.849,72	0,04	24.150,28
Assistência Social	68.000,00	68.000,00	12.310,36	23.821,15	0,06	44.178,85	12.310,36	23.821,15	0,10	44.178,85
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	657,58	1.280,88	0,00	3.719,12	657,58	1.280,88	0,01	3.719,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	1.042,32	2.030,30	0,01	4.969,70	1.042,32	2.030,30	0,01	4.969,70
Assistência Comunitária	56.000,00	56.000,00	10.610,46	20.509,97	0,05	35.490,03	10.610,46	20.509,97	0,09	35.490,03
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	1.304,96	2.541,90	0,01	10.458,10	1.304,96	2.541,90	0,01	10.458,10
Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	13.000,00	1.304,96	2.541,90	0,01	10.458,10	1.304,96	2.541,90	0,01	10.458,10
Saúde	501.000,00	501.000,00	71.663,96	139.136,78	0,36	361.863,22	71.663,96	139.136,78	0,60	361.863,22
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	4.984,52	9.723,32	0,03	28.276,68	4.984,52	9.723,32	0,04	28.276,68
Atenção Básica	368.000,00	368.000,00	51.788,59	100.349,11	0,26	267.650,89	51.788,59	100.349,11	0,43	267.650,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	45.000,00	6.783,33	13.271,96	0,03	31.728,04	6.783,33	13.271,96	0,06	31.728,04
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	6.998,92	13.632,97	0,04	28.367,03	6.998,92	13.632,97	0,06	28.367,03
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.108,60	2.159,42	0,01	5.840,58	1.108,60	2.159,42	0,01	5.840,58
Trabalho	8.000,00	8.000,00	892,66	1.738,76	0,00	6.261,24	892,66	1.738,76	0,01	6.261,24
Empregabilidade	8.000,00	8.000,00	892,66	1.738,76	0,00	6.261,24	892,66	1.738,76	0,01	6.261,24
Educação	1.025.000,00	1.025.000,00	151.597,24	296.849,83	0,76	728.150,17	151.597,24	296.849,83	1,27	728.150,17
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	13.010,83	25.263,55	0,07	84.736,45	13.010,83	25.263,55	0,11	84.736,45
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Ensino Fundamental	352.000,00	352.000,00	62.368,77	121.477,12	0,31	230.522,88	62.368,77	121.477,12	0,52	230.522,88
Educação Infantil	519.000,00	519.000,00	76.217,64	150.109,16	0,39	368.890,84	76.217,64	150.109,16	0,64	368.890,84
Educação Especial	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Cultura	29.000,00	29.000,00	4.527,90	8.849,29	0,02	20.150,71	4.527,90	8.849,29	0,04	20.150,71
Difusão Cultural	29.000,00	29.000,00	4.527,90	8.849,29	0,02	20.150,71	4.527,90	8.849,29	0,04	20.150,71
Direitos da Cidadania	8.000,00	8.000,00	1.139,88	2.220,34	0,01	5.779,66	1.139,88	2.220,34	0,01	5.779,66
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	1.139,88	2.220,34	0,01	5.779,66	1.139,88	2.220,34	0,01	5.779,66
Urbanismo	209.000,00	209.000,00	30.025,76	59.284,27	0,15	149.715,73	30.025,76	59.284,27	0,25	149.715,73
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	449,73	881,24	0,00	8.118,76	449,73	881,24	0,00	8.118,76
Infra-Estrutura Urbana	48.000,00	48.000,00	7.287,59	13.994,62	0,04	34.005,38	7.287,59	13.994,62	0,06	34.005,38
Serviços Urbanos	152.000,00	152.000,00	22.288,44	44.408,41	0,11	107.591,59	22.288,44	44.408,41	0,19	107.591,59
Gestão Ambiental	22.000,00	22.000,00	3.377,98	6.579,85	0,02	15.420,15	3.377,98	6.579,85	0,03	15.420,15
Controle Ambiental	22.000,00	22.000,00	3.377,98	6.579,85	0,02	15.420,15	3.377,98	6.579,85	0,03	15.420,15
Agricultura	56.000,00	56.000,00	8.743,28	16.992,16	0,04	39.007,84	8.743,28	16.992,16	0,07	39.007,84
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	6.378,42	12.385,72	0,03	27.614,28	6.378,42	12.385,72	0,05	27.614,28
Defesa Agropecuária	16.000,00	16.000,00	2.364,86	4.606,44	0,01	11.393,56	2.364,86	4.606,44	0,02	11.393,56
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	84.000,00	84.000,00	11.634,46	23.057,91	0,06	60.942,09	11.634,46	23.057,91	0,10	60.942,09
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	11.634,46	23.057,91	0,06	60.942,09	11.634,46	23.057,91	0,10	60.942,09
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	661,80	1.289,12	0,00	7.710,88	661,80	1.289,12	0,01	7.710,88
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	661,80	1.289,12	0,00	7.710,88	661,80	1.289,12	0,01	7.710,88
Encargos Especiais	3.030.000,00	3.030.000,00	452.360,56	881.600,82	2,27	2.148.399,18	452.360,56	881.600,82	3,78	2.148.399,18
Serviço da Dívida Interna	3.030.000,00	3.030.000,00	452.360,56	881.600,82	2,27	2.148.399,18	452.360,56	881.600,82	3,78	2.148.399,18
TOTAL	**5.892.000,00**	**5.892.000,00**	**855.617,27**	**1.667.488,12**	**4,29**	**4.224.511,88**	**855.617,27**	**1.667.488,12**	**7,15**	**4.224.511,88**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de maio de 2019 e hora de emissão 11h e 33m

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C22AA014

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)				R$
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.958.000,00	12.958.000,00	4.820.756,22	37,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana - IPTU	3.417.000,00	3.417.000,00	2.260.865,72	66,17
1.1.1 - IPTU	2.920.000,00	2.920.000,00	2.100.981,43	71,95
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	497.000,00	497.000,00	159.884,29	32,17
1.2 - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	412.388,91	23,57
1.2.1 - ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	412.388,91	23,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.333.000,00	5.333.000,00	1.620.453,70	30,39
1.3.1 - ISS	4.998.000,00	4.998.000,00	1.577.277,84	31,56
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	335.000,00	335.000,00	43.175,86	12,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.908.000,00	1.908.000,00	517.954,60	27,15
1.5 - Receita Resultante do Imposto Terr. Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	550.000,00	550.000,00	9.093,29	01,65
1.5.1 - ITR	550.000,00	550.000,00	9.093,29	01,65
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.925.000,00	49.925.000,00	16.364.780,87	32,78
2.1 - Cota-Parte FPM	18.320.000,00	18.320.000,00	5.753.819,54	31,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	5.753.819,54	34,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	790.000,00	790.000,00	0,00	00,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	730.000,00	730.000,00	0,00	00,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.900.000,00	26.900.000,00	8.073.827,00	30,01
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	155.000,00	155.000,00	0,00	00,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	129.856,05	28,86
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	2.407.278,28	58,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	00,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.883.000,00	62.883.000,00	21.185.537,09	33,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLIC. FIN. DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.419,34	23,66
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.193.000,00	1.193.000,00	382.173,78	32,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	760.000,00	760.000,00	284.017,51	37,37
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	00,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.000,00	340.000,00	82.095,00	24,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	76.000,00	76.000,00	13.330,72	17,54
5.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	00,00
5.6 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	2.730,55	34,13
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	753.750,00	445.396,22	59,09
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	753.750,00	445.396,22	59,09
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	00,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8)	1.579.000,00	1.952.750,00	828.989,34	42,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB	9.791.000,00	9.791.000,00	3.274.774,81	33,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	1.150.763,81	34,25
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.380.000,00	5.380.000,00	1.614.765,45	30,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.000,00	31.000,00	0,00	00,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	25.971,24	28,86
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrec. Dest. ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	110.000,00	110.000,00	1.818,61	01,65
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	820.000,00	820.000,00	481.455,70	58,71

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.725.000,00	10.725.000,00	3.688.205,37	34,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.700.000,00	10.700.000,00	3.685.944,86	34,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	00,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.260,51	09,04
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	909.000,00	909.000,00	411.170,05	45,23
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.625.000,00	10.662.605,99	2.352.147,04	22,06	2.352.147,04	22,06
13.1 - Com Educação Infantil	6.417.000,00	6.417.000,00	791.804,33	12,34	791.804,33	12,34
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.208.000,00	4.245.605,99	1.560.342,71	36,75	1.560.342,71	36,75
14 - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	1.507.267,63	1.507,27	1.156.872,37	1.156,87
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.262.340,75	00,00	1.090.665,87	00,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	100.000,00	100.000,00	244.926,88	244,93	66.206,50	66,21
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	10.725.000,00	10.762.605,99	3.859.414,67	35,86	3.509.019,41	32,60
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19 - MÍN. DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGIS. COM EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL.* (((13 - 18)/11)x100)%						63,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019**						0,00

MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d) x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.572.000,00	8.746.000,00	4.027.111,80	46,05	2.536.226,86	29,00
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.417.000,00	6.417.000,00	2.054.145,08	32,01	1.882.470,20	29,34
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.155.000,00	2.329.000,00	1.972.966,72	84,71	653.756,66	28,07
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.182.000,00	9.219.605,99	4.262.859,83	46,24	2.658.445,34	28,83
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.308.000,00	4.345.605,99	1.805.269,59	41,54	1.626.549,21	37,43
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.874.000,00	4.874.000,00	2.457.590,24	50,42	1.031.896,13	21,17
24 - ENSINO MÉDIO	300.000,00	300.000,00	275.934,50	91,98	99.979,48	33,33
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
27 - OUTRAS	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	5.513,55	27,57
28 - TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	18.074.000,00	18.285.605,99	8.577.906,13	46,91	5.300.165,23	28,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	411.170,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.260,51
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINACEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO****	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)******	413.430,56
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(36))******	4.781.241,64
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%****** - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*****	22,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d) x100
39 - DESP. CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
40 - DESP. CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
41 - DESP. CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
42 - DESP. CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.705.300,00	2.122.672,23	1.547.117,66	72,89	301.488,39	14,20
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.705.300,00	2.122.672,23	1.547.117,66	72,89	301.488,39	14,20
44 - TOTAL GERAL CON DESP. COM MDE (28+43)	19.779.300,00	20.408.278,22	10.125.023,79	49,61	5.601.653,62	27,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.945,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	170.919,72	0,00
47 - (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.685.944,87	0,00
48 - (-)PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-3.482.349,12	0,00
49 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.260,51	0,00
50 - (=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	376.775,98	0,00
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
52 - (=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	376.775,98	0,00

Fonte: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de maio de 2019 e hora de emissão 11h e 46m

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

*** Caput. do art. 212 da CF/1988

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

******Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

IBIRUBÁ - RS, 24 de maio de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4B894948

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.958.000,00	12.958.000,00	4.820.756,22	37,20

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.920.000,00	2.920.000,00	2.100.981,43	71,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	412.388,91	23,57
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	4.998.000,00	4.998.000,00	1.577.277,84	31,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.908.000,00	1.908.000,00	517.954,60	27,15
Imposto Territorial Rural - ITR	550.000,00	550.000,00	9.093,29	1,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.203,67	10,94
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	171.901,91	24,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	121.000,00	121.000,00	29.954,57	24,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.135.000,00	49.135.000,00	16.364.780,87	33,31
Cota-Parte FPM	17.530.000,00	17.530.000,00	5.753.819,54	32,82
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	2.407.278,28	58,71
Cota-Parte ICMS	26.900.000,00	26.900.000,00	8.073.827,00	30,01
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	129.856,05	28,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**62.093.000,00**	**62.093.000,00**	**21.185.537,09**	**34,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.313.200,00	4.313.200,00	1.070.628,27	24,82
Provenientes da União	2.320.400,00	2.320.400,00	920.288,58	39,66
Provenientes dos Estado	1.992.800,00	1.992.800,00	150.339,69	7,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	**4.313.200,00**	**4.313.200,00**	**1.070.628,27**	**24,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	17.260.600,00	18.610.747,91	10.368.828,85	55,71	5.535.197,91	29,74
Pessoal e Encargos Sociais	6.869.000,00	6.895.744,72	1.898.657,00	27,53	1.898.657,00	27,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.391.600,00	11.715.003,19	8.470.171,85	72,30	3.636.540,91	31,04
DESPESAS DE CAPITAL	452.600,00	756.839,88	59.560,12	7,87	5.981,06	0,79
Investimentos	452.600,00	756.839,88	59.560,12	7,87	5.981,06	0,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**17.713.200,00**	**19.367.587,79**	**10.428.388,97**	**53,84**	**5.541.178,97**	**28,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.313.200,00	5.792.266,49	3.060.727,59	29,35	1.212.117,82	21,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.313.200,00	5.792.266,49	3.060.727,59	29,35	1.212.117,82	21,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	600,00	600,00	600,00	0,01	600,00	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.313.800,00**	**5.792.866,49**	**3.061.327,59**	**29,36**	**1.212.717,82**	**21,89**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.399.400,00**	**13.574.721,30**	**7.367.061,38**	**70,64**	**4.328.461,15**	**78,11**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						**20,43**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]						**1.150.374,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**Inscritos**	**Cancelados/ Prescritos**	**Pagos**	**A pagar**	**Parcela Considerada no Limite**
Inscritos em 2018	16.937,74	0,00	11.730,04	5.207,70	5.207,70
Total	**16.937,74**	**0,00**	**11.730,04**	**5.207,70**	**5.207,70**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**Limite Não Cumprido**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**Limite Não Cumprido**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de Referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	6.749.600,00	7.672.654,82	2.343.900,13	22,48	1.825.801,57	32,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.147.000,00	7.335.670,54	6.338.219,18	60,78	2.693.121,20	48,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.655.400,00	1.990.568,18	923.464,49	8,86	516.581,14	9,32
Vigilância Sanitária	425.000,00	442.901,56	333.806,44	3,20	130.404,97	2,35
Vigilância Epidemiologica	374.200,00	400.222,24	94.078,21	0,90	75.595,25	1,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.362.000,00	1.525.570,45	394.920,52	3,79	299.674,84	5,41
TOTAL	**17.713.200,00**	**19.367.587,79**	**10.428.388,97**	**100,00**	**5.541.178,97**	**100,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de maio de 2019 e hora de emissão 11h e 35m						
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
NOTA:						

IBIRUBÁ - RS, 24 de maio de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:706882C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	87.600.000,00
Previsão Inicial	87.600.000,00
Previsão Atualizada	87.973.750,57
Receitas Realizadas	28.462.432,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.715.719,31
DESPESAS	87.600.000,00
Dotação Inicial	87.600.000,00
Créditos Adicionais	13.029.072,19
Dotação Atualizada	100.629.072,19
Despesas Empenhadas	38.866.714,01
Despesas Liquidadas	23.326.633,17
Despesas Pagas	20.645.600,00
Superávit Orçamentário	5.135.799,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.866.714,01
Despesas Liquidadas	23.326.633,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.045.646,74
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.121.512,96
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.314.438,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.192.925,52
Resultado Previdenciário	2.121.512,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	8.399.400,00	4.071.262,97	48,47	
Resultado Primário	3.461.000,00	4.003.750,45	115,68	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.630.204,29	681,75	1.626.299,26	3.223,28
Poder Executivo	1.608.211,86	681,75	1.604.306,83	3.223,28
Poder Legislativo	21.992,43	0,00	21.992,43	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.517.559,20	5.365,66	718.628,72	2.793.564,82
Poder Executivo	3.515.972,40	5.365,66	717.340,16	2.793.266,58
Poder Legislativo	1.586,80	0,00	1.288,56	298,24
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.147.763,49**	**6.047,41**	**2.344.927,98**	**2.796.788,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		4.781.241,64	<18% / 25%>	22,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.		2.352.147,04	60%	63,77 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		3.615.780,17	12.648.941,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	5.116.365,46	4.878.430,87	2.799.776,77	-5.252.301,93
Receitas Previdenciárias	8.813.182,55	12.150.501,98	13.987.737,64	5.538.665,21
Despesas Previdenciárias	3.696.817,09	7.272.071,11	11.187.960,87	10.790.967,14
Resultado Previdenciário	5.116.365,46	4.878.430,87	2.799.776,77	-5.252.301,93
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	4.328.461,15		15,00 %	20,43 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 24 de maio de 2019 e hora de emissão 12h e 25m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2019, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 29 de maio de 2019, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br				

IBIRUBÁ - RS, 24 de maio de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:91DFEC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.185 DE 21 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições do artigo 6º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.687, de 03 de Maio de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	**R$**	**7.000,00**	
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - **0001**	R$	5.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	**R$**	**10.000,00**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4501**	R$	5.000,00
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - **4501**	R$	5.000,00

209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes	**R$**	**53.000,00**	
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3341**	R$	52.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas	**R$**	**10.000,00**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1004**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente	**R$**	**25.900,00**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	25.900,00
TOTAL		**R$**	**105.900,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	**R$**	**7.000,00**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - **0001**	R$	7.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	**R$**	**10.000,00**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes	**R$**	**53.000,00**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3341**	R$	52.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas	**R$**	**10.000,00**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1004**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente	**R$**	**25.900,00**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.900,00
TOTAL		**R$**	**105.900,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de Maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B9AE113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 050/2019 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.693/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº 6.693 de 23 de maio de2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – SMS.

1. DAS FUNÇÕES:

Função	*Vagas*	*Exigências para a função e inscrição*	*Carga Horária*	*Remuneração*
1. 1. Médico	13 + CR	**1** – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina. **2** – Certidão de Regularidade do CREMERS. **3** – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses. **4** – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), respeitando o prazo de validade do curso.	30h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R$ 7.360,74(1)
1.2. Condutor de Ambulância	7 + CR	**1** – Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar. **2** - Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação. **3** – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004). **4** – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso. **5** – Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R$ 1.617,60(2)
1.3. Condutor de Motolância	2 + CR	**1** – Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem. **2** – Certidão de Regularidade do COREN. **3** – Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso. **4** – Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula, respeitando o prazo de validade do curso. **5** –Habilitação de acordo com as normas do CONTRAN: Carteira Nacional de habilitação - Categoria A e Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R$ 1.617,60(2)

		CONTRAN N° 168/2004). **6** – Experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano. **7** – Curso de Pilotagem Defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento. **8** – Curso básico de pilotagem de motolância SAMU 192, homologado pelo Ministério da Saúde. **9** – Experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel. **10** – Capacitação e Treinamento para condutor de veículo de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2002, anexo VII.		
1.4. TARM Telefonista Auxliar de Regulação Médica	18 + CR	**1** - Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R$ 1.418,00(2)
1.5. RO – Radio Operador	4 + CR	**1** - Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados	R$ 1.418,00(2)

CR – Cadastro de Reserva
(1)Remuneração é composta de padrão acrescido do adicional de insalubridade e adicional SAMU (Leis Municipais nº 5.761/2010 e 6.059/2013)
(2)A Remuneração é composta de padrão acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU.

2. DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF de forma clara e, ainda, os comprovantes das exigências para a função e inscrição descritos no quadro do item 1. deste Edital)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos situada na **Rua General Osório, 918,** no período de **27 a 29 de maio de 2019,** no horário das **13h às 17 h.**
O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos//*
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. MÉDICO: Executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; Diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré hospitalares; Encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; Preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; Orientar os atendidos e seus acompanhantes; Assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; Fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; Atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; Atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; Orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; Disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado; Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; Participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; Garantir o registro adequado em prontuário. Registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; Executar outras atividades correlatas.

3.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário; Conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA: Comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

3.3. CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA: Checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; Prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/radiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; Garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; Cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; Executar outras atividades correlatas.

3.4. TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA:
Descrição sintética: Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas Centrais de Regulação Médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados a saúde; executar tarefas correlatas. Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou

registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados a saúde; executar tarefas correlatas.

3.5. RADIO OPERADOR: Operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á em três etapas conforme descrito abaixo:

4.1 – PRIMEIRA ETAPA
Entrega de currículos comprovados: de caráter eliminatório, os currículos serão analisados no que se refere a escolaridade e exigências para a função conforme item **I - DAS FUNÇÕES**, do presente Edital.

4.2 - SEGUNDA ETAPA
Avaliação documental: de caráter classificatório, os candidatos serão pontuados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes as funções e cursos na área de atuação, conforme segue:

4.2.1. MÉDICO – Total de pontos: 100 pontos

4.2.1.1. Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 25 pontos

4.2.1.2. Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 15 pontos

4.2.1.3. Curso de PHTLS (Prehospital Trauma Life Support): 10 pontos

4.2.1.4. Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo: 10 pontos

4.2.1.5. Experiência profissional como médico regulador SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço. 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos: Máximo 20 pontos

4.2.1.6. Experiência profissional como médico intervencionista SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço.

4.2.2. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – Total de pontos: 80

4.2.2.1. Curso de Mecânica (até 1 certificado – máximo 10 pontos):
A) Carga Horária até 20h: 5 pontos
B) Carga Horária acima de 20h: 10 pontos

4.2.2.2 . Curso de Direção Defensiva (10 pontos).

4.2.2.3. Cursos relacionados a área de urgência e emergência, de no mínimo 8 horas/aula, (excetuados aqueles exigidos para a função) – 10 pontos por curso - máximo 30 pontos.

4.2.2.4. Curso técnico ou superior na área da saúde (até 1 certificado – máximo 20 pontos):
A) Curso Técnico: 10 pontos
B) Curso Superior: 20 pontos

4.2.2.5. Experiência Profissional como condutor do SAMU: 5 pontos a cada 12 meses de trabalho comprovado, nos últimos 2 anos (máximo 10 pontos).
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4.2.3. CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA – Total de pontos: 80 pontos

4.2.3.1. Experiência profissional comprovada em atendimento de urgência e emergência, (excetuado o apresentado como pré-requisito): 10 pontos a cada 12 meses de trabalho comprovado – máximo 20 pontos.
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4.2.3.2. Curso de Mecânica (até 2 certificados – máximo 20 pontos):
A) Carga Horária até 20h: 5 pontos
B) Carga Horária acima de 20h: 10 pontos

4.2.3.3. Cursos relacionados a área de urgência e emergência, de no mínimo 8 horas/aula, (excetuados aqueles exigidos para a função) – 05 pontos por curso, máximo 20 pontos.

4.2.3.4. Curso superior em Enfermagem: 20 pontos

4.2.4. TARM – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – Total de pontos: 180

4.2.4.1. Curso de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – máximo 100 pontos
A) Carga horária de 20h: 25 pontos
B) Carga Horária de 40h: 50 pontos
C) Carga Horária de 60h: 75 pontos
D) Carga Horária de 80h: 100 pontos

4.2.4. 2. Curso de primeiros socorros (até 1 certificados – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

4.2.4. 3. Curso de Noções Básicas de Urgência e Emergência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga horária de 40h: 10 pontos

4.2.4. 4. Curso de Atendimento ao Cliente ou Acolhimento e Humanização da Assistência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga horária de 40h: 10 pontos

4.2.4. 5. Curso de informática (até 1 certificado – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga horária de 40h: 10 pontos

4.2.4.6. Experiência Profissional no SAMU, na função pretendida: 1 ponto a cada 6 meses de atuação ininterruptos - máximo 5 pontos
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

4.2.4.7. Curso Técnico: máximo 15 pontos (10 pontos em qualquer área e 15 pontos se na área da saúde)

4.2.4.8. Curso Superior: máximo 20 pontos (15 pontos em qualquer área e 20 pontos se na área da saúde)

4.2.5. RO – RADIO OPERADOR - Total de pontos: 180

4.2.5.1. Curso de Rádio Operador – máximo 100 pontos
A) Carga horária de 20h: 25 pontos
B) Carga Horária de 40h: 50 pontos
C) Carga Horária de 60h: 75 pontos
D) Carga Horária de 80h: 100 pontos

4.2.5.2. Curso de primeiros socorros (até 1 certificado – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

4.2.5.3. Curso de Noções Básicas de Urgência e Emergência(até 1 certificados – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

4.2.5.4. Curso de Atendimento ao Cliente ou Acolhimento e Humanização da Assistência (até 1 certificados – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

4.2.5.5. Curso de informática (até 1 certificado – máximo 10 pontos):
A) Carga horária de 20h: 5 pontos
B) Carga Horária de 40h: 10 pontos

4.2.5.6. Experiência Profissional no SAMU: (1 ponto a cada 6 meses de atuação ininterruptos – máximo 5 pontos).
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.
B) Se no serviço público municipal através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4.2.5.7. Curso Técnico ou Superior: máximo 15 pontos (10 pontos em qualquer área e 15 pontos se na área da saúde)

4.2.5.8. Curso Superior do tipo Bacharelado ou Licenciatura: máximo 20 pontos (15 pontos em qualquer área e 20 pontos se na área da saúde)

4.3. Serão convocados para a 3ª (terceira) etapa até 2 (DUAS) vezes o número de vagas previstas no Item I deste Edital.

4.4. TERCEIRA ETAPA:

4.4.1.Avaliação e Entrevista Psicossocial: de caráter eliminatório. Participarão desta Etapa os candidatos classificados na Segunda Etapa, até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas neste edital, excetuada a função de médico**.**

Para a Avaliação Psicossocial, o candidato deverá entregar a documentação descrita abaixo, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para SAMU, na data e nas condições previstas no Edital de Convocação.
A) Cópia do documento de identidade;
B) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar se trabalhou no serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
C) Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro ou emitido pelo ***site*****:** http://www.tjrs.jus.br,
D) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo ***site***: https://www.pc.rs.gov.br/certidao-de-antecedentes
E) Se concorrer a função de Condutor de Motolância: certidão negativa de debito do COREN;
F) Se concorrer a função Condutor de Ambulância ou Condutor de Motolância: Certidão negativa de pontuação no DETRAN emitido pelo ***site*** **https://www.portaldetransito.rs.gov.br/dtw2/app/servico/hab/consulta-pontuacao-form.xhtml**
G) Cópia da Carteira de trabalho ou comprovação de vinculo empregatício com CNPJ da empresa.

4.4.2 A documentação será analisada pela Comissão, a qual apreciará se o histórico-social do candidato é compatível com o exercício da função.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ocorrer empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelo critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar nas seguintes Etapas de Seleção:
A) Entrega de currículos comprovados e
B) Avaliação documental

7. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*
Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
A) Apresentar o requisito de escolaridade e registro profissional exigido para a função.
B) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
C) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
D) Estar em gozo dos direitos políticos.
E) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
F) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
G) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
H) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
I) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
J) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
L) Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares, que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 27 de maio de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:8035E5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
LISTA DEFINITIVA - EDITAL 02/2019 - PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Número da inscrição	Nome	Pontuação	Data de nascimento	Homologação	
•	JULIMARA CAVALHEIRO PIRES	15	13/10/1987	Homologada	Classificado
•	LESSANDRA OLIVEIRA OLIVEIRA	15	09/10/1993	Homologada	Classificado
•	SANDRA REGINA FERREIRA MENEZES	14	26/10/1969	Homologada	Classificado
•	SONIA ALZIRA SEVERO FERNANDES	14	19/06/1982	Homologada	Classificado
•	MARILIA PEREZ MARTINEZ	14	04/07/1984	Homologada	Classificado
•	JULIA NELLY NUNEZ CASSIO	13	25/05/1962	Homologada	Classificado
•	RENI PINHEIRO ANTUNES	13	23/05/2065	Homologada	Classificado
•	CLAUDIA MARTINS BALDES	13	06/10/1968	Homologada	Classificado
•	ROSANA SHIRLENE RAMOS SERPA	13	16/04/1984	Homologada	Classificado
•	JOSE ARMINDO SOUZA FARIAS	12	16/12/1955	Homologada	Classificado
•	ROSANE CRISTINA LIMA	12	04/05/1977	Homologada	Classificado
•	BRUNA CAROLINE HAGEMANN	12	17/03/1989	Homologada	Classificado
•	MARIANA ARAUJO VIEIRA	12	13/11/1992	Homologada	Classificado
•	ANTONIO DORIVAL DOS SANTOS GONAÇALVES	11	29/10/1984	Homologada	Classificado
•	SUELEN FIALHO GARCIA	11	29/11/1992	Homologada	Classificado
•	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	10,5	22/04/1981	Homologada	Classificado
•	ALESSANDRA ILLANAS GALLON	10,5	02/01/1994	Homologada	Classificado
•	SIMONE SEVERO SERPA	10	12/08/1984	Homologada	Classificado
•	FABIELLY GONÇALVES LOMBARDY	10	18/07/1995	Homologada	Classificado
•	MARI SOELI CABREIRA DE ALBECHE	9,5	03/10/1965	Homologada	Classificado
•	JOSIANE MARQUES GOMES	9,0	14/03/1985	Homologada	Classificado
•	BIANCA BRAVO MUNHOZ	9,0	01/12/1987	Homologada	Classificado
•	JOSIEL TEODORO GONZALES	8,5	05/10/1992	Homologada	Classificado
•	TAINARA FERNANDES MACHADO	8,5	21/06/1996	Homologada	Classificado
•	LIGIA MARA ROSA DE SOUZA	8,0	08/09/1971	Homologada	Classificado
•	MAIRA DE SOUZA SEVERO	8,0	04/12/1973	Homologada	Classificado
•	GIULIANO GOMES DO ESPIRITO SANTOS	8,0	24/08/1990	Homologada	Classificado
•	CLEUSA DUARTE TRINDADE	7,0	27/10/1967	Homologada	Classificado
•	ERCI PERCILIANA VERISSIMO DE SOUZA	7,0	31/03/1974	Homologada	Classificado
•	LUCIANA SILVA COELHO	7,0	18/01/1980	Homologada	Classificado
•	MARCIA ANITA GULARTE TEIXEIRA	7,0	01/05/1980	Homologada	Classificado
•	JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	7,0	13/07/1988	Homologada	Classificado
•	ANTONIO AUGUSTO AMARO PANAUVO	6,0	24/08/1961	Homologada	Classificado
•	SILVIA MARIA CORREA SILVA	6,0	16/07/1977	Homologada	Classificado
•	ELISÂNGELA DA LUZ CORREIA	6,0	10/07/1981	Homologada	Classificado
•	RODRIGO MACHADO RODRIGUES	6,0	02/09/1990	Homologada	Classificado
•	PAOLA ANTUNES DE OLIVEIRA	6,0	18/04/1993	Homologada	Classificado
•	DIENNIFER BENTO FLORES	6,0	26/05/1994	Homologada	Classificado
•	LARISSA DOS SANTOS DOS SANTOS	5,5	20/08/1999	Homologada	Classificado
•	CARMEM LUCIA DE MENEZES MARQUES BONNES	5,0	19/01/1973	Homologada	Classificado
•	GrASIELA DIENIFER PEREIRA MACHADO	4,5	10/08/1987	Homologada	Classificado
•	LETICIA OLIVEIRA SOARES	4,5	13/11/1988	Homologada	Classificado
•	SUZANA CRISTINA RIBEIRO	4,0	31/01/1973	Homologada	Classificado
•	CARINE AUGE CANDIOTA	4,0	01/03/1975	Homologada	Classificado
•	CIBELE MACIEL DA SILVA	4,0	12/03/1984	Homologada	Classificado
•	XENIA NEUZA IBANEZ PROTTI	4,0	25/09/1986	Homologada	Classificado
•	THAIS DUTRA AMARAL RODRIGUES	4,0	03/03/1992	Homologada	Classificado
•	AMINA BITTENCOURT BRASIL G PINHEIRO	4,0	05/11/1992	Homologada	Classificado
•	DARA RAISSA DA ROCHA SANTOS	4,0	07/02/1998	Homologada	Classificado
•	MARIA GIOVANA DE JESUS PEREIRA	3,5	05/07/1973	Homologada	Classificado
•	JHEINE CASTILHO GOMES	3,5	12/10/1992	Homologada	Classificado
•	CELINA BARRETO VERA	3,0	05/07/1985	Homologada	Classificado
•	SUELEN PIRES MOREIRA	2,5	22/05/1986	Homologada	Classificado
•	FATIMA MARIELE RIBEIRO MOREIRA	2,5	07/01/1999	Homologada	Classificado
•	SILVIA LETICIA PEREIRA DE PEREIRA	2,0	02/08/1973	Homologada	Classificado
•	SIMONE MOREIRA VILAGRAN	2,0	20/06/1981	Homologada	Classificado
•	ALEX RODRIGUES NAZARIO	2,0	18/05/1983	Homologada	Classificado
•	ELIZANDRA MAGALI QUEVEDO FERRÃO	2,0	05/05/1985	Homologada	Classificado
•	DAIANE CARVALHO PRATES	2,0	22/09/1986	Homologada	Classificado
•	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	2,0	08/12/1993	Homologada	Classificado
•	CLEUSA IBANES PROTTI	1,5	11/08/1983	Homologada	Desclassificado
•	DIENIFER GOULART DE MENEZES	1,5	23/09/1994	Homologada	Desclassificado
•	THIAGO COELHO MACHADO	1,5	02/03/1987	Homologada	Desclassificado
•	MARISA FERREIRA MEIRELLES	1,0	19/12/1968	Homologada	Desclassificado
•	MARI LENIZE FERREIRA MARIA	1,0	13/04/1983	Homologada	Desclassificado
•	ROSANGELA RODRIGUES COELHO	1,0	03/04/1975	Homologada	Desclassificado
•	JALUZA ILHA LEMOS	1,0	19/02/1992	Homologada	Desclassificado
•	LUCIANA VAZ DA SILVA	1,0	03/10/1983	Homologada	Desclassificado
•	MAGNA ROSANGELA TAMARA DE QUADRAS	1,0	25/07/1968	Homologada	Desclassificado
•	BRENDA GONZALES ARROJO	1,0	03/06/1995	Homologada	Desclassificado
•	DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO	1,0	15/05/1975	Homologada	Desclassificado
•	MARILIA NAVARRO HOLTZ	1,0	09/11/1984	Homologada	Desclassificado
•	LARISSA JORGE VALÉRIO	1,0	11/11/1997	Homologada	Desclassificado
•	SILVANE DE FATIMA DOS SANTOS	1,0	04/04/1989	Homologada	Desclassificado
•	RODRIGO DUARTE QUADROS	1,0	01/11/1996	Homologada	Desclassificado
•	TULIO DE ALMEIDA	1,0	28/02/1990	Homologada	Desclassificado
•	FABRICIO DA SILVA SOARES	1,0	22/07/1986	Homologada	Desclassificado
•	DANIELLE DE SOUZA VIEIRA	1,0	27/12/1986	Homologada	Desclassificado
•	ANA IARA ANDRADES FIDELIS	1,0	01/12/1969	Homologada	Desclassificado
•	NELSON CARDOSO MENNA	1,0	26/02/1980	Homologada	Desclassificado
•	RAQUEL PIRES MOREIRA	1,0	04/01/1980	Homologada	Desclassificado

Nota de esclarecimento, conforme consta no Edital, *sic* :

(...)
a.1)A pontuação do candidato resultante da aferição dos títulos será apurada de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II, deste Edital.**

a.2) Estarão classificados para a **Etapa 2** os candidatos que obtiverem maiores pontuações dentre os candidatos inscritos, conforme os itens a seguir, ficando os demais desclassificados.

a.3) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **2 (dois) para o cargo de Auxiliar de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.

a.4) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **4 (quatro) para cargo de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.
(…)

Etapa 2: 100% de frequência em curso de conhecimento e capacitação, a ser realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, dos dias **03/06/2019 ao 04/06/2019**, na Sala Cultural do Município de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua do Andradas, 682, Centro, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 18h, totalizando 16 horas de capacitação; durante o curso os candidatos serão observados e avaliados, conforme o desenvolvimento das atividades. Serão observados entre outros aspectos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, participação, capacidade de assimilar o conhecimento transmitido.
(...)

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6145E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
LISTA DEFINITIVA - EDITAL 02/2019 - PROCESSO SELETIVO - EDUCADOR SOCIAL

Número da inscrição	Nome	Pontuação	Data de nascimento	Homologada	
•	LESSANDRA OLIVEIRA OLIVEIRA	16	09/01/1993	Homologada	Classificado
•	RUBEM BRANDÃO BORGES	15	28/10/1979	Homologada	Classificado
•	JULIMARA CAVALHEIRO PIRES	14	13/10/1987	Homologada	Classificado
•	CLAUDIA MARTINS BALDES	13	06/09/1968	Homologada	Classificado
•	SANDRA REGINA FERREIRA MENEZES	13	26/10/1969	Homologada	Classificado
•	SÔNIA ALZIRA SEVERO FERNANDES	13	19/06/1982	Homologada	Classificado
•	MARILIA PEREZ MARTINEZ	13	04/07/1984	Homologada	Classificado
•	JULIA NELLY NUNEZ COSSIO	12	25/05/1962	Homologada	Classificado
•	RENI PINHEIRO ANTUNES	12	23/05/1965	Homologada	Classificado
•	ROSANA SHIRLENE RAMOS SERPA	12	16/04/1984	Homologada	Classificado
•	ROSANE CRISTINA LIMA	11	04/05/1977	Homologada	Classificado
•	MARIANA ARAÚJO VIEIRA	11	13/11/1992	Homologada	Classificado
•	ANTONIO DORIVAL DOS SANTOS GONÇALVES	10	29/10/1984	Homologada	Classificado
•	SUELEN FIALHO GARCIAS	10	29/11/1992	Homologada	Classificado
•	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	9,5	22/04/1981	Homologada	Classificado
•	ALESSANDRA ILLAMAS GALLON	9,5	02/01/1994	Homologada	Classificado
•	DIENIFER GOULART DE MENEZES	9,5	23/09/1994	Homologada	Classificado
•	SIMONE SEVERO SERPA	9,0	12/08/1984	Homologada	Classificado
•	FABIELLY GONÇALVES LOMBARDY	9,0	18/07/1995	Homologada	Classificado
•	JOSIANE MARQUES GOMES	8,0	14/03/1985	Homologada	Classificado
•	BIANCA BRAVO MUNHOZ	8,0	01/12/1987	Homologada	Classificado
•	GIULIANO GOMES DO ESPIRITO SANTO	8,0	24/08/1990	Homologada	Classificado
•	LUIS PAULO CORTEZ SOARES	7,5	10/02/1988	Homologada	Classificado
•	JOSIEL TEODORO GONZALEZ	7,5	05/10/1992	Homologada	Classificado
•	TAINARA FERNANDES MACHADO	7,5	21/06/1996	Homologada	Classificado
•	ANTÔNIO AUGUSTO AMARO PANAUVO	7,0	24/08/1961	Homologada	Classificado
•	LIGIA MARA ROSA DE SOUZA	7,0	08/09/1971	Homologada	Classificado
•	CLEUSA DUARTE TRINDADE	6,0	27/10/1967	Homologada	Classificado
•	ERCI PERCILIANA VERISSIMO DE SOUZA	6,0	31/03/1974	Homologada	Classificado
•	MARCIA ANITA GULARTE TEIXEIRA	6,0	01/05/1980	Homologada	Classificado
•	JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	6,0	13/07/1988	Homologada	Classificado
•	RODRIGO MACHADO RODRIGUES	5,0	02/09/1990	Homologada	Classificado
•	PAOLA ANTUNES DE OLIVEIRA	5,0	12/04/1993	Homologada	Classificado
•	CARMEN LUCIA MENEZES MARQUES BONNES	4,0	19/01/1973	Homologada	Classificado
•	CIBELE MACIEL DA SILVA	3,0	12/03/1984	Homologada	Desclassificado
•	XENIA NEUZA IBAÑEZ PROTTI	3,0	25/09/1986	Homologada	Desclassificado
•	DARA RAISSA DA ROCHA SANTOS	3,0	07/02/1998	Homologada	Desclassificado
•	ÂMINA BITTENCOURTE BRASIL GRESKOUVIAK PINHEIRO	3,0	05/11/1992	Homologada	Desclassificado
•	THANISE PEREIRA BANDEIRA	3,0	20/02/1993	Homologada	Desclassificado
•	CARINE AUGE CANDIOTA	3,0	01/03/1975	Homologada	Desclassificado
•	THIAGO COELHO MACHADO	2,5	02/03/1987	Homologada	Desclassificado
•	MARIA GIOVANA DE JESUS PEREIRA	2,5	05/07/1973	Homologada	Desclassificado
•	CELINA BARRETO VERA	2,0	05/07/1985	Homologada	Desclassificado
•	FATIMA MARIELE VIEIRA MOREIRA	1,5	07/01/1991	Homologada	Desclassificado
•	SUELEN PIRES MOREIRA	1,5	22/05/1986	Homologada	Desclassificado
•	ELIZANDRA MAGALI QUEVEDO FERRÃO	1,0	05/05/1985	Homologada	Desclassificado
•	SIMONE MOREIRA VILAGRAN	1,0	20/06/1981	Homologada	Desclassificado
•	SILVIA LETICIA PEREIRA DE PEREIRA	1,0	02/08/1973	Homologada	Desclassificado
•	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	1,0	08/12/1993	Homologada	Desclassificado
•	CLEUSA IBANEZ PROTTI	0,5	11/08/1983	Homologada	Desclassificado
•	BRENDA GONZALES ARROJO	0	03/06/1995	Homologada	Desclassificado
•	DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO	0	15/05/1975	Homologada	Desclassificado
•	LUCIANA VAZ DA SILVA	0	03/10/1983	Homologada	Desclassificado
•	RAQUEL PIRES MOREIRA	0	04/01/1980	Homologada	Desclassificado
•	MARISA FERREIRA MEIRELLES	0	19/12/1968	Homologada	Desclassificado
•	ROSANGELA RODRIGUES COELHO	0	03/04/1975	Homologada	Desclassificado

•	SILVANE DE FATIMA DOS SANTOS	0	14/04/1989	Homologada	Desclassificado
•	FABRICIO DA SILVA SOARES	0	22/07/1986	Homologada	Desclassificado
•	TULIO DE ALMEIDA	0	28/02/1990	Homologada	Desclassificado

Nota de esclarecimento, conforme consta no Edital, *sic* :

(...)
a.1)A pontuação do candidato resultante da aferição dos títulos será apurada de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II, deste Edital.**

a.2) Estarão classificados para a **Etapa 2** os candidatos que obtiverem maiores pontuações dentre os candidatos inscritos, conforme os itens a seguir, ficando os demais desclassificados**.**

a.3) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **2 (dois) para o cargo de Auxiliar de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.

a.4) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **4 (quatro) para cargo de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.
(…)

Etapa 2: 100% de frequência em curso de conhecimento e capacitação, a ser realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, dos dias **03/06/2019 ao 04/06/2019**, na Sala Cultural do Município de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua do Andradas, 682, Centro, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 18h, totalizando 16 horas de capacitação; durante o curso os candidatos serão observados e avaliados, conforme o desenvolvimento das atividades. Serão observados entre outros aspectos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, participação, capacidade de assimilar o conhecimento transmitido.
(...)

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BF0CF4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO / ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/11/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de medicamentos.

Ficam registradas as seguintes alterações:
Fica retificado o endereço da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 10.749.915/0001-58, passando a ser na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99.700-010;
Ficam atualizadas as quantidades registradas, **para aquisição de MEDICAMENTOS**, conforme especificados abaixo:
A G KIENEN & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
64	47.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,15
144	5.500	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	R$ 0,12
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,08

ADISUL COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
61	4.500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	R$ 0,34

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	62.000	CP	FR	LEVODOPA 200 MG+BENZERAZIDA 50 MG	ROCHE	R$ 0,72

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
35	20.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25 MG	TORRENT	R$ 0,072
78	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	IMEC	R$ 2,74
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	HYPOFARMA	R$ 2,65
116	500	FR	100GR	PASTA D'AGUA	AMARAL	R$ 4,20
129	1.450	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40 MG/5 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 1,459
158	0	AMP	10ML	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	R$ 1,436
159	0	AMP	3ML	AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,10
165	0	AMP	10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	SAMTEC	R$ 0,369
166	0	AMP	10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	R$ 0,369
168	50	AMP	5 ML	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ	HYPOFARMA	R$ 1,179
169	500	CP	BLISTER	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	HIPOLABOR	R$ 1,641
173	80	UNI	UNI	ENEMA GLICERINADO 12%	JP	R$ 7,036

140	45.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,069

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	R$ 5,59

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	71.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R$ 0,27
112	400	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	FARMACE	R$ 1,87
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,30
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	PHARMASCIENCE	R$ 6,60
128	250	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	NATIVITA	R$ 4,29
33	215.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,381

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	16.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	GLAXO	R$ 0,84
48	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 5,90
52	74.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED	R$ 0,02

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	110.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,02
94	550	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	GERMED	R$ 10,15
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,058
98	21.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	R$ 0,095
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40 MG	EMS	R$ 0,079

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	2.550	FR	60ML	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP ORAL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 8,92
44	210.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,175
63	9.400	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15 MG	MABRA	R$ 0,575
87	3.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	R$ 2,65

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	129.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,15
41	950	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	CRISTÁLIA	R$ 7,50
45	65.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,187
46	215.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	CRISTÁLIA	R$ 0,09
50	210.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,065
65	29.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,10
66	1.240	FR	20ML	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 2,90
74	103.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,11
75	2.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 5,60
81	195.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,25
105	270	FR	60ML	MORFINA 10 MG/ML SUSP ORAL	CRISTÁLIA	R$ 18,95
122	65.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,10
150	300	AMP	1ML	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 1,95
164	100	AMP	5 ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML	CRISTÁLIA	R$ 9,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	GERMED	R$ 4,80

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84	77.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100 µG	ACHÉ	R$ 0,067
85	91.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25µG	ACHÉ	R$ 0,062
86	71.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50 µG	ACHÉ	R$ 0,065

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	368.500	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5 MG/ML	EMS	R$ 0,204
153	100	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,674
155	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,919

GRAMS & GRAMS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	10.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	R$ 0,082
36	23.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	R$ 0,067
72	250	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO	ALLGERGAN	R$ 8,097
171	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,076
172	4000	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 500 MG OU 1,5 MUI	SANOFI	R$ 3,443

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	900	FR	10ML	ACET. RETINOL (VIT A) 50.000 UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 5,10
6	450	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 3,154
12	17.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R$ 0,498
30	1.880	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,915
56	1.700	FR	10ML	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,672
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20 MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,032
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,08
89	33.600	CP	BLISTER	LORATADINA 10 MG	CIMED	R$ 0,04
90	3.900	FR	100ML	LORATADINA 5 MG/5 ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 2,13
100	1.404	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 0,61
111	700	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50 MG/ESTRADIOL 5 MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 7,98
135	17.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,147
141	20.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,426
146	500	AMP	2ML	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,13
174	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA	SAMTEC	R$ 0,287

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,77
29	699.500	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25 MG	SANVAL	R$ 0,015
43	45.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R$ 0,219
176	20.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1 MG	RANBAXY	R$ 0,078
177	31.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2 MG	RANBAXY	R$ 0,12

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	370.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	R$ 0,18
8	3.800	FR	10ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	GEOLAB	R$ 0,949
26	24.500	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	PHARMA	R$ 0,427
49	1.650	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	R$ 1,309
53	70.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$ 0,043
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40 MG	OSÓRIO MORAES	R$ 0,013
137	500	TB	30GR	COLAGENASE 1,2 UL/G	ABBOTT	R$ 12,81
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	FARMACE	**R$ 0,65**
148	400	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	FARMACE	**R$ 0,48**
156	400	FR	100ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%	NATIVITA	R$ 2,549

MEGAMEDI FARMA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	23.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,159

MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	BLAU	R$ 4,90

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	1.300	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,70
14	11.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,48
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03
39	42.900	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,175
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250 MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 4,00
80	270.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05
101	35.800	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,098
102	1.900	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500 MG/5 G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
107	1.200	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,75
136	80.600	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,085
142	2.900	FR	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR 22,5 ML(900MG)	PRATI DONADUZZI	R$ 5,589
70	210.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,033

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	80.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	NUNESFARMA	R$ 0,06

157	10.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	NUNESFARMA	R$ 0,343

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
138	34.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250 MG	EMS	R$ 0,388

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	4.700	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	GREENPHARMA	R$ 0,309

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,19
109	18.760	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,208
117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	FARMAX	R$ 0,085
130	33.500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPINA 80 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,081
161	900	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER	R$ 0,21

SANI MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,196
23	450	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	BELFAR	R$ 6,18

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	43.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5 MG	EMS	R$ 0,035
13	365.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	R$ 0,022
15	112.500	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,022
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 9,66
31	430.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,096
32	220.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI	IMEC	R$ 0,118
40	6.800	FR	20ML	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,69
42	3.100	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FARMACE	R$ 0,72
51	800	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJ	FARMACE	R$ 0,538
54	18.010	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,238
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,028
62	37.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	R$ 0,146
67	17.500	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,27
68	393.600	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,066
69	50.000	CP	BLISTER	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	R$ 0,275
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5 MG	EMS	R$ 0,015
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	FARMACE	R$ 0,337
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	TEUTO	R$ 4,84
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,013
82	800	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R$ 0,17
92	150	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 1,198
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJ	ISOFARMA	R$ 0,298
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,55
113	880.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,057
115	348.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,036
119	2.900	FR	60ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,15
120	28.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20 MG	EMS	R$ 0,14
121	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	R$ 0,069
126	520.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	R$ 0,047
132	10.000	AMP	10ML	ÁGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,12
133	1.300	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS	HIPOLABOR	R$ 0,79
139	27.400	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,215
145	9.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R$ 0,188
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.	SANTISA	R$ 0,53
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJ.	SANVAL	R$ 1,72
152	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,89
154	50	AMP	2ML	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML	TEUTO	R$ 0,785
170	800	AMP	2 ML	COMPLEXO B 2ML AMP	HYPOFARMA	R$ 0,68
55	700	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2 ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,40

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
134	60.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,203

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	12.100	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	R$ 0,19
28	450	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML	FARMACE	R$ 1,28

104	72.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	R$ 0,175
124	2.800	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	GLOBO	R$ 0,44
160	0	AMP	2ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	R$ 2,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:42234294

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.